

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
PORTARIA Nº. 189/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.	5
RESENHA DE DISTRATO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 49/2021-PMA-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021- PMA	5
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 53/2021-PMA-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - PMA-MA	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021	5
PORTARIA DE FÉRIAS	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021	10
DECRETO Nº 020, DE 05 DE ABRIL DE 2021	10
DECRETO Nº 019, DE 30 DE MARÇO DE 2021	11
PORTARIA N.º 013/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021	11
PORTARIA N.º 378/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	11
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021	11
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021	12
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170005 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017	12
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170006 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017	12
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170007 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017	12
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170008 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017	12
EXTRATO DE CONTRATO DL 003/2021	12
EXTRATO DE CONTRATO DL 005/2021	13
EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 006/2021	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021	14
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI/MA	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	14
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.01032021.15.0012021	14
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 01.10032021.15.0022021	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	15
DECRETO Nº 051, DE 31 DE MARÇO DE 2021	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	15
DECRETO Nº 26/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021	15
PORTARIA Nº 191/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	15
PORTARIA Nº 182/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	16
PORTARIA Nº 180/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	16
PORTARIA Nº 192/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	16
PORTARIA Nº 199/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	16
PORTARIA Nº 183/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	16
PORTARIA Nº 197/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	16
PORTARIA Nº 200/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	17
PORTARIA Nº 194/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	17
PORTARIA Nº 185/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	17
PORTARIA Nº 201/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	17
PORTARIA Nº 181/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	17
PORTARIA Nº 196/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	17
PORTARIA Nº 188/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	17
PORTARIA Nº 186/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	18
PORTARIA Nº 195/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	18
PORTARIA Nº 198/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	18
PORTARIA Nº 190/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	18
PORTARIA Nº 187/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	18
PORTARIA Nº 193/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	18

PORTARIA Nº 189/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO	19
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	19
DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 25 DE MARÇO DE 2021.	19
DECRETO LEGISLATIVO Nº 178/2021	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	24
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	24
EXTRATO DE CONTRATO	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	24
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP.	24
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021-PMFN.	25
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, TOMADA DE PREÇOS - Nº002/2021.	25
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 027/2021.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2021	25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2021	26
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2021	26
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2021	26
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.3103.2021.14.007/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021.	27
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.3103.2021.14.007/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021.	27
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.3103.2021.14.007/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021.	27
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021	27
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021	27
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021	28
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.	28
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021	28
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021	28
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021	28
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	29
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2021	29
EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO CACS FUNDEB	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	31
PORTARIA Nº 070/2021/PMJ-GAB	31
PORTARIA Nº 071/2021/PMJ-GAB	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011	31
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO DE ATA	41
EXTRATO DO CONTRATO 028	41
PORTARIA Nº 145/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	41
PORTARIA Nº 146/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021- SRP - COTA PRINCIPAL E RESERVADA	42
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	69
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 002/2021 / CPL	103
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 003/2021 / CPL	103
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 004/2021 / CPL	104
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 005/2021 / CPL	104
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 006/2021 / CPL	104
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 001.10022021.16.0022021. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 002/2021	104
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 001.10022021.16.0032021. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 003/2021	104
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 001.10022021.16.0042021. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 004/2021	105
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 001.10022021.16.0052021. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 005/2021	105
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 001.10022021.16.0062021. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 006/2021	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	105
DECRETO Nº 012, 05/04/21. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO COVID-19	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	106
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021	106
ERRATA DO CONTRATO Nº 004/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021	106
PORTARIA Nº 041/2021- GABPREFMIRA	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	106
CONTRATO Nº 22/2021/ CPL	106
CONTRATO Nº 24/2021/ CPL	108
CONTRATO Nº 23/2021/ CPL	109
CONTRATO Nº 21/2021/ CPL	111
CONTRATO Nº014 /2021/ CPL	112
CONTRATO Nº 015/2021/ CPL	113
CONTRATO Nº 03/2021/ CPL	115

CONTRATO Nº 05/2021/ CPL	116
CONTRATO Nº 04/2021/ CPL	118
CONTRATO Nº 06/2021/ CPL	119
CONTRATO Nº 07/2021/ CPL	120
CONTRATO Nº 08/2021/ CPL	122
CONTRATO Nº 09/2021/ CPL	123
CONTRATO Nº 12/2021/ CPL	124
CONTRATO Nº 10/2021/ CPL	126
CONTRATO Nº 11/2021/ CPL	127
CONTRATO Nº 13/2021/ CPL	129
CONTRATO Nº 16/2021/ CPL	130
CONTRATO Nº 19/2021/ CPL	131
CONTRATO Nº 17/2021/ CPL	133
CONTRATO Nº 18/2021/ CPL	134
CONTRATO Nº 20/2021/ CPL	136
DECRETO N.º 12, DE 5 DE ABRIL DE 2021	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	139
RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 PMPN- MA	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	139
DECRETO Nº 020 DE 05 DE ABRIL DE 2021	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	141
PORTARIA DE Nº 51, 25 DE MARÇO DE 2021. - ERRATA	141
PORTARIA DE Nº 61, 25 DE MARÇO DE 2021.	141
PORTARIA DE Nº 62, 25 DE MARÇO DE 2021.	142
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	142
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021	142
TERMO DE RATIFICAÇÃO	142
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	142
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2021	142
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2021	142
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2021	143
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2021	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	143
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200329-PE-005-2021-01	143
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200329-PE-005-2021-02	150
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200329-PE-005-2021-03	151
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200329-PE-005-2021-04	152
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO	153
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO	153
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021	153
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	154
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	154
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021	154
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	155
CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO	155
PORTARIA Nº 185 /2021 - GABINETE DO PREFEITO	156
PORTARIA Nº 180/2021 - GABINETE DO PREFEITO	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	156
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	157
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0287.777.01/2021. CONVITE 03/2021	157
EXTRATO DE CONTRATO ADESAO AO PREGÃO Nº 034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021	157
DECRETO Nº 018/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 05 DE ABRIL DE 2021	157
PORTARIA Nº 073/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 05 DE ABRIL DE 2021	157
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	158
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PMT	158
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PMT	158
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	158
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021	158
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021	159
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021	159
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 002/2021	159
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	159
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021	159

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021	160
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021	160
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021	160
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021	160
DECRETO Nº 22 DE 05 DE ABRIL DE 2021	161
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	161
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021	161
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	161
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021	161
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 016/2021	172
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	173
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO	173
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 (SRP)	173
AVISO DE LICITAÇÃO. ERRATA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021	173
AVISO DE LICITAÇÃO. ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021	173

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PORTARIA Nº. 189/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº. 189/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a designação do Servidor responsável pelo Departamento de Convênios e Projetos do Município, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNA o Servidor Comissionado **YAGO LUIS CARDOSO NETO BARROS**, CPF nº. 054.885.663-09, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial, vinculado a Secretaria de Governo, como Diretor pelo Departamento de Convênios e Projetos do Município de Alcântara.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Alcântara/MA, 05 de abril de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c9681fccebb532baa729b08f101ba7fe

RESENHA DE DISTRATO

RESENHA DE DISTRATO

Tomada de Preço nº 44/2020 DAS PARTES: Rescisão unilateralmente o Contrato nº 44/2020 que teve por objeto a prestação dos serviços para execução de obra de reforma do Largo do Rosário e do Porto do Jacaré no Município de Alcântara/MA celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA e a pessoa jurídica LIMA MATOS IRMÃOS LTDA (ME) inscrita no CNPJ: 10.628.406/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 78, XII e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

Alcântara-Maranhão, 31 de março de 2021

WILLIAM GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: e5b189d8ca16d28f6a18b22a6652c155

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 49/2021-PMA-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021- PMA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 49/2021-PMA-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021- PMA. A Prefeitura Municipal de Araiozes - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados

que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2021-PMA, do tipo menor preço global, às 08h30min do dia 16 de abril de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Sete de Setembro, s/n - Araiozes - MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana em vias públicas no Município de Araiozes, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 021/2017, aplicando -se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Araiozes <https://www.araioses.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Sete de Setembro, s/n - Araiozes - MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h e das 15h às 18h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: licitacaoaraioses2021@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local. Araiozes - MA, 30 de março de 2021. André Luís Galvão. Pregoeiro - Araiozes - MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS GALVÃO RODRIGUES
Código identificador: c1c44095916d50a9025db94e9e81114a

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 53/2021-PMA-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - PMA-MA

Aviso de Licitação. Processo Nº 53/2021-PMA-MA. Pregão Eletrônico Nº 03/2021 - PMA-MA. A Prefeitura Municipal de Araiozes, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2021 - PMA-MA**, do tipo **Menor Preço, por item**, cujo objeto e a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos que serão necessários para complementação terapêutica de uso hospitalar e ambulatorial no atendimento aos pacientes detectados com COVID-19, em sessão pública eletrônica a partir **das 14h30min** (horário de Brasília-DF) do **dia 16/04/2021**, através do **site** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 021 de 21 de agosto de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também está disponível aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Araiozes - MA <https://www.araioses.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br. Podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacaoaraioses2021@gmail.com. Araiozes - MA, 31 de março de 2021. **André Luís Galvão Rodrigues.** Pregoeiro - Araiozes - MA

Publicado por: ANDRÉ LUÍS GALVÃO RODRIGUES
Código identificador: 2895421130f2c017946585d235d93c56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS e Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social - FMAS - atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos municipais pertinentes ao Município de Arame/MA., conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa: HERBET H. R. GUTERRES EIRELI, CNPJ: 18.409.190/0001-60, com sede na Rua 21, Quadra P, nº 16, Bairro: Rio Anil Bequimão, CEP: 65.061-830, São Luís - MA, Vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor de R\$ 1.225.837,18 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos). **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, **ELISEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação - SEMED, **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS. Arame - MA 31 de março de 2021.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210065 DO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 008/2021-SRP; OBJETO: Objetivando o registro de preços para Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos municipais pertinentes ao Município de Arame/MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS e Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social - FMAS e a empresa HERBET H. R. GUTERRES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº C.N.P.J. nº 18.409.190/0001-60. LICITAÇÃO: Pregão Presencial PP nº 008/2021-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP 008/2021-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 31.03.2021. FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** Sr. **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, Sr. **ELISEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação - SEMED, Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, Sra. **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS e HERBET H. R. GUTERRES EIRELI, Representada pelo Sr. Herbeth Honorio Ribeiro Guterres. (Detentora do Registro de Preços).

EMPRESA: **HERBET H. R. GUTERRES EIRELI. C.N.P.J. nº 18.409.190/0001-60**, estabelecida à Rua 21, Quadra P, nº 16, Bairro: Rio Anil Bequimão, CEP: 65.061-830, São Luís - MA, representada neste ato pelo Sr. Herbeth Honorio Ribeiro Guterres, C.P.F. nº 664.762.083-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.
1	AGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA, TIPO SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROXÍDIO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, VANHEIRO, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	CAIXA	1.070	R\$: 19,06
2	ALCOOL 96° 1000 ML ESPECIFICAÇÃO: ALCOOL, TIPO 90°, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML. EMBALAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DE MERCADO.	LITRO	2.030	R\$: 6,61
3	ÁLCOOL EM GEL ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL, TIPO EM GEL, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE (BENZOATO DE DENATÔNIO). CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 500 ML CADA.	CAIXA	1.120	R\$: 46,17
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 96 INPM, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, COM 12 UNIDADES DE 1 LITROS CADA.	UNIDADE	920	R\$: 7,34
5	AMACIANTE DE ROUPA ESPECIFICAÇÃO: AMACIANTE, TIPO DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRANGANCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO COM 5 LITROS.	GALÃO	720	R\$: 18,43
6	AVENTAL DE NAPA DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL, TIPO DE NAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM NAPA COM ASA SÓCINGUES DIMENSÕES: COMP. 1,2M LARG. 0,66CM. AVENTAL DEVE POSSUIR DUAS TIRAS LARGAS (APROX. 0,3CM) DE TECIDO DE ALGODÃO FIRMEMENTE COSTURADOS EM 4 PONTOS E UTILIZADOS PARA AJUSTE, ASTIRAS DEVEM SER TRANSPASSADAS NAS COSTAS, SEM PRENDER NO PESCOÇO E NÃO PODEM SER FIXAS COM ILHOSOS. TAMANHO ÚNICO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO POR UNIDADE EM SACO TRANSPARENTE.	UNIDADE	1.547	R\$: 5,63
7	BACIA PLÁSTICA 25 CM ESPECIFICAÇÃO: BACIA, TIPO PLÁSTICA 25 CM, ALTURA: 9,5 CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 2,5 LT, COM ALÇAS.	UNIDADE	700	R\$: 8,35
8	BACIA PLÁSTICA 30 CM ESPECIFICAÇÃO: BACIA, TIPO PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, COM NO MÍNIMO 30 CM DE DIÂMETRO, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 14 LT COM ALÇAS.	UNIDADE	876	R\$: 11,34
9	BACIA PLÁSTICA 35 CM ESPECIFICAÇÃO: BACIA, TIPO PLÁSTICA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 35 CM, CAPACIDADE PARA 4,6 LITROS, COM ALÇAS.	UNIDADE	716	R\$: 7,66
10	BACIA PLÁSTICA 40 CM ESPECIFICAÇÃO: BACIA, TIPO PLÁSTICA APROXIMANDO 40 CM DIÂMETRO DO FUNDO: 26 CM ALTURA; 16 CM E 15 L, COM ALÇAS.	UNIDADE	888	R\$: 11,34
11	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO ESPECIFICAÇÃO: BALDE, TIPO PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	870	R\$: 11,39
12	BOTAS DE PVC CANO LONGO ESPECIFICAÇÃO: BOTAS, TIPO DE PVC, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	PAR	258	R\$: 33,61
13	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	UNIDADE	35	R\$: 57,18
14	CAIXA DE ISOPOR ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	UNIDADE	338	R\$: 8,69
15	CAIXA DE ISOPOR 03 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS.	UNIDADE	320	R\$: 2,97
16	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UNIDADE	352	R\$: 55,60
17	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 80 LITROS.	UNIDADE	312	R\$: 49,78

18	CAIXA TÉRMICA 24 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 24 LITROS.	UNIDADE	160	R\$:58,66
19	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UNIDADE	160	R\$:71,41
20	CERA LÍQUIDA ESPECIFICAÇÃO: CERA, TIPO LÍQUIDA, AUTO BRILHO, COR VERNELHA, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCRADADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	UNIDADE	700	R\$:3,23
21	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 2,5 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CESTO, TIPO PARA LIXO CAPACIDADE 2,5 LITROS, SEM TAMPA, TELADO, SEM PEDAL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	880	R\$:3,36
22	CESTO PLÁSTICO TELADO ESPECIFICAÇÃO: CESTO, TIPO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 10 LT.	UNIDADE	1.220	R\$: 4,48
23	CISCADOR EM AÇO RETANGULAR ESPECIFICAÇÃO: CISCADOR, TIPO AÇO, RETANGULAR COM 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA COR NATURAL.	UNIDADE	650	R\$: 15,10
24	CLORO HIPOCLORITO ESPECIFICAÇÃO: CLORO, TIPO HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM BOMBONA DE 5 LITROS LACRADA.	GALÃO	656	R\$: 28,60
25	COADOR DE PANO DE ALGODÃO ESPECIFICAÇÃO: COADOR, TIPO DE PANO DE ALGODÃO TAM.04(GRANDE) P/ CAFÉ.	UNIDADE	1.565	R\$: 3,72
26	COLHER DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: COLHER, TIPO DESCARTÁVEL - COLHER DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO); MEDINDO (160) MM; COM CAPACIDADE (10) ML; ESPESURA DE (3) MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	960	R\$: 2,83
27	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO ATÓXICO ESPECIFICAÇÃO: COPOS, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. TIRAS COM 100 UNIDADES, GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	PACOTE	7.000	R\$: 3,02
28	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO ATÓXICO 50 ML ESPECIFICAÇÃO: COPOS, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PS", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO."	PACOTE	7.500	R\$: 2,21
29	COTONETE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO INDICATIVA ESPECIFICAÇÃO: COTONETE, TIPO FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO INDICANDO PARA HIGIENE DAS ORELHAS E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES.	CAIXA	2.240	R\$: 0,94
30	DESINFETANTE AROMA LAVANDA ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE, TIPO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA, AROMA LAVANDA, FRASCO DE 1000 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	1.040	R\$: 21,04
31	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE, TIPO LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CONTENDO A INFORMAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE 99,9% DOS GERMES. EMBALAGEM: FRASCO 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CAIXA	1.020	R\$: 62,55
32	DESODORIZADOR DE AR ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR, TIPO DE AR 360 ML, COM PERFUME SPRAY CAIXA CONTENDO 24 UNID.	CAIXA	644	R\$: 83,57
33	DETERGENTE LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE, TIPO LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANÔNICOS, COADJUVANTES, PERSERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TOALHERES E PANEIS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. CAIXA CONTENDO FRASCO DE 500 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS.	CAIXA	611	R\$: 23,81
34	ESCOVA PARA LAVAR TECIDO ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA, TIPO PARA LAVAR TECIDO CERDAS EM NYLON UMA FACE. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	820	R\$: 2,77
35	ESCOVA PARA LIMPAS UNHAS ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA, TIPO PARA LIMPAS UNHAS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	500	R\$: 2,29
36	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA, TIPO PARA VASO SANITÁRIO, CABO DE PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, SEM SUPORTE.	UNIDADE	790	R\$: 4,19

37	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO FINA ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA, TIPO DE DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, PACOTE COM 8 UNIDADES. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	1.320	R\$: 1,11
38	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA, TIPO DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA. FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UNIDADE	3.345	R\$: 0,76
39	FILME CULINÁRIO EM PVC ESPECIFICAÇÃO: FILME, TIPO EM PVC CULINÁRIO TRANSPARENTE DIMENSÕES: 28 CM X 30 M.	UNIDADE	470	R\$: 3,00
40	FLANELA DE ALGODÃO ESPECIFICAÇÃO: FLANELA, TIPO DE ALGODÃO, AMARELA, PARA LIMPEZA, TAMANHO: 39 DE LARGURA X 59 CM COMPRIMENTO.	UNIDADE	1.740	R\$: 2,86
41	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO TAMANHO: 24CM X 22CM ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO, TIPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	PACOTE	4.520	R\$: 2,46
42	INSETICIDA AEROSOL ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA, TIPO AEROSOL AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 300 ML.	CAIXA	76	R\$: 64,35
43	ISQUEIRO ESPECIFICAÇÃO: ISQUEIRO, PARA FOGÃO, 01(UMA) CARTELA CONTENDO 12 UNIDADES.	UNIDADES	554	R\$: 2,37
44	LIMPA ALUMÍNIO - FRASCO 500 ML ESPECIFICAÇÃO: LIMPA, TIPO ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, NONIFENOL ETOXILDO, CORANTE E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO, DODECIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO. CAIXA CONTENDO 12(DOZE) FRASCOS DE 500 ML.	CAIXA	364	R\$: 25,29
45	LIMPA VIDRO 500 ML ESPECIFICAÇÃO: LIMPA, TIPO PARA VIDRO COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ÉTER GLICÓLICO, HÍDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	338	R\$: 51,57
46	LIMPA VIDRO NÃO IÔNICO ESPECIFICAÇÃO: LIMPA, TIPO VIDRO, EM LÍQUIDO COM TENCIONATIVO NÃO IÔNICO. TUBO CONTENDO 500 ML.	UNIDADE	900	R\$: 42,82
47	LIMPADOR DE USO GERAL LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR, TIPO DE USO GERAL (DIVERSAS UTILIDADES), TUBO COM 500 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS ESALTOS, RISCOS DE LAPIS. AROMA COMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO.	CAIXA	427	R\$: 52,90
48	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA, TIPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETA. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	1.488	R\$: 14,31
49	LUSTRA MÓVEIS 200 ML ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA, TIPO MOVEIS COMPONENTE CEREJAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 200 ML.	CAIXA	87	R\$: 40,59
50	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ESPECIFICAÇÃO: LUVA, TIPO DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM CA (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO.	PAR	2.660	R\$: 4,66
51	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TAMANHO M ESPECIFICAÇÃO: LUVA, TIPO DE BORRACHA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM CA (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO.	PAR	2.640	R\$: 4,66
52	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TAMANHO P ESPECIFICAÇÃO: LUVA, TIPO DE BORRACHA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM CA (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO.	PAR	2.640	R\$: 4,66

53	MANGUEIRA PARA FOGÃO A GÁS TIPO PADRÃO ESPECIFICAÇÃO: MANGUEIRA, TIPO PARA FOGÃO PARA USO EM FOGÃO A GÁS DE PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS E O NOME DO FABRICANTE, SEU CUMPRIMENTO PODE SER DE 80 CM, 1M OU 1,25M A MANGUEIRA. DEVE PASSAR E NEM ENCOSTAR PELA PARTE DE TRÁS DO FOGÃO, JÁ QUE A TEMPERATURA NESTA REGIÃO É MUITO ALTA, DEVIDO AO FORNO, QUANDO ISSO OCORRE CONSULTE UMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PARA QUE SEJA A TROCA DE ENTRADA DA MANGUEIRA DO FOGÃO, A MAIORIA DOS MODELOS TEM ESSE RECURSO, AS MANGUEIRAS TAMBÉM PODEM SER DE BORRACHA OU METALIZADAS DESDE QUE APROPRIADAS PARA O USO DE GLP.	UNIDADE	206	R\$: 19,26
54	PÁ COLETORA DE LIXO ESPECIFICAÇÃO: PÁ, TIPO COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	660	R\$: 5,94
55	PANO DE CHÃO ESPECIFICAÇÃO: PANO, TIPO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) DIMENSÕES: 48X68 CM FECHADO.	UNIDADE	2.100	R\$: 4,55
56	PANO DE PRATO ESPECIFICAÇÃO: PANO, TIPO DE PRATO 100% ALGODÃO, BRANCO, TAMANHO: 45CM X 70CM (DE COPA)	UNIDADE	2.040	R\$: 3,02
57	PAPEL ALUMÍNIO ROLO ESPECIFICAÇÃO: PAPEL, TIPO ALUMÍNIO, ROLO COM A DIMENSÃO: 45 CM DE LARGURA, COM 7,5M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE.	ROLO	1.520	R\$: 2,84
58	PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE ESPECIFICAÇÃO: PAPEL, TIPO HIGIENICO, COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS.	PACOTE	4.680	R\$: 3,60
59	PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÃO: PAPEL, TIPO DE TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, BRANCA, TAMANHO: 22,5CM X 21,50CM, COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS.	PACOTE	3.410	R\$: 3,04
60	PEDRA SANITÁRIA COM 25 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO: PEDRA, TIPO SANITÁRIA, UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 25 GRAMAS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	3.200	R\$: 1,11
61	PRATO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: PRATO, TIPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	4.000	R\$: 1,65
62	REMOVEDOR PARA PISO ESPECIFICAÇÃO: REMOVEDOR, PARA PISO DE GRANILITE, COMPOSIÇÃO: GALÃO CONTENDO 05 (CINCO) LITROS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	GALÃO	235	R\$: 11,93
63	RODO ESPECIFICAÇÃO: RODO, TIPO CABO DE MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO, DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UNIDADE	1.190	R\$: 6,46
64	SABÃO DE COCO ESPECIFICAÇÃO: SABÃO, TIPO DE COCO, ÁGUA E GLICERINA CONSERVANTES COADJUVANTES TEOR VOLATÉIS 32%. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	950	R\$: 51,24
65	SABÃO EM BARRA ESPECIFICAÇÃO: SABÃO, TIPO EM BARRA, DE GLICERINA, COM 5 PEDAÇOS DE 200 GRAMAS.	PACOTE	1.120	R\$: 5,34
66	SABÃO EM PÓ CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 1KG ESPECIFICAÇÃO: SABÃO, TIPO EM PÓ, CAIXA DE COM TENSIOATIVOS, COADJUVANTE, CINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPAMENTOS, CORANTES, ALEVANDOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 1 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.	CAIXA	565	R\$: 53,80
67	SABONETE 90 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO: SABONETE, TIPO GLICERINADO, COM PESO MÉDIO DE 90G, NA COR BRANCA PARA PELE NORMAL. CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES.	CAIXA	652	R\$: 50,02
68	CREME DENTAL DE 90 GRAMAS. CREME DENTAL ESPECIFICAÇÃO: CREME, TIPO DENTAL, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: COM ITENS ATIVO DE (1.100 PPM) TIPO ADULTO, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.	UNIDADE	48	R\$: 2,80

69	ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON. ESCOVA, TIPO DENTAL, MATERIAL CABO UTENSÍLIO, TIPO CABO ANATÔMICO TIPO CABEÇA PEQUENO, FORMATO CABEÇA TRIANGULAR, MODELO MACIO, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM CURVA ACENTUADA, TIPO CERDAS PONTAS ARREDONDADAS.	UNIDADE	200	R\$: 2,64
70	SACOLA PARA EMBALAGEM 10 KG ESPECIFICAÇÃO: SACOLA, TIPO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM PESO MÉDIO DE 10KG. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	1.310	R\$: 64,76
71	SACOLA PARA EMBALAGEM DE 15 KG ESPECIFICAÇÃO: SACOLA, TIPO DE PLÁSTICO, PARA EMBALAGEM, PESO MÉDIO DE 15 KG. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	1.310	R\$: 68,74
72	SACOLA PARA EMBALAGEM - 5 KG ESPECIFICAÇÃO: SACOLA, TIPO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM, PESO MÉDIO DE 5KG. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	1.310	R\$: 33,28
73	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	218	R\$: 26,44
74	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR AZUL OU PRETO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	210	R\$: 28,24
75	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL OU PRETO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	210	R\$: 30,04
76	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL OU PRETO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	216	R\$: 31,84
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL OU PRETO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 8 MICRAS, ALTA RESISTÊNCIA, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	420	R\$: 39,60
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 50 LITROS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR BRANCA, MATERIAL INFECTANTE, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	200	R\$: 82,78
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR BRANCA, MATERIAL INFECTANTE, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	100	R\$: 82,78
80	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 1 LITRO, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	34	R\$: 17,26
81	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 2 LITRO, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	34	R\$: 25,36
82	LIXEIRA EM AÇO INOX ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA, TIPO EM AÇO INOX, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	275	R\$: 61,36
83	VASSOURA TIPO VASCULHADOR ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA, TIPO VASCULHADOR, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	206	R\$: 8,94
84	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, 30 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO	UNIDADE	298	R\$: 6,64
85	VASSOURA DE PIAÇA, Nº 04, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	298	R\$: 7,54
86	PORTA SABÃO ESPECIFICAÇÃO: PORTA, TIPO PARA SABÃO EM PÓ, EM PLÁSTICO COM DOSADOR. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	319	R\$: 4,15
87	SABONETE LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO: SABONETE, TIPO LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVADOCE, ACIDEZ. RECIPIENTE CONTENDO 05 (CINCO) LITROS.	LITRO	1.150	R\$: 19,42
88	PORTA DETERGENTE ESPECIFICAÇÃO: PORTA, TIPO DETERGENTE, DE PLÁSTICO TAMANHO PADRÃO. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	420	R\$: 5,96
89	BARBEADOR DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS RESISTENTES, BARBEADOR DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: BARBEADOR DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS RESISTENTES. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	1.000	R\$: 2,07

90	BANDEJA REDONDA EM ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA, TIPO REDONDA EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO. DIÂMETRO DE 45CM.	UNIDADE	385	R\$: 18,88
91	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA, TIPO RETANGULAR COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 42 CM DE COMPRIMENTO X 29 CM DE LARGURA.	UNIDADE	383	R\$: 18,88
92	BARBANTE ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE, TIPO COR NYLON COR NATURAL, DIÂMETRO Nº03.	ROLO	280	R\$: 8,55
93	FACA ULTRACORTE MATÉRIA: AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO TAMANHO: 6 POLEGADAS, USO COZINHA	UNIDADE	66	R\$: 6,82
94	POTES DE VIDRO COM TAMPAS, UNIDADE COM 3 LITROS	UNIDADE	30	R\$: 15,28
95	REFRATÁRIO DE VIDRO (MARINEX), UNIDADE COM 1,6 LITROS	UNIDADE	15	R\$: 20,84
96	ESCORREDOR DE LOUÇA DUPLO PRATO TALHER PORTA COPO INOX	UNIDADE	3	R\$: 64,60
97	COBRE BOLO, DE PLÁSTICO (ABAFADOR) TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10	R\$: 8,55
98	PANELA CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPAS, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UNIDADE	8	R\$: 84,18
99	PANELA CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPAS, COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS	UNIDADE	8	R\$: 56,65
100	PANELA DE PRESSÃO 6 LITROS	UNIDADE	8	R\$: 82,60
101	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS	UNIDADE	8	R\$: 125,26
102	TALHER TOTALMENTE EM AÇO INOX	UNIDADE	350	R\$: 22,66
103	JARRA DE VIDRO COM TAMPAS, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNIDADE	25	R\$: 16,18
104	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPAS, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNIDADE	25	R\$: 9,54
105	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO PRETA, COM CAPACIDADE PARA 56 LITROS	UNIDADE	35	R\$: 73,42
106	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO PRETA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNIDADE	25	R\$: 28,42
107	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UNIDADE	50	R\$: 32,74
108	BACIA DE PLÁSTICO COM TAMPAS COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNIDADE	25	R\$: 7,65
109	BACIA DE PLÁSTICO COM TAMPAS COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS	UNIDADE	25	R\$: 12,94
110	COLHER PARA SERVIR. COLHER EM AÇO INOX. TAMANHO 35X4X1 CM	UNIDADE	30	R\$: 5,27
111	KIT DE LIMPEZA ESPREMEDOR MOP E PLACA	KIT	15	R\$: 480,00

Arame - MA, 05 de Abril de 2021
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 1a3938983ef4f7a31347ee4434c66740

PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 014 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **ANTONIA MONTEIRO AGUIAR**, inscrita no CPF 82861145315, Agente Comunitária de Saúde, concursada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - neste município, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2020**, considerando-se a partir de **15 de Abril a 15 de Maio de 2021**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 05 de Abril de 2021.

Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 015 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **MARIA DA SILVA ARAÚJO**, inscrita no CPF 25923188368, Agente Comunitária de Saúde, concursada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - neste município, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2020**, considerando-se a partir de **15 de Abril a 15 de Maio de 2021**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 05 de Abril de 2021.

Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 016 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **IRANELDE LIMA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, inscrita no CPF 55833187320, Agente Comunitária de Saúde, concursada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - neste município, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2020**, considerando-se a partir de **15 de Abril a 15 de Maio de 2021**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME -

MARANHÃO, 05 de Abril de 2021.

Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 017 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, JOSÉ EUDES DE SOUSA, inscrito no CPF 026581483-99, Agente Comunitário de Saúde, concursado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - neste município, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2020**, considerando-se a partir de **15 de Abril a 15 de Maio de 2021**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 05 de Abril de 2021.

Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 018 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **EDINETE PEREIRA SOUSA COSTA** inscrita no CPF 01006853316, Agente Comunitária de Saúde, concursada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - neste município, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2020**, considerando-se a partir de **15 de Abril a 15 de Maio de 2021**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 05 de Abril de 2021.

Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 019 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, AUGUSTINHO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF 72016779268, Vigia, concursado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - neste município, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2020**, considerando-se a partir de **10 de Abril a 10 de Maio de 2021**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 05 de Abril de 2021.

Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 5f066c0c61f49f2b55f3c5991ee18b87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de TESTES RÁPIDOS COVID 19, para obtenção de resultado rápido, na campanha de prevenção da doença respiratória provocada pelo novo Coronavírus, no Município de Balsas/MA. Vencedor (es): **CELER BIOTECNOLOGIA**, itens: **(01)** Valor Total: **R\$ 52.125,00 (cinquenta e dois mil cento e vinte e cinco reais)**; **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, itens: **(03,04)** Valor Total: **R\$ 40.000,00 (cinquenta e dois mil cento e vinte e cinco reais)**; **VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**, itens: **(02)** Valor Total: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Balsas - MA, 05 de abril de 2021.

Cleidinalva Borges Barbosa Neves
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ab2f995994470f96bf575b9e8aa48a7c

DECRETO Nº 020, DE 05 DE ABRIL DE 2021

PRORROGA AS MEDIDAS DE COMBATE E Prevenção ao COVID-19 ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 016, DE 29 DE MARÇO DE 2021, Prevenção ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 8º, incisos I, IX, XXVIII e art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como, da

aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 35.597, de 19 de março de 2021 Declarou o Estado de Calamidade Pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral). CONSIDERANDO que o Decreto Nº 12, de 05 de março de 2021 Declarou o Estado de Calamidade Pública no município de Balsas em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0).

CONSIDERANDO o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto à autonomia dos Estados e Municípios "para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, de atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras";

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo da prevenção;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga-se as medidas de prevenção e combate ao COVID-19 previstas no Decreto nº 016, de 29 de março de 2021 a partir do dia 05 de abril de 2021 até o dia 11 de abril de 2021, devendo ser observadas além das medidas estabelecidas no Decreto Municipal as estabelecidas pelo Governo do Estado do Maranhão.

Art. 2º Permanecem em vigor às determinações dos Decretos Municipais anteriores, não alteradas por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2021, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: bdd4f95effac135ccfa20a058f81ab6f

DECRETO Nº 019, DE 30 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas, bem como, ao disposto no artigo 85 parágrafo único da Lei Complementar nº 005 de 31 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas aplicáveis ao Município de Balsas:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Valor da Terra Nua - VTN, corrigida por meio de metodologia de pesquisa individual realizada entre compradores e vendedores da região, os quais se finalizam com os seguintes valores:

- Lavoura Aptidão Boa- R\$ 5.000,00;
- Lavoura Aptidão Regular- R\$ 4.000,00;
- Pastagem Plantada- R\$ 5.000,00;
- Silvicultura ou Pastagem Natural - R\$ 3.000,00; e
- Preservação de Fauna ou Flora- R\$ 2.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 15fbb2abf38f5dba81d551ad3c8d7023

PORTARIA N.º 013/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, PRISCILA FERNANDA COSTA E SILVA DOS REIS, Matrícula nº 8026-2, do cargo de Assessor Jurídico, DAS - 6, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 05 de Março de 2021.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 39871b5968cb316cec6bbfbff586e88

PORTARIA N.º 378/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assessor Jurídico, DAS-6, a Sra. WAYLLA LARISSA PEREIRA SILVA, lotada no Gabinete do Prefeito.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Março de 2021.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 836043b1f6011bdb7c11e569535d7053

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

REF.: Dispensa nº **003/2021**, Processo nº 00001/2021-A-CPL - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Brejo através da Secretaria Municipal de Assistência Social - **ESPECIE:** Locação de Imóvel

- **OBJETO:** Locação de imóvel para fins de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social para funcionamento do Conselho Tutelar de Brejo - MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, - **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) - **PRAZO:** 12 meses - **ADJUDICADA:** FRANCIVALDO SOUSA DA SILVA, CPF: 449.930.723-68, **RATIFICAÇÃO:** Ronaldo Sousa da Luz-Assessor Jurídico.

Brejo/MA, 21 de janeiro de 2021.

Ronaldo Sousa da Luz
OAB/PI 13749
Assessor Jurídico

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 7a6de76464103225da1f8ca6bdd29995

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

REF.: Dispensa nº **005/2021**, Processo nº 00004/2021-A-CPL - **ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Brejo através da Secretaria Municipal de Saúde - **ESPECIE:** Locação de bem imóvel para fins de interesse da Secretaria Municipal de Saúde destinado ao funcionamento da Central de Assistência Farmacêutica de Brejo - MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, - **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.520,00 (Quatorze mil e quinhentos e vinte reais) - **PRAZO:** 12 meses - **ADJUDICADA:** FRANCISCO JOSÉ PESSOA DE SOUSA, CPF: 499.572.283-15, **RATIFICAÇÃO:** Ronaldo Sousa da Luz- Assessor Jurídico.

Brejo/MA, 21 de janeiro de 2021.

Ronaldo Sousa da Luz
OAB/PI 13749
Assessor Jurídico

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 24fd158e9df90b8bdc131f5fa75408df

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170005 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170005 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017. **OBJETO:** Fornecimento de acesso a Internet com velocidade de conexão Full de 25 Mbps para a sede e Laboratórios de informática da Secretaria Municipal de Educação e CAP (Centro de Apoio Pedagógico), Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo/MA, **CONTRATADO:** FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDA-ME. Visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 31 de Dezembro de 2021. Aditivo contratual em conformidade a lei 8.666/93 e com a Cláusula Sexta, item 6.2 e subitens do referido contrato. Prorroga-se a **VIGÊNCIA:** 31/12/2020 a 31/12/2021. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação - Sec. Anna Claudia Sousa Silva. Brejo/MA, 28 de Dezembro de 2020.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: d7fc0ec28e17cd88fa293842ab9e63e4

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170006 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170006 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017. **OBJETO:** Fornecimento de acesso a

Internet com velocidade de conexão Full de 20 Mbps para Postos de saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA, **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Brejo/MA, **CONTRATADO:** FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDA-ME. Visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 31 de Dezembro de 2021. Aditivo contratual em conformidade a lei 8.666/93 e com a Cláusula Sexta, item 6.2 e subitens do referido contrato. Prorroga-se a **VIGÊNCIA:** 31/12/2020 a 31/12/2021. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde - Sec. Pollyanna Martins Castro. Brejo/MA, 28 de Dezembro de 2020.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: d68acfd7cb6be6947fb806ae648ec5ae

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170007 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170007 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017. **OBJETO:** Fornecimento de acesso a Internet com velocidade de conexão Full de 10 Mbps para Sede da Prefeitura Municipal de Brejo, Secretaria de Governo, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Finanças, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Setor de Carteira de Trabalho e Identificação de Brejo/ MA, **CONTRATADO:** FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDA-ME. Visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 31 de Dezembro de 2021. Aditivo contratual em conformidade a lei 8.666/93 e com a Cláusula Sexta, item 6.2 e subitens do referido contrato. Prorroga-se a **VIGÊNCIA:** 31/12/2020 a 31/12/2021. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Finanças - Sec. José Vieira de Moraes Neto. Brejo/MA, 28 de Dezembro de 2020.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 56aef16124ab56bb64d9306e5fbd800a

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170008 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170008 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017. **OBJETO:** Fornecimento de acesso a Internet com velocidade de conexão Full de 10 Mbps para Secretaria Municipal de Assistência Social, Setor de Cadastro do Programa Bolsa Família, CREAS Sede e Laboratório do CRAS de Brejo/MA. **CONTRATADO:** FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDAME. Visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 31 de Dezembro de 2021. Aditivo contratual em conformidade a lei 8.666/93 e com a Cláusula Sexta, item 6.2 e subitens do referido contrato. Prorroga-se a **VIGÊNCIA:** 31/12/2020 a 31/12/2021. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social - Sec. Claudia Maria da Silva Oliveira. Brejo/MA, 28 de Dezembro de 2020.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: d118fc34a604e5ec36fbd6ca767aade7

EXTRATO DE CONTRATO DL 003/2021

REF.: Dispensa de Licitação **003/2021**, Processo nº 00001/2021-A-CPL - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Assistência Social. - **ESPÉCIE:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL - **OBJETO:** Locação de imóvel para fins de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social para

funcionamento do Conselho Tutelar de Brejo - MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) - **PRAZO:** 12 (Doze) meses - **CONTRATADA:** FRANCIVALDO SOUSA DA SILVA, CPF: 449.930.723-68, **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Assistência Social - Cláudia Maria da Silva Oliveira.

Brejo/MA, 22 de janeiro de 2021.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: d8d82344d3ae62e60aa404145cfe54a1*

EXTRATO DE CONTRATO DL 005/2021

REF.: Dispensa de Licitação **005/2021**, Processo nº 00004/2021-A-CPL - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Fundo Municipal de Saúde.** - **ESPÉCIE:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL - **OBJETO:** Locação de bem imóvel para fins de interesse da Secretaria Municipal de Saúde destinado ao funcionamento da Central de Assistência Farmacêutica de Brejo - MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.520,00 (Quatorze mil e quinhentos e vinte reais) - **PRAZO:** 12 (doze) meses - **CONTRATADA:** FRANCISCO JOSÉ PESSOA DE SOUSA, CPF: 499.572.283-15, **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. - Sec. Pollyanna Martins Castro.

Brejo/MA, 22 de janeiro de 2021.

POLYANNA MARTINS CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 9abcba43ad0269d5fb139569eac13197*

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 006/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 007/2021. CONTRATADO: GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA - GETEX / CNPJ: 13.022.102/0001-50, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Serviços de Recuperação de Vias em Revestimento Primário de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.322.064,66 (Um milhão, trezentos e vinte e dois mil, sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMF - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 05 de abril de 2021. NARCISIO PINTO MARTINS FILHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: d529a4b671ed1aaa801c6367910b31b8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

REF.: Processo nº 012/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa C S CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.161.632/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Cajari/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 155.217,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e dezessete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO - 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3 DESPESAS CORRENTES - 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - FONTE DE RECURSO: 04.122.0016.2026.0000 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo - 02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3 DESPESAS CORRENTES - 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - FONTE DE RECURSO: 04.122.0016.2026.0000 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - Serviços De Energia Elétrica. O contrato terá vigência por 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração e Finanças, representado pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos; P/ CONTRATADA: C S CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI, representada pelo Sr. Salustiano Santos de Assunção Júnior, inscrito no CPF: 912.401.663-20. Cajari (MA), 30 de março de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 63f40ca31dc0aa3e76b30acadb4bcba*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

REF.: Processo nº 015/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 63.407.548/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de manutenção e reforma do prédio onde funciona a Prefeitura no Municipal de Cajari/MA - DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2021 - VALOR GLOBAL: R\$ 268.427,74 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE: 02 Secretaria Municipal De Administração e Finanças - 04.122.0003.2009.0000 3.3. 90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração e Finanças, representado pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos; P/ CONTRATADA: AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Ricardo Pereira Barros, inscrito no CPF: 088.863.003-44. Cajari (MA), 30 de março de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 663254d2c71786f562a6995bdf76adbb*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

REF.: Processo nº 001/2021 - SEMED. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO) e a empresa AGRASY CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 63.407.548/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de adequação e reforma de escolas e prédios públicos da Prefeitura no Município de Cajari/MA - DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2021 - VALOR GLOBAL: R\$ 966.730,60 (novecentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE: 07 Fund. Manut. Desenvolvimento Educ. Básica - 12.361.0019.0000.4.4.51.00 - Obras e Instalações. O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretário Municipal de Educação, representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/ CONTRATADA: AGRASY CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Ricardo Pereira Barros, inscrito no CPF: 088.863.003-44. Cajari (MA), 30 de março de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 6919ec4953847d3c9c2234e0afa0bafa*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

REF.: Processo nº 005/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa E DE J DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.086.632/0001-52. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Monitoramento de Obras (SISMOB), Sistema Integrado de gerenciamento de ações FUNASA (SIGA FUNASA), fiscalização de Obras do Município, elaboração de medições e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 106.799,76 (cento e seis mil setecentos e seis reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - FONTE DE RECURSO: 02.02.01 04.121.0004.2013.0000 - PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO GOVERNO - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração e Finanças, representado pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos; P/ CONTRATADA: E DE J DA SILVA EIRELI, representada pelo Sr. Edson de Jesus da Silva, inscrito no CPF: 072.853.316-27 Cajari (MA), 31 de março de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 81d151686d17cf1c198977cc36164cf1*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI/MA

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento. Nº 006/2021 - DISPENSA PEQUENO VALOR Nº 003/2021. PARTES: Câmara Municipal de Cajari - MA e empresa **R V BARROS EIRELIDA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Combustível para a Câmara de Cajari - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** Item I - Desconto de 1,5 % por Item, valor máximo de R\$ 6.136,00 (seis mil cento e trinta e seis reais) e Item II - Desconto de 1,5 % por Item, valor máximo de R\$ R\$ 11.199,35 (Onze mil cento e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recurso Próprio. Câmara Municipal 01.01.01.01.122.0001.2002.000 - Manutenção das Ativ. Adm. e Leg. do Poder Legislativo

3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 23/03/2021. ASSINAM: Pedro de Jesus Nunes Filhos - Presidente da Câmara - **R V BARROS EIRELIDA**. Cajari- MA. 05/04/2021. Pedro de Jesus Nunes Filhos - Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento. Nº 007/2021 - Pregão Presencial 001/2021 - Registro de Preços Nº 001/2021. **PARTES:** Câmara Municipal de Cajari - MA e empresa **ANTONIO DE N P MARTINS EIRELI**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Consumo: Material de Limpeza para a Câmara Municipal de Cajari - MA. **PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** Lote II R\$ 25.696,98 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recurso Próprio. Câmara Municipal 01.01.01 01.122.0001.2002.0000 - Manutenção das Ativ. Adm. e Leg. do Poder Legislativo 33.90.30.00 - Materiais de Consumo. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 01/04/2021. ASSINAM: Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara - **ANTONIO DE N P MARTINS EIRELI**. Cajari-MA. 05/04/2021. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: ca14523b563ff16b3dc2bda6f6064aba*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.01032021.15.0012021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.01032021.15.0012021. **DIPENSA:** Nº 003/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Prestação de Serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2021. **CONTRATADO:** M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 26.877.844/0001-09, RUA COMPRIDA, Nº 26, SALA 02, COMPRIDA, CEP: 65.760-000, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, **REPRESENTANTE:** MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS portadora do CPF Nº 062.614.453-11. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.750,00,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 48d795f6f18da21e9ef86a5a3111cd49*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

**PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº
01.10032021.15.0022021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 01.10032021.15.0022021. DIPENSA: Nº 002/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de kits de bebê para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2021. **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, AVENIDA DR OSANA BRANDÃO, Nº 428, CENTRO, CEP: 65.690-000, COLINAS/MA, **REPRESENTANTE:** ANA GORETE MARTINS LUSTOSA portador do CPF Nº 192.956.693-04 e RG Nº 0567486320151 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.010,00 (Dezessete mil e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 48e7eb5a5c351c2c8546541833c28073*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**DECRETO Nº 051, DE 31 DE MARÇO DE 2021****DECRETO Nº 051, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º, do Decreto Municipal 043 de 24 de março de 2021, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO**, Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a expedição do **Decreto 36.601** de 19 de março de 2021, sobre as medidas as serem adotadas no atual momento da pandemia;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO o Poder de Polícia, que permite a Administração Pública condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução ao risco de doença e de outros agravos;

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 2º, do Decreto 043, de 24 de março de 2021, expedido pelo município de Carolina, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 2º. As autoridades eclesiais devem zelar para que nos cultos, missas, cerimônias e demais atividades religiosas de caráter coletivo seja observado o nível de ocupação máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou congêneres.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias, produzindo efeitos até que a situação calamitosa se perdurar, ou outro decreto que o revogue.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carolina-MA, 31 de março de 2021.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES
Prefeito de Carolina

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 0f1a3dd57cc4a3055e4ee560689d1b29*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO****DECRETO Nº 26/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de todos os servidores providos mediante cargos em comissão do município de Centro novo do Maranhão e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais, bem como pelos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** a necessidade de reajustes no quadro de pessoal desta municipalidade. **DECRETA:** Art. 1º. A **EXONERAÇÃO** de todos os servidores ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo a partir do dia 01 de abril de 2021. Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, em 05 de abril de 2021. **JOEDSON ALMEIDA DO SANTOS** Prefeito Municipal

*Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: 9103ca4174ef3b7b8c335b6ebc6d203d*

PORTARIA Nº 191/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **ANTÔNIO SARAIVA FERREIRA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, CPF Nº **032.839.473-41**, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA**

DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Publicado por: **LARISSA FERREIRA RIBEIRO**
Código identificador: 64650170a76dff3e0d8f482ce0532080

PORTARIA Nº 182/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **EDUARDO ALENCAR DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo em comissão de **PROCURADOR-GERAL da Procuradoria-Geral do Município**, CPF Nº **063.377.103-12**, no âmbito da **Procuradoria Geral do Município** de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: **LARISSA FERREIRA RIBEIRO**
Código identificador: 3c3f982248cb6dc51aa5145c3f9912d0

PORTARIA Nº 180/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **EDUARDO ALEXSANDRO FÉLIX DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO PARLAMENTAR**, CPF Nº **823.611.504-68**, na **Chefia de Gabinete** do Prefeito do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: **LARISSA FERREIRA RIBEIRO**
Código identificador: 114f7a8f0bc09fe4395c8403e018e55e

PORTARIA Nº 192/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **ELIOMAR DA SILVA SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, CPF Nº **601.142.733-24**, no âmbito da **Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer** do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: **LARISSA FERREIRA RIBEIRO**
Código identificador: a03da57000f6f223d98114a95f3156d4

PORTARIA Nº 199/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **EMOACIR DOS SANTOS ARAÚJO**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DO PREFEITO NÍVEL II**, CPF Nº **001.920.373-07**, na **Chefia de Gabinete do Prefeito** do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: **LARISSA FERREIRA RIBEIRO**
Código identificador: 37ce1f33b896a478867e4537f19c5ad4

PORTARIA Nº 183/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **ERISVALDO ALENCAR DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, CPF Nº **054.468.783-37**, no âmbito da **Administração** do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: **LARISSA FERREIRA RIBEIRO**
Código identificador: 4bf0c3ab1fb8a9de6f1caf1d5ed51aaa

PORTARIA Nº 197/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **GEOVANA LIMA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, CPF Nº **610.573.063-20**, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: **LARISSA FERREIRA RIBEIRO**
Código identificador: f4adef0ac5370eb6e3b6e3adc085ecf6

PORTARIA Nº 201/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021**PORTARIA Nº 200/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **IASMIM LARA PIAULINO PINHEIRO**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DE IMPRENSA E MARKETING**, CPF Nº **058.062.603-21**, na **Chefia de Gabinete do Prefeito** do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpre-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 4ac04e6ff34ba3e4bb56a096bb68afa5

PORTARIA Nº 194/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **JAIME MAGALHÃES MODESTO**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE**, CPF Nº **962.414.893-72**, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpre-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 4125636616eb350cd25415134939c752

PORTARIA Nº 185/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o senhor **KLEIDSON PEREIRA EVANGELISTA**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal da Secretaria de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano**, CPF Nº **705.240.923-20**, no âmbito da **Administração** do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpre-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 40cc9e19b675c20321263d5c25b1637a

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **LARISSA FERREIRA RIBEIRO**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO**, CPF Nº **049.560.373-25**, na **Chefia de Gabinete do Prefeito do Município** de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpre-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: a5a10df357fff00c59eef687d54abe82

PORTARIA Nº 181/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, CPF Nº **941.764.932-91**, na **Chefia de Gabinete do Prefeito** do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpre-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: e277eb4e9dcf351768473f194adda151

PORTARIA Nº 196/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **LUANA ARAUJO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE TURISMO**, CPF Nº **021.555.153-24**, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpre-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: c4ce83a99f7307a852e020394d3dd1e5

PORTARIA Nº 188/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo

de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CPF Nº **140.047.008-09**, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpre-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: eafd59aecfa4cea307cf7adf78f44c0b

PORTARIA Nº 186/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **PEDRO TEIXEIRA VIEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA**, CPF Nº **121.595.902-82**, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpre-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: c0d8d44d0f8d8db92c8da6e009ef6e0b

PORTARIA Nº 195/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **RAIMUNDO MOURA NASCIMENTO**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, CPF Nº **471.663.803-06**, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpre-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: fbef72131a32d10dea0e066891742174

PORTARIA Nº 198/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO**

DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **ROSANA DOS SANTOS ARAUJO**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DO PREFEITO NÍVEL I**, CPF Nº **032.139.673-19**, na **Chefia de Gabinete do Prefeito** do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpre-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 7b7bd0aa6da0a95ec3e1ef643f9b8638

PORTARIA Nº 190/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, CPF Nº **610.573.063-20**, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpre-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: ab396f0b92d448ff5692d07098445b7a

PORTARIA Nº 187/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **SAMUEL DOS SANTOS LIMA**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, CPF Nº **045.233.373-30**, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpre-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 05896cf7a5225fcfaa83dff0c7e09000

PORTARIA Nº 193/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **VALTER CLEITON ARAUJO ALVES**, para ocupar o

cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**, CPF Nº **729.196.123-87**, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 504c6a3d5e372ca2ca82be628311b2ad

PORTARIA Nº 189/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **WALLAS SILVA E SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS**, CPF Nº **046.867.493-44**, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, 05 DE ABRIL DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 670ad412fae89e714735495bde0a56c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

Extrato do Contrato Nº 004/2021 da Dispensa Nº 004/2021. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, CNPJ: 01.873.642/0001-68, Representante da Contratante: Sr. Benedito Lopes Fernandes, CPF nº 214.211.613-20. Contratada: GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.581.164/0001-24. Representante da Contratada: Senhor João da Cruz Silva, CPF: 066.147.793-20. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de Material Gráfico para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 25 de março de 2021. Prazo de vigência: 09 (nove) meses a partir da data da sua assinatura. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 17.195,00 (Dezessete mil, cento e noventa e cinco reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Código identificador: b39ee5bcc224974df8feaf7996db186d

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Decreto Municipal nº 06 de 25 de março de 2021.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - **Sistema de Registro de Preços:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - **Ata de Registro de Preços (ARP):** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - **Órgão Gerenciador:** órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - **Órgão Participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - **Órgão Não Participante:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;

VI - **Revisão da ARP:** revisão dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados;

VII - **Beneficiário da Ata:** fornecedor ou prestador de serviços detentor da ARP;

VIII - **Solicitação de Adesão:** documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador; e

IX - **Intenção de Registro de Preços - IRP:** protocolo de intenção contendo o rol de objetos a serem submetidos futuramente ao SRP, visando permitir a participação de outros órgãos.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

§ 1º Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da Administração, observado o disposto neste Decreto.

§ 2º Evidenciadas as hipóteses previstas neste artigo, a não utilização do registro de preços deverá ser justificada nos autos do processo pela Autoridade Competente.

§ 3º Nos casos em que a Lei nº. 8.666, de 1993 permitir a dispensa, em razão do valor ou de emergência, após a contratação a autoridade responsável pelo ato avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas.

§ 4º Com o objetivo de imprimir maior transparência na gestão pública e sinalizar ao mercado prestador do serviço ou fornecedor o potencial de contratação municipal, os órgãos e entidades enviarão à Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Colinas, até o mês de setembro de cada ano, as especificações completas dos bens e serviços que pretendem adquirir para o exercício seguinte, com a indicação de quantidades e a periodicidade da aquisição.

§ 5º A relação será consolidada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Colinas, com publicação pela própria CPL, no respectivo portal eletrônico, até 30 de novembro.

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do **caput** do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e **caput** do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Colinas editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no sítio do órgão gerenciador;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no sítio do órgão gerenciador, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**.

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, adequado ao registro de preços do qual

pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993**, ou na modalidade de pregão, nos termos da **Lei nº 10.520, de 2002**, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas **Leis nº 8.666, de 1993**, e **nº 10.520, de 2002**, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos

não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no **art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993**;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio do órgão gerenciador e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor

classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de

2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual e Federal.

DAS REGRAS ORÇAMENTÁRIAS E DE CONTRATAÇÃO

Art. 23. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I - preço registrado no Município ou constante do catálogo de produtos e serviços;

II - preço constante de bancos de preços públicos ou privados;

III - preço de outras Atas de Registro de Preços;

IV - preço de tabelas de referência;

V - preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

VI - pesquisa junto a três ou mais fornecedores.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 24. A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Parágrafo único: Compete ao Presidente da CPL a assinatura e formalização da Ata de Registro de Preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições do órgão gerenciador e participantes.

§ 1º Poderão ser utilizados registros dos atos constantes dos arquivos digitais, os quais deverão ser certificados em sua autenticidade e serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º Nos autos do processo que contiver documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, deverá haver menção a esse fato, onde deverá ser indicada também a localização do arquivamento eletrônico do documento.

Art. 26. A Prefeitura Municipal de Colinas poderá editar normas complementares a deste Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2021.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 9eb7b012e74faafbe397ccdd5ecc97ce

DECRETO LEGISLATIVO Nº 178/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 178/2021

“Reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a

ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Colinas nos termos do Decreto Municipal n.º 008/2021 e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 133, § 1º, “h” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, por maioria, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

Art. 1º - Fica reconhecido, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Colinas nos termos do Decreto Municipal n.º 008/2021 de 29/03/2021 em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus - Covid19.

Art. 2º - Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º - Caberá ao Tribunal de Contas competente o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos por 180 (Cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO AO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

SEZOSTRIS FRANCISCO PAÉ LIMA
Presidente

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 18e1a263c2e2ea8ab45ff732259e3b2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRADO DE HOMOLOGAÇÃO: 008/2021, ADESÃO 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2021/SEMUS, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001 e 002/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2020/SRP, Processo Administrativo 386/2020, realizado pela Prefeitura Municipal do município de São José do Sóter - MA. ORGÃO: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA. HOMOLOGO o presente procedimento, para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2020/SRP, Processo Administrativo 386/2020, realizado pela Prefeitura Municipal do município de São José do Sóter - MA, na condição “CARONA”, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.564.165/0001-47, com sede na Avenida Presidente Médici, nº 1034, A, Parque Piauí, Timon - MA, visando o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO, no valor global de R\$ 260.614,75 (Duzentos e sessenta mil, seiscentos e catorze reais e setenta e cinco centavos). Fernando Falcão/MA, 31 de março de 2021.

Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

EXTRADO DE HOMOLOGAÇÃO: 009/2021, ADESÃO 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2021/SEMUS, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002 e 003/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2020/SRP, Processo Administrativo 383/2020, realizado pela Prefeitura Municipal do município de São José do Sóter - MA. ORGÃO: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA. HOMOLOGO o presente procedimento, para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2020/SRP, Processo Administrativo 383/2020, realizado pela Prefeitura Municipal do município de São José do Sóter - MA, na condição “CARONA”, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.564.165/0001-47, com sede na Avenida Presidente Médici, nº 1034, A, Parque Piauí, Timon - MA, visando o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO, no valor global de R\$ 839.143,58 (Oitocentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Fernando Falcão/MA, 31 de março de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

Publicado por: RAYANNE DE ALBUQUERQUE SOBRAL
Código identificador: 6e7194c27a407cef9d9fde423d24e8ce

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRADO DE CONTRATO: 021/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, COMERCIAL EQUIP LTDA, inscrita no CNPJ 00.113.110/0001-60. OBJETO: aquisição de impressoras multifuncional lazer e estabilizadores de tensão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão. ASSINATURA: 26 de março de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 03; Projeto Ativ. 04 122 0052 1006 0000; Classif. Econômica 4.4.90.52.99; Fonte de Rec. 0.1.00.1001-001 001. BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 9.829,78 (nove mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, a contar de 26 de março de 2021. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Emanuel Kerley Normando de Queiroz, Representante Legal da Contratada. Fernando Falcão/MA, 05 de abril de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

Publicado por: RAYANNE DE ALBUQUERQUE SOBRAL
Código identificador: d209cd387e80ace51802f15a2428ceca

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados, que resolve, por motivos de enfermidade da Pregoeira, adiar a

data de abertura da sessão do Pregão Presencial nº 012/2021 - SRP, do tipo Menor Preço por Item, marcada para o dia 30/03/2021, às 09:00 horas, que tem como objeto o Registro de preço para contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de Caminhões, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência, para o dia 22/04/2021, às 8:30. Fortaleza dos Nogueiras-MA, 05 de abril de 2021. Faustiana Nogueira de Freitas. Portaria nº 006/2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 326c4c98fb611daca8078020c2049565

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021-PMFN.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021-PMFN. Processo Administrativo 00.030/2021-PMFN. DO OBJETO: Contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados para manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, para atender a frota de veículos do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, **CONTRATADO:** ANTONIO VILSON FONTENELE ME - AUTO CENTER FONTENELE, inscrita no CNPJ sob nº 29.992.487/0001-18, sediada à Avenida Tancredo Neves, Nº 187, Bairro Vila Natan - Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão, Cep: 65.805-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00 -. **VALOR:** R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS). **BASE LEGAL:** artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 9.412, de 18/06/2018. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de abril de 2021. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6bdd6c05ce5329e7a33f27d5fb82c93e

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, TOMADA DE PREÇOS - Nº002/2021.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Tomada de Preços - Nº002/2021	Data/Hora de Abertura 23/04/2021 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Global
--------------------------------------	---

Objeto: Contratação de empresa para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de Iluminação Pública do Município, de acordo com as condições e especificações constantes do Projeto Básico, ANEXO I.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05 de abril de 2021. Domingos Augusto de Oliveira Júnior - Presidente da CPL.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d4e7342e32fa65d38b6b5cd067732a9a

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 027/2021.

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 027/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2019. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de SAÚDE** e a empresa **SALUT HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.210.848/0001-76. **DO OBJETO:** O fornecimento de **medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: OVIDIA COELHO NOGUEIRA, POSTOS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.302.02102-074- Manutenção do atendimento de alta e média complexidade e especializada;
10.301.0203.2-048 - Manutenção do Programa da Farmácia Básica;
10.301.0203.2-043 - Manutenção do Programa de Vigilância de Saúde;
10.301.0017.2-073 - Manutenção do Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF,NASF,FB,SB, outros);
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00- Material de consumo
VALOR: R\$ 946.458,51 (novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 066/2019 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** ANDRÉ RODRIGUES FRANÇA (Contratante) e JOINA DE CÁSSIA MENDES SOARES (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b0e417ae9cb571d58076bd5dd76c2585

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto da Tomada de Preços nº 004/2021, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

RONIERY OLIVEIRA DE JESUS
TV. SANTA QUITÉRIA S/N BELA VISTA
GOVERNADOR ARCHER-MA
CPF: 030.092.673-12

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
1	TIPO 1: APARTAMENTOS SIMPLES: Diárias referentes de apartamento simples, equipado com, no mínimo: 01 (uma) cama para solteiro, 01 banheiro privativo e/ou externo, Ar - condicionado, TV sinal aberto.	DIÁRIAS	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
2	TIPO 2: APARTAMENTOS DUPLO: Diárias referentes de apartamento Duplo, equipado com, no mínimo: 02 (duas) camas para solteiro, 01 banheiro privativo e/ou externo, Ar - condicionado, TV.	DIÁRIAS	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
3	TIPO 2: APARTAMENTOS TRIPLO: Diárias referentes de apartamento Triplo, equipado com, no mínimo: 01 (uma) cama para casal, 01(uma) cama solteiro 01 banheiro privativo e/ou externo, Ar - condicionado, TV.	DIÁRIAS	40	R\$100,00	R\$ 4.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 10.000,00

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 05 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 001/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: d89cee7ea81507899a6b1af75d4be7f7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto da Tomada de Preços nº 004/2021, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

RONIERY OLIVEIRA DE JESUS
TV. SANTA QUITÉRIA S/N BELA VISTA
GOVERNADOR ARCHER-MA
CPF: 030.092.673-12

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
1	TIPO 1: APARTAMENTOS SIMPLES: Diárias referentes de apartamento simples, equipado com, no mínimo: 01 (uma) cama para solteiro, 01 banheiro privativo e/ou externo, Ar - condicionado, TV sinal aberto.	DIÁRIAS	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
2	TIPO 2: APARTAMENTOS DUPLO: Diárias referentes de apartamento Duplo, equipado com, no mínimo: 02 (duas) camas para solteiro, 01 banheiro privativo e/ou externo, Ar - condicionado, TV.	DIÁRIAS	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
3	TIPO 2: APARTAMENTOS TRIPLO: Diárias referentes de apartamento Triplo, equipado com, no mínimo: 01 (uma) cama para casal, 01(uma) cama solteiro 01 banheiro privativo e/ou externo, Ar - condicionado, TV.	DIÁRIAS	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00

VALOR GLOBAL	R\$ 6.250,00
---------------------	---------------------

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 05 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Alcione da Silva Leal

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 004/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 6f1fe47de61eae7e0a2717e1812d7434

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto da Tomada de Preços nº 004/2021, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

RONIERY OLIVEIRA DE JESUS
TV. SANTA QUITÉRIA S/N BELA VISTA
GOVERNADOR ARCHER-MA
CPF: 030.092.673-12

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
1	TIPO 1: APARTAMENTOS SIMPLES: Diárias referentes de apartamento simples, equipado com, no mínimo: 01 (uma) cama para solteiro, 01 banheiro privativo e/ou externo, Ar - condicionado, TV sinal aberto.	DIÁRIAS	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
2	TIPO 2: APARTAMENTOS DUPLO: Diárias referentes de apartamento Duplo, equipado com, no mínimo: 02 (duas) camas para solteiro, 01 banheiro privativo e/ou externo, Ar - condicionado, TV.	DIÁRIAS	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
3	TIPO 2: APARTAMENTOS TRIPLO: Diárias referentes de apartamento Triplo, equipado com, no mínimo: 01 (uma) cama para casal, 01(uma) cama solteiro 01 banheiro privativo e/ou externo, Ar - condicionado, TV.	DIÁRIAS	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 5.000,00

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 05 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Diego Danney Silva de Sousa

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 002/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: d2064aa954069d07610b9acb152790ea

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto da Tomada de Preços nº 004/2021, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na

Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

RONIERY OLIVEIRA DE JESUS
TV. SANTA QUITÉRIA S/N BELA VISTA
GOVERNADOR ARCHER-MA
CPF: 030.092.673-12

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
1	TIPO 1: APARTAMENTOS SIMPLES: Diárias referentes de apartamento simples, equipado com, no mínimo: 01 (uma) cama para solteiro, 01 banheiro privativo e/ou externo, Ar - condicionado, TV sinal aberto.	DIÁRIAS	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
2	TIPO 2: APARTAMENTOS DUPLA: Diárias referentes de apartamento Duplo, equipado com, no mínimo: 02 (duas) camas para solteiro, 01 banheiro privativo e/ou externo, Ar - condicionado, TV.	DIÁRIAS	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
3	TIPO 2: APARTAMENTOS TRIPLO: Diárias referentes de apartamento Triplo, equipado com, no mínimo: 01 (uma) cama para casal, 01 (uma) cama solteiro 01 banheiro privativo e/ou externo, Ar - condicionado, TV.	DIÁRIAS	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 3.750,00

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 05 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Mônica Cristina de Carvalho Leal

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 003/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: aadea61f808122fe3b1b76128141df9c

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001.3103.2021.14.007/2021. PREGÃO PRESENCIAL:
Nº 007/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.3103.2021.14.007/2021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 007/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos diversos, com motoristas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2021. **CONTRATADO:** ARTCON COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 14.781.478/0001-00, BR 135, KM 285, S/N, ZONA RURAL - SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA. **REPRESENTANTE:** Sr. José Carlos de Sousa Ribeiro CPF: 645.989.183-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira, Secretário Municipal.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: f79624dca7bfea1cad8b749fae6b1704

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001.3103.2021.14.007/2021. PREGÃO PRESENCIAL:
Nº 007/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.3103.2021.14.007/2021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 007/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos diversos, com

motoristas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2021. **CONTRATADO:** ARTCON COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 14.781.478/0001-00, BR 135, KM 285, S/N, ZONA RURAL - SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA. **REPRESENTANTE:** Sr. José Carlos de Sousa Ribeiro CPF: 645.989.183-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 62.650,00 (Cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Alcione da Silva Leal, Secretário Municipal.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 34f392998ab78eb38da02c22062e5d90

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 003.3103.2021.14.007/2021. PREGÃO PRESENCIAL:
Nº 007/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.3103.2021.14.007/2021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 007/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos diversos, com motoristas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2021. **CONTRATADO:** ARTCON COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 14.781.478/0001-00, BR 135, KM 285, S/N, ZONA RURAL - SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA. **REPRESENTANTE:** Sr. José Carlos de Sousa Ribeiro CPF: 645.989.183-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Diego Danney Silva de Sousa, Secretário Municipal.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 48e34e4f2653394971bd4e82da9cbabc

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0504.2021.12.003/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** o fornecimento de quentinhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2021. **CONTRATADO** Maria Antonia Lopes Gomes **CPF: 972.925.321-87, Rua Walter Abraão Sn Centro de Governador Archer/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).** ORGÃO02 Poder Executivo unidade orçamentária 02.03 secretaria municipal de administração, finanças e planejamento código da ficha: 30 04.122.0406.2009.0000 manut da sec.adm.financ. e planejamento 3.3.90.36.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA, CPF: 907.977.363-87- Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: e055a19ced9c7456d83dbbca8260437c

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO 002.0504.2021.12.003/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** O Fornecimento De Quentinhas Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2021. **CONTRATADO:** Maria Antonia Lopes Gomes CPF: 972.925.321-87, Rua Walter Abraão Sn Centro de Governador Archer/MA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Código da Ficha: 4612.122.0406.2016.0000 MANUT E FUNC DA SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. ALCIONE DA SILVA LEAL, CPF: 821503383-00-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: ada79a3ee18cb079f42f568b04e72210

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.0504.2021.12.003/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** o fornecimento de quentinhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2021. **CONTRATADO** Maria Antonia Lopes Gomes CPF: 972.925.321-87, Rua Walter Abraão Sn Centro de Governador Archer/MA, **VALOR DO CONTRATO** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) . ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Código da Ficha: 18110.122.0406.2081.0000 MANUT.FUNC.SEC.MUN DE SAUDE E SANEAMENTO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DIEGO DANNEY SILVA DE SOUSA , CPF: 956.405.763-91 - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 8ab98990ea3f481f2fb2714023ca9218

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.0504.2021.12.003/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** o fornecimento de e quentinhas para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2021. **CONTRATADO:** Maria Antonia Lopes Gomes CPF: 972.925.321-87, Rua Walter Abraão Sn Centro de Governador Archer/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** ORGÃO 02 Poder Executivo Unidade Orçamentária 02.08 Secretaria Municipal De Assistência Social Código Da Ficha: 113 08.122.0406.2059.0000 Manut. Func Da Sec.Mun Assist.Social 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações MÔNICA CRISTINA CARVALHO LEAL., CPF: 767.645.753-04-Secretaria municipal de Assistência Social.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 5d7da30116d83d4073a4d145b9c3a2a9

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.0504.2021.12.003/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** o fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2021. **CONTRATADO** Raimundo Aguiar CPF: 704.518.852-87, Rua José Lourenço nº456 Centro de Governador Archer/MA, **VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.670,00 (trinta e um mil seiscentos e setenta reais).** ORGÃO 02 Poder Executivo unidade orçamentária 02.03 secretaria municipal de administração, finanças e planejamento código da ficha: 30 04.122.0406.2009.0000 manut da sec.adm.financ. e planejamento 3.3.90.36.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA, CPF: 907.977.363-87- Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 3831d0b8c23005f0a27cd2caa1c66254

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO 006.0504.2021.12.003/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** O Fornecimento De Refeições Prontas Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2021. **CONTRATADO** Raimundo Aguiar CPF: 704.518.852-87, Rua José Lourenço nº456 Centro de Governador Archer/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais). Orgão 02 Poder Executivo Unidade Orçamentária 02.04 Secretaria Municipal De Educação Código Da Ficha: 4612.122.0406.2016.0000 Manut E Func Da Sec.Munic. De Educação 3.3.90.36.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. ALCIONE DA SILVA LEAL, CPF: 821503383-00-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: cab76909cf703f9c927e95cbaa58ab0a

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.0504.2021.12.003/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** o fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2021. **CONTRATADO** Raimundo Aguiar CPF: 704.518.852-87, Rua José Lourenço nº456 Centro de

Governador Archer/MA .**VALOR DO CONTRATO** R\$ 10.480,00(dez mil quatrocentos e oitenta reais). ORGÃO 02 poder executivounidade orçamentária 02.10 secretaria municipal de saúde e saneamentocódigo da ficha: 18110.122.0406.2081.0000 manut.func.sec.mun.de saúde e saneamento 3.3.90.36.00 outros serviços de Terceiros - Pessoa Física **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DIEGO DANNEY SILVA DE SOUSA , CPF: 956.405.763-91 - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 890208876567fdda0cd93780bc4d9424

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.0504.2021.12.003/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2021 .**CONTRATADO:** Raimundo Aguiar CPF: 704.518.852-87, Rua José Lourenço nº456 Centro de Governador Archer/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.205,00(cinco mil duzentos e cinco reais)** ORGÃO02 Poder Executivo Unidade Orçamentária 02.08Secretaria Municipal De Assistência Social Código Da Ficha: 113 08.122.0406.2059.0000 Manut. Func Da Sec.Mun Assist.Social 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações MÔNICA CRISTINA CARVALHO LEAL., CPF:767.645.753-04-Secretaria municipal de Assistência Social.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: f5bf46e124b1ee6f29c823db5c57c4b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, Entidade Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.537/0001-04, com sede na Av. Industrial, nº 300, Coqueiral, ITINGA DO MARANHÃO, CEP nº 65.939-000, por intermédio do CONSELHO GESTOR MUNICIPAL - CGM, criado por meio da Lei Municipal nº 292, de 14 de dezembro de 2017, conforme Decreto Municipal nº 039/2019, de 19 de março de 2019, que institui o Regimento do Conselho Gestor Municipal, e nos termos das Leis Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 11.079, de 30 de dezembro de 2004, **FAZ SABER QUE SE ENCONTRA INSTAURADO O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI**, com o objetivo de chamar pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental e Modelagem Jurídica, Institucional e Regulatória para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de Parceria Público-Privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável, que tenha por objeto a implantação, operação e manutenção de Usina Solar

Fotovoltaica de micro ou mini geração distribuída para atendimento da demanda de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, bem como a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Itinga do Maranhão/MA

Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste Edital até o dia 27/04/2021 às 23:59 horas, exclusivamente por meio do seguinte correio eletrônico ppp@itinga.ma.gov.br.

Os Requerimentos de Autorização deverão ser endereçados ao Conselho Gestor Municipal **via e-mail** correio eletrônico ppp@itinga.ma.gov.br, **até o dia 30/04/2021** às 23h59min.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de março de 2021.

Renilson Alves Machado
Presidente do Conselho Gestor Municipal

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 41f6086886a2bc7066a094e35f2b50e0

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO CACS FUNDEB

EDITAL Nº 001 /2021 - Conselheiros CACS FUNDEB

Dispõe sobre o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

Lucio Flavio Araújo Oliveira, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Itinga do Maranhão/MA-CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 Compete ao CACS-FUNDEB

I. elaborar pareceres sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II. supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos-PEJA;

IV. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à contados programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V. receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII. criar ou atualizar o regimento interno.

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4 O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.7 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho:

a) - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato;

b) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

c) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

d) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

1.8 O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das seguintes categorias:

I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

V. 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela

entidade de estudantes secundaristas;

VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação-CME;

VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

IX. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X. 1 (um) representante das escolas do campo;

2.2 Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

2.3 Para os incisos II, III, IV, V, VI, IX, X, os candidatos inscritos deverão ser validados por seus pares.

2.4 As organizações da sociedade civil a que se refere o subitem IX do item 2.1:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Itinga do Maranhão/MA;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

2.5 Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais/responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

3. DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScl4ShhCi313vLvvtz08-ULiWILkfpvfxq3GEoh4VRo0jXH4A/viewform?usp=sf_link

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.

3.3 O prazo para realização das inscrições online é até às 17 horas do dia 07/04/2021.

3.3 Não haverá inscrições de forma presencial. Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital. 3.4 O Departamento de Programas e Projetos da Secretaria de Educação não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.5 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade candidato. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

3.6 Caso haja mais inscrições do que vaga, haverá escolha ou aclamação entre os pares de cada categoria em assembleia geral na Secretaria Municipal de Educação.

3.7 Caso não haja inscrições das vagas supramencionadas, o Poder Executivo ficará encarregado da nomeação.

4. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1 Os resultados serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA no dia 08/04/2021.

4.2 O candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso até as 15 horas do dia 09/04/2021, por meio do e-mail: semeditinga.ma@gmail.com.

4.3 O resultado final, após análise dos recursos, será publicado na página da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA no dia 12/04/2021.

LUCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 4770342ea633cee224d4728b8c8bb845

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 070/2021/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 070/2021/PMJ-GAB 05 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora Sra. Doralice Alves da Silva, CPF: 748.083.033-53, para exercer o cargo de Secretária Municipal da Mulher, cargo da Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 05 de abril de 2021.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ERISMILTA TOTE
Código identificador: 6c2e80b434699aafcd825a9e3f77756a

PORTARIA Nº 071/2021/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 071/2021/PMJ-GAB 05 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora Sra. Darciane de Paula Batista da Silva, CPF: 651.122.963-72, para exercer o cargo de Secretária adjunta da Mulher, cargo da Secretaria Municipal

da Mulher.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 05 de abril de 2021.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ERISMILTA TOTE
Código identificador: 50f5a79134e23c23fa82ab352c7ca7ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Aos vinte nove dia do mês de março do ano de 2021 o Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, com sede administrativa na Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.441/0001-46, representada pela Ordenadora de Despesas e também **ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES**, portadora da carteira de identidade nº 040345102015-9 SSP/MA e CPF nº 936.220.901-20, com sede no endereço acima citado, e a empresa **R N ALVES DOS REIS Cnpj: 69.439.586/0001-91**, com sede estabelecida na Avenida lulu Rodrigues n 1383 Bairro Altamira CEP. 65950 000, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO ALVES DOS REIS**, Inscrito no CPF sob o n.º 153.016.212-20 e no RG sob o nº 484916520133, SESP-MA residente e domiciliado na Avenida lulu Rodrigues n 1383 Bairro Altamira CEP. 65950 000, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006 de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 015/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 29 de março de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos

os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Presencial nº 015/2021 e seus anexos;
- b. Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c. Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 006 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato

convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e. Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a Contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Jenipapo dos Vieiras/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **R N ALVES DOS REIS Cnpj: 69.439.586/0001-91**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE -Material em Geral					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TOTAL	TOTAL GERAL
1	ALICATE 10" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 28,92	R\$ 867,59
2	ALICATE 12" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 28,92	R\$ 867,59
3	ARCO SERRA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$ 29,55	R\$ 2.364,00
4	ARRUELAS ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 0,47	R\$ 47,28
5	ARRUELAS ¼ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 0,09	R\$ 17,73
6	ARRUELAS 3/8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 0,16	R\$ 31,52
7	ARRUELAS 5/16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 0,12	R\$ 23,64
8	BARRA ROSCADA ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 6,27	R\$ 376,47
9	BARRA ROSCADA ¼ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 11,61	R\$ 1.161,32
10	BARRA ROSCADA 3/8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 3,43	R\$ 342,78
11	BARRA ROSCADA 5/16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 4,17	R\$ 416,66
12	BROCAS PARA CONCRETO 1/8" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 6,86	R\$ 274,22
13	BROCAS PARA CONCRETO 3/8" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 5,06	R\$ 202,52
14	BROCAS PARA CONCRETO 5/16" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 4,01	R\$ 160,36
15	BROCAS PARA CONCRETO 5/32" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 2,64	R\$ 105,59
16	BROCAS PARA CONCRETO 6" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 4,12	R\$ 164,69
17	BROCAS PARA CONCRETO 9/64" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 3,69	R\$ 147,75
18	BROCAS PARA FERRO 1/8" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 2,11	R\$ 84,32
19	BROCAS PARA FERRO 3/8" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 7,18	R\$ 359,03
20	BROCAS PARA FERRO 5/16" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 5,17	R\$ 206,85
21	BROCAS PARA FERRO 5/32" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 4,12	R\$ 205,87
22	BROCAS PARA FERRO 6" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 4,01	R\$ 160,36
23	BROCAS PARA FERRO 9/64" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 2,64	R\$ 105,59
24	CADEADO 20 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 11,61	R\$ 116,13
25	CADEADO 25 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 14,57	R\$ 145,68
26	CADEADO 30 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 16,78	R\$ 167,84
27	CADEADO 35 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 20,90	R\$ 209,02
28	CADEADO 40 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 23,22	R\$ 232,16
29	CADEADO 50 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 34,31	R\$ 343,08
30	CADEADO 60 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 62,80	R\$ 1.256,07
31	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 16,88	R\$ 675,32
32	CARRO DE MÃO GALVANIZADO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 209,01	R\$ 4.180,14
33	CATANA 10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 31,14	R\$ 1.556,79
34	CATANA 12 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 34,31	R\$ 2.058,45
35	CAVADEIRA ARTICULADA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 73,36	R\$ 733,63
36	CAVADOR COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 12,14	R\$ 485,41
37	CAVADOR SEM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 12,49	R\$ 624,49
38	CHAVE DE COMBINADA 10MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 8,97	R\$ 89,73
39	CHAVE DE COMBINADA 11MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 14,57	R\$ 437,04
40	CHAVE DE COMBINADA 12MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 15,73	R\$ 471,91

41	CHAVE DE COMBINADA 13MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	35	R\$ 12,07	R\$ 422,32
42	CHAVE DE COMBINADA 14MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	35	R\$ 15,83	R\$ 554,01
43	CHAVE DE COMBINADA 15MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 13,19	R\$ 395,67
44	CHAVE DE COMBINADA 16MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 14,24	R\$ 427,29
45	CHAVE DE COMBINADA 17MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 15,04	R\$ 451,23
46	CHAVE DE COMBINADA 18MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 17,95	R\$ 717,87
47	CHAVE DE COMBINADA 19MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 12,14	R\$ 485,41
48	CHAVE DE COMBINADA 20MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 10,34	R\$ 310,28
49	CHAVE DE ESTRELA 1/4X8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 8,44	R\$ 168,83
50	CHAVE DE ESTRELA 3/4X8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 8,44	R\$ 211,04
51	CHAVE DE ESTRELA 5/4X8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 10,03	R\$ 300,82
52	CHAVE DE FENDA 1/4X8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 12,14	R\$ 242,70
53	CHAVE DE FENDA 3/8X8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 10,29	R\$ 411,73
54	CHAVE DE FENDA 5/16X8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 12,40	R\$ 372,03
55	CHAVE DE GRIFE 14 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 54,79	R\$ 821,79
56	CHAVE DE GRIFE 19 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 153,06	R\$ 1.530,59
57	CHAVE DE GRIFE 36 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 224,77	R\$ 2.247,67
58	CHIBANCA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 104,50	R\$ 3.134,96
59	COLHER DE PEDREIRO N. 07 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	45	R\$ 8,97	R\$ 403,80
60	COLHER DE PEDREIRO N. 08 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 10,03	R\$ 401,09
61	COLHER DE PEDREIRO N. 09 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 28,50	R\$ 854,88
62	CORRENTE 1 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	22	R\$ 21,64	R\$ 476,09
63	CORRENTE 2 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	40	R\$ 24,80	R\$ 992,09
64	CORRENTE 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	22	R\$ 26,39	R\$ 580,54
65	CORRENTE 4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	25	R\$ 27,97	R\$ 699,35
66	CORRENTE 5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	20	R\$ 30,08	R\$ 601,64
67	DISCO PARA MADEIRA 13 DENTES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	41	R\$ 10,45	R\$ 428,48
68	DISCO PARA MADEIRA 24 DENTES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	51	R\$ 11,61	R\$ 592,27
69	DISCO TURBO DIAMANTADO P/ ALVENARIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 18,78	R\$ 751,36
70	DISCO TURBO DIAMANTADO P/ LAJOTA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 15,56	R\$ 778,15
71	DISCO TURBO DIAMANTADO P/ MÁRMORE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	33	R\$ 13,46	R\$ 444,02
72	EMENDA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PAR	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
73	ENXADA COM CABO 2 1/2 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 54,88	R\$ 548,84
74	ENXADÃO COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 58,06	R\$ 870,84
75	ENXO COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 33,78	R\$ 675,51
76	ENXO SEM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 29,55	R\$ 1.182,00
77	ESCOVA DE AÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 6,86	R\$ 342,78
78	ESPÁTULA ¼ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 6,86	R\$ 171,39
79	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	21	R\$ 10,82	R\$ 227,12
80	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 40 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	21	R\$ 11,29	R\$ 237,05
81	ESTRIVO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	FACÃO PARA MATO, COM 18 POL. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 27,18	R\$ 543,52
83	FORMÃO P MADEIRA ¼ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 25,54	R\$ 510,82
84	FORMÃO P MADEIRA ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 18,47	R\$ 738,75
85	GADANHO PARA LIXO, COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 15,83	R\$ 316,58
86	LAMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 33,78	R\$ 1.013,27
87	LIMA CHATA COM CABO, PARA ENXADA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 16,88	R\$ 168,83
88	LIMA CHATA SEM CABO, PARA ENXADA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 14,57	R\$ 145,68
89	LIMA PARA SERROTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 11,35	R\$ 226,94

90	LIMATAO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 15,31	R\$ 153,07
91	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	32	R\$ 4,22	R\$ 134,91
92	LINHA DE PEDREIRO LISA 50 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 3,16	R\$ 94,86
93	MACHADO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 42,22	R\$ 1.266,51
94	MARTELO N. 23 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 67,30	R\$ 1.345,90
95	MARTELO N. 24 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 24,35	R\$ 486,98
96	MARTELO N. 25 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 27,02	R\$ 540,37
97	MARTELO N. 27 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 22,54	R\$ 450,74
98	MARTELO N. 29 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 27,65	R\$ 552,98
99	MASSEIRA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 13,72	R\$ 548,84
100	MEIA LUA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
101	PA DE BICO COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,03
102	PA DE BICO SEM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 27,44	R\$ 548,84
103	PALHA DE AÇO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 1,58	R\$ 31,52
104	PARAFUSO 5.5 X 16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 0,36	R\$ 10,93
105	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 0,37	R\$ 18,72
106	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0 ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 0,36	R\$ 18,22
107	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 0,52	R\$ 26,10
108	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 0,47	R\$ 23,64
109	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 0,58	R\$ 29,06
110	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0 ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 0,99	R\$ 49,74
111	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 0,52	R\$ 26,10
112	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0 ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 1,21	R\$ 60,58
113	PARAFUSOS OXIDADO 2,8X16 CX.C/1000UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	8	R\$ 0,09	R\$ 0,71
114	PARAFUSOS OXIDADO 3,8X22CX.C/500UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 0,05	R\$ 0,49
115	PARAFUSOS ZINCADO 2,8X16 CX. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 0,63	R\$ 6,30
116	PARAFUSOS ZINCADO 3,8X22 CX. C/1000UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 0,16	R\$ 1,58
117	PARAFUSOS ZINCADO CX.C/500 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 0,10	R\$ 0,99
118	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X30 CX.C/500UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 0,08	R\$ 0,79
119	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X40 CX.C/500UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	5	R\$ 0,20	R\$ 0,99
120	PARAFUSOS ZINCADO 4,8X60 CX.C/200UND. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	10	R\$ 0,16	R\$ 1,58
121	PICARETA COM CABO	UND	30	R\$ 73,10	R\$ 2.192,91
122	PORCAS ½	UND	100	R\$ 0,32	R\$ 31,52
123	PORCAS ¾ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 0,08	R\$ 15,76
124	PORCAS 3/8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 0,16	R\$ 23,64
125	PORCAS 5/16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 0,12	R\$ 17,73
126	PREGO 1,1/2X13 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	60	R\$ 14,24	R\$ 854,59
127	PREGO 15X15 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	60	R\$ 20,69	R\$ 1.241,10
128	PREGO 2,1/2X10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	70	R\$ 18,47	R\$ 1.292,81
129	PREGO 2X10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	80	R\$ 7,39	R\$ 591,00
130	PREGO 3X8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	100	R\$ 16,36	R\$ 1.636,09
131	PREGO TELHEIRO 2,1/2X10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	60	R\$ 41,16	R\$ 2.469,79
132	PRUMO 700g ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 21,11	R\$ 527,71
133	QUEIMADEIRA DENTADA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 18,47	R\$ 369,38
134	QUETMADEIRA LISA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	27	R\$ 13,61	R\$ 367,54
135	SERRA COPO CONCRETO N. 06 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 85,50	R\$ 2.137,45
136	SERROTE 18 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 12,45	R\$ 249,01
137	SERROTE 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 21,11	R\$ 211,09
138	SERROTE 22 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 22,16	R\$ 443,25
139	TALHADEIRA 8" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 17,95	R\$ 897,34

140	TALHADEIRA 12" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 21,90	R\$ 656,90
141	TESOURA DE PODA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 25,33	R\$ 760,03
142	TORQUES P ARMADOR 16" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	22	R\$ 70,72	R\$ 1.555,91
143	TORQUES P ARMADOR 18" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	22	R\$ 76,00	R\$ 1.672,06
144	TORQUES P AZULEJO 6" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 13,72	R\$ 274,42
145	TORQUES P AZULEJO 8" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	22	R\$ 24,28	R\$ 534,17
146	TRAVADEIRA DE SERROTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 32,36	R\$ 647,15
147	TRENA 3 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 8,02	R\$ 320,72
148	TRENA 5 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 31,67	R\$ 1.583,39
149	TRENA 8 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 37,89	R\$ 1.136,79
150	TROIA COM ESPONJA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 12,67	R\$ 253,34
151	TROIA DE MADEIRA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 7,70	R\$ 231,08
152	TROIA PLÁSTICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	29	R\$ 7,91	R\$ 229,38
153	VASSOURÃO COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$ 28,81	R\$ 2.304,90
SUBTOTAL					R\$ 86.528,51
LOTE 02- TELHAS E TIJOLOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TOTAL	TOTAL GERAL
1	TELHA CERÂMICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5000	R\$ 1,26	R\$ 6.304,00
2	GADANHO PARA LIXO, COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	MIL	180	R\$ 23,12	R\$ 4.161,23
3	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,40 X 0,50 MTS 3MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 29,55	R\$ 3.546,00
4	TIJOLO CERÂMICA 6 FUROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	MIL	1000	R\$ 0,90	R\$ 896,35
SUBTOTAL					R\$ 14.907,58
LOTE 03- PINTURA/PORTAS/JANELAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TOTAL	TOTAL GERAL
1	BANDEJA DE PINTURA MEDIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 7,55	R\$ 150,90
2	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 40X40CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 51,19	R\$ 255,95
3	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 50X50CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 61,75	R\$ 308,75
4	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 60X60CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 68,62	R\$ 274,50
5	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 1MX1M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 103,44	R\$ 620,67
6	BISNAGA COLORIDA 50ML	UND	200	R\$ 4,12	R\$ 823,46
7	BROCHA P CAL GRANDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 9,59	R\$ 191,88
8	CAL PCT.5KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT.	900	R\$ 8,55	R\$ 7.694,82
9	DOBRADIÇA GALVANIZADA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PAR	30	R\$ 19,95	R\$ 598,39
10	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PAR	20	R\$ 23,12	R\$ 462,36
11	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PAR	20	R\$ 31,56	R\$ 631,19
12	DOBRADIÇA OXIDADA 850X3" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PAR	20	R\$ 14,77	R\$ 295,30
13	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PAR	30	R\$ 20,04	R\$ 601,34
14	DOBRADIÇA OXIDADA 850X5" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PAR	20	R\$ 27,43	R\$ 548,65
15	ESMALTE SINTÉTICO 0,900ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	20	R\$ 38,95	R\$ 778,94
16	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	GL.	15	R\$ 75,89	R\$ 1.138,41
17	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1MX1M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 42,22	R\$ 211,09
18	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 58,06	R\$ 348,34
19	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 63,34	R\$ 253,34
20	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 68,62	R\$ 343,08
21	FECHADURA INOX BANHEIRO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 144,62	R\$ 2.169,27
22	FECHADURA INOX EXTERNA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 65,34	R\$ 3.920,10
23	FECHADURA INOX INTERNA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 144,62	R\$ 1.446,18
24	FECHADURA OXIDADA BANHEIRO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 70,66	R\$ 1.059,96
25	FECHADURA OXIDADA EXTERNA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 74,84	R\$ 748,40
26	FECHADURA OXIDADA INTERNA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 84,34	R\$ 843,36
27	FERROLHO GALVANIZADO 450X3" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 16,78	R\$ 335,69
28	FERROLHO GALVANIZADO 450X4" ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 18,15	R\$ 363,07

29	FERROLHO GALVANIZADO 450X5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 19,58	R\$ 391,64
30	FERROLHO OXIDADO 450X3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 14,67	R\$ 293,33
31	FERROLHO OXIDADO 450X4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 16,78	R\$ 335,69
32	FERROLHO OXIDADO 450X5 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 17,84	R\$ 535,15
33	FIXADOR P CAL 45G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	GARFO P ROLO 23CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	18	R\$ 42,12	R\$ 758,13
35	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	18	R\$ 415,90	R\$ 7.486,14
36	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1,20M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	14	R\$ 443,35	R\$ 6.206,88
37	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	16	R\$ 574,24	R\$ 9.187,76
38	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 774,80	R\$ 7.748,01
39	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 305,06	R\$ 1.220,26
40	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1,20M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 342,01	R\$ 1.368,05
41	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,20M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UNC.	6	R\$ 395,84	R\$ 2.375,05
42	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,50M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	5	R\$ 410,63	R\$ 2.053,13
43	JANELAS DE MADEIRA 1MX1M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UNC.	5	R\$ 137,22	R\$ 686,10
44	JANELASS DE MADEIRA 1,20MX1M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	5	R\$ 153,06	R\$ 765,30
45	JANELAS DE MADEIRA 1,20X1,20M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	6	R\$ 174,17	R\$ 1.045,01
46	JANELAS DE MADEIRA 1,20X1,5M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	4	R\$ 184,73	R\$ 738,91
47	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,20MX1,20M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UNC.	4	R\$ 195,29	R\$ 781,14
48	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,5MX1,20M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	5	R\$ 205,84	R\$ 1.029,18
49	LACA SELADORA PARA MADEIRA 0,900ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L.	30	R\$ 9,40	R\$ 281,91
50	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L.	30	R\$ 15,31	R\$ 459,21
51	MASSA ACRÍLICA 3,6L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	GL.	20	R\$ 15,83	R\$ 316,58
52	MASSA ACRÍLICA 18L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	LT.	30	R\$ 46,44	R\$ 1.393,28
53	MASSA CORRIDA PVA 3,6L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	GL.	20	R\$ 27,44	R\$ 548,84
54	MASSA CORRIDA PVA 18L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	LT.	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,10
55	MASSA P MADEIRA 3,6L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	GL.	30	R\$ 39,06	R\$ 1.171,66
56	PORTA DE COMPENSADO 2, 10X0,60 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	16	R\$ 170,97	R\$ 2.735,46
57	PORTA DE COMPENSADO 2, 10X0,70 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	14	R\$ 188,40	R\$ 2.637,61
58	PORTA DE COMPENSADO 10X0,80 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	14	R\$ 198,96	R\$ 2.785,44
59	PORTA DE COMPENSADO 10X0,90 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	12	R\$ 202,16	R\$ 2.425,94
60	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,60 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	10	R\$ 195,29	R\$ 1.952,86
61	PORTA DE MADEIRA 2, 10X0,70 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UNC.	12	R\$ 195,29	R\$ 2.343,43
62	PORTA DE MADEIRA 2, 10X0,80 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	4	R\$ 165,86	R\$ 663,46
63	PORTA SANFONADA DE PVC 2, 10X0,60 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	6	R\$ 114,52	R\$ 687,10
64	PORTA SANFONADA DE PVC 2, 10X0,70 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	4	R\$ 125,07	R\$ 500,26
65	PORTA SANFONADA DE PVC 2, 10X0,80M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	4	R\$ 131,95	R\$ 527,80
66	PORTAL DE MADEIRA 2, 10X10,70 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	24	R\$ 95,00	R\$ 2.280,08
67	PORTAL DE MADEIRA 2, 10X0,80 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	22	R\$ 95,00	R\$ 2.090,07
68	PORTAL DE MADEIRA 2, 10X0,90 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,07
69	ROLO DE ESPUMA 5CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	30	R\$ 3,43	R\$ 102,83
70	ROLO DE ESPUMA 9CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	20	R\$ 4,12	R\$ 82,35
71	ROLO DE ESPUMA 15CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	30	R\$ 5,17	R\$ 155,14
72	ROLO DE LÁ CARNEIRO 5CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	20	R\$ 3,16	R\$ 63,24
73	ROLO DE LÁ CARNEIRO 9CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	20	R\$ 3,69	R\$ 73,88
74	ROLO DE LÁ CARNEIRO 15CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	15	R\$ 4,75	R\$ 71,22
75	ROLO DE LÁ CARNEIRO 23CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	20	R\$ 7,91	R\$ 158,19
76	SELADOR ACRÍLICO 3,6L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	GL.	20	R\$ 27,44	R\$ 548,84
77	SELADOR ACRÍLICO 18L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	LT.	30	R\$ 100,28	R\$ 3.008,49

78	TINTA ACRÍLICA 3,6L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	GL.	45	R\$ 35,07	R\$ 1.577,97
79	TINTA ACRÍLICA 18L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	LT.	50	R\$ 153,06	R\$ 7.652,96
80	TINTA ACRÍLICA TURBO 3,6L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	GL.	20	R\$ 42,12	R\$ 842,37
81	TINTA DE PISO 3,6L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	GL.	30	R\$ 47,50	R\$ 1.424,90
82	TINTA DE PISO 18L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	LT.	20	R\$ 200,56	R\$ 4.011,12
83	TINTA EM P6 350G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	100	R\$ 3,69	R\$ 369,38
84	TINTA EM P6 2KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT.	100	R\$ 4,75	R\$ 474,77
85	TINTA SPRAY COMUM 400ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UNO.	30	R\$ 15,31	R\$ 459,21
86	TINTA SPRAY METÁLICA 400ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	20	R\$ 22,16	R\$ 443,25
87	TRINCHA 1/2 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	30	R\$ 1,58	R\$ 47,28
88	TRINCHA ¼ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	20	R\$ 1,90	R\$ 38,02
89	TRINCHA 1 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	15	R\$ 2,11	R\$ 31,62
90	TRINCHA 1 ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	20	R\$ 2,96	R\$ 59,10
91	TRINCHA 2 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	20	R\$ 3,69	R\$ 73,88
92	TRINCHA 2 ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	25	R\$ 4,95	R\$ 123,86
93	TRINCHA 3 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND.	30	R\$ 11,87	R\$ 356,08
94	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 0,900ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L.	20	R\$ 20,05	R\$ 401,09
95	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 3,6L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	GL.	15	R\$ 22,16	R\$ 332,44
SUBTOTAL					R\$ 125.956,83
LOTE 04 - MATERIAL PARA ACABAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TOTAL	TOTAL GERAL
1	ACENTO SANITÁRIO COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 31,14	R\$ 1.868,15
2	ARGAMASSA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PC	500	R\$ 12,67	R\$ 6.333,55
3	CAIXA DE ÁGUA 310 LT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 209,01	R\$ 1.672,06
4	CAIXA DE ÁGUA 500 LT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 248,06	R\$ 1.488,37
5	CAIXA DE ÁGUA 1000 LT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 411,68	R\$ 4.116,81
6	CAIXA DE ÁGUA 2000 LT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 1.000,46	R\$ 8.003,72
7	CAIXA DE ÁGUA 3000LT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.636,16	R\$ 8.180,82
8	CAIXA DE DESCARGO COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 33,78	R\$ 2.026,54
9	CANO DE DESCARGO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 15,31	R\$ 382,67
10	CHUVEIRO CROMADO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 42,12	R\$ 421,19
11	CHUVEIRO PLÁSTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 31,56	R\$ 631,19
12	COLA BRANCA 500GR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 8,23	R\$ 411,73
13	COLA BRANCO 1000ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 14,57	R\$ 874,09
14	CUBA DE INOX ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 104,50	R\$ 209,00
15	CUBA DE LOUÇA REDONDA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 93,95	R\$ 469,75
16	DUCHA HIGIÊNICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 54,36	R\$ 217,45
17	ENGATE FLEXÍVEL 30 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 8,91	R\$ 133,71
18	ENGATE FLEXÍVEL 40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
19	ENGATE FLEXÍVEL 50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 6,86	R\$ 68,56
20	ESPAÇADOR DE CERÂMICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 3,37	R\$ 336,87
21	PARAFUSO DE VASO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 30,51	R\$ 762,64
22	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 121,39	R\$ 3.034,79
23	PIA INOX 1 MT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 181,56	R\$ 2.723,33
24	PIA INOX 1,20 MT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PÇ	14	R\$ 199,50	R\$ 2.793,03
25	PIA 1,80 MT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PÇ	15	R\$ 282,89	R\$ 4.243,38
26	PISO CERÂMICA TIPO A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	MT	600	R\$ 28,07	R\$ 16.843,50
27	PISO REVESTIMENTO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	MT	150	R\$ 33,24	R\$ 4.986,56
28	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 14,64	R\$ 292,74
29	PORTA SABONETE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 14,57	R\$ 145,68
30	REJUNTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PC	200	R\$ 4,43	R\$ 886,50

31	SIFÃO GARGANTA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 5,80	R\$ 348,10
32	SIFÃO GARGANTA DUPLO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 11,61	R\$ 348,39
33	VÁLVULA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PC	200	R\$ 8,23	R\$ 1.646,92
34	VÁLVULA DE DESCARGA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 136,17	R\$ 6.808,32
35	VÁLVULA DE PIA INOX ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PC	30	R\$ 21,11	R\$ 633,26
36	VASO SANITÁRIO ACOPLADO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 474,91	R\$ 14.247,24
37	VASO SANITÁRIO COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	48	R\$ 287,12	R\$ 13.781,65
38	VEDA ANEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 9,40	R\$ 281,91
39	VEDA CITE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	GL	10	R\$ 54,88	R\$ 548,84
40	VITRÔ 40X40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 104,06	R\$ 416,22
41	VITRÔ 40X60 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 103,53	R\$ 414,13
42	VITRÔ 60X440 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 135,27	R\$ 811,62
43	VITRÔ 60X80 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 144,77	R\$ 1.158,12
44	VITRÔ 80X80 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 151,71	R\$ 606,84
45	VITRÔ 1.0X1.0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 167,34	R\$ 836,71
SUBTOTAL					R\$ 117.505,62
LOTE 05 - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TOTAL	TOTAL GERAL
1	ABRACADEIRA TIPO U SIMPLÉS 32 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 1,05	R\$ 52,70
2	ABRACADEIRA TIPO U SIMPLÉS 40 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 1,64	R\$ 98,11
3	APAGADOR DUPLO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 14,74	R\$ 1.473,56
4	APAGADOR SIMPLÉS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	90	R\$ 7,18	R\$ 646,26
5	APAGADOR TRIPLO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 19,52	R\$ 780,91
6	BOCAIS COMUNS COM RABICHO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 2,64	R\$ 263,98
7	BOCAIS COMUNS SEM RABICHO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 2,42	R\$ 290,77
8	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 67,34	R\$ 336,72
9	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 164,67	R\$ 988,03
10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	70	R\$ 126,87	R\$ 8.880,76
11	CANELETA EXTERNA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	CONDUITE DE 20MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	MT	100	R\$ 1,32	R\$ 131,99
13	CONDUITE DE 25MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	MT	80	R\$ 2,11	R\$ 168,63
14	CONDUITE DE 32MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	MT	150	R\$ 2,90	R\$ 434,39
15	CONDUITE DE 40MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	MT	40	R\$ 3,96	R\$ 158,39
16	CONECTOR PARA HASTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 9,40	R\$ 1.409,54
17	CURVA DE PVC 20 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	70	R\$ 5,06	R\$ 354,40
18	CURVA DE PVC 32 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 6,12	R\$ 1.223,37
19	CURVA DE PVC 40 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 7,28	R\$ 727,92
20	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 AMPERES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 9,76	R\$ 488,07
21	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 8,44	R\$ 506,49
22	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 9,45	R\$ 472,31
23	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPERES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 10,03	R\$ 300,82
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 40 AMPERES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 11,08	R\$ 221,63
25	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPERES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 11,98	R\$ 359,33
26	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 30 AMPERES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 61,22	R\$ 1.224,36
27	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 62,28	R\$ 1.557,04
28	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES V ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 63,34	R\$ 1.900,07
29	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMPERES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 68,62	R\$ 1.372,30
30	ELETRODUTO PVC 3MX20MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$ 8,97	R\$ 717,87
31	ELETRODUTO PVC 3MX32MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	90	R\$ 20,05	R\$ 1.804,91
32	ELETRODUTO PVC 3MX40MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 30,61	R\$ 306,14

33	FIO FLEXIVEL 2X1,5, PEÇA COM 100MT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PC	8	R\$ 163,62	R\$ 1.308,95
34	FIO FLEXIVEL 2X4, PEÇA COM 100MT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PC	8	R\$ 401,12	R\$ 3.208,97
35	FIO FLEXIVEL 2X6, PEÇA COM 100MT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PC	8	R\$ 612,24	R\$ 4.897,89
36	FIO FLEXIVEL 2X8, PEÇA COM 100MT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PC	6	R\$ 1.213,92	R\$ 7.283,54
37	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 10 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 6,86	R\$ 274,22
38	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 15 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 7,91	R\$ 316,38
39	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 20M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 8,97	R\$ 269,20
40	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 10M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 4,12	R\$ 164,69
41	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 20M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 5,54	R\$ 166,07
42	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 30 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 6,23	R\$ 249,01
43	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 54,88	R\$ 1.646,53
44	LÂMPADA LED DE 12W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 14,84	R\$ 4.453,19
45	LÂMPADA LED DE 15 W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	400	R\$ 16,32	R\$ 6.528,58
46	LÂMPADA LED DE 25 W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	350	R\$ 26,39	R\$ 9.235,85
47	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 08W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$ 12,60	R\$ 1.007,85
48	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 12W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	90	R\$ 14,13	R\$ 1.272,13
49	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 15W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 18,89	R\$ 2.267,08
50	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 30W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 43,17	R\$ 4.317,26
51	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 36W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 59,00	R\$ 7.080,18
52	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 48W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 64,28	R\$ 6.428,11
53	LÂMPADAS COMUNS 40 WTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$ 17,73	R\$ 1.418,40
54	LÂMPADAS COMUNS 70 WTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	90	R\$ 23,97	R\$ 2.157,74
55	LÂMPADAS COMUNS 100 WTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	70	R\$ 26,18	R\$ 1.832,69
56	LÂMPADAS COMUNS 150 WTS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$ 28,23	R\$ 2.258,41
57	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 20W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 15,83	R\$ 949,74
58	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 40W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 19,95	R\$ 1.994,63
59	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 20W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 51,60	R\$ 2.580,21
60	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 40W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 63,33	R\$ 3.166,28
61	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 20W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 41,06	R\$ 2.463,88
62	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 40W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 41,06	R\$ 2.053,23
63	PINO FEMEO COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 4,22	R\$ 210,79
64	PINO MACHO COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 3,69	R\$ 147,75
65	PLAFON COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 7,91	R\$ 474,57
66	PONTA LEITE DE 1,20M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 22,37	R\$ 1.342,16
67	PONTA LEITE DE 1,40M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 28,28	R\$ 1.696,76
68	PONTA LEITE DE 2,00M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 37,78	R\$ 2.267,08
69	PONTA LEITE DE 3,00M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 48,34	R\$ 2.900,63
70	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 DISJUNTORES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 35,88	R\$ 287,07
71	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 DISJUNTORES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 70,72	R\$ 565,78
72	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DISJUNTORES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 79,48	R\$ 476,88
73	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 82,34	R\$ 411,68
74	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 124,55	R\$ 1.245,53
75	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 32 DISJUNTORES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 346,23	R\$ 3.462,28
76	REATOR ELETRÔNICO DE 20 W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 23,12	R\$ 693,54
77	REATOR ELETRÔNICO DE 2X20W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 30,51	R\$ 915,16
78	REATOR ELETRÔNICO DE 2X40 W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 37,89	R\$ 568,39
79	REATOR ELETRÔNICO DE 40 W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 39,55	R\$ 1.581,91
80	REFLETOR DE LED 250 W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 485,47	R\$ 19.418,68
81	REFLETOR DE LED 350 W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 575,30	R\$ 17.258,97

82	REFLETOR DE LED 500 W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 633,35	R\$ 15.833,63
83	TOMADA CEGA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 8,34	R\$ 333,72
84	TOMADA COM APAGADOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,56
85	TOMADA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 18,40	R\$ 735,99
86	TOMADA DUPLA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 21,34	R\$ 1.067,25
SUBTOTAL				R\$ 188.075,38	
LOTE 06 - MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TOTAL	TOTAL GERAL
1	ADAPTADOR DE 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$ 1,05	R\$ 84,32
2	ADAPTADOR DE 32 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$ 2,64	R\$ 211,18
3	ADAPTADOR DE 40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 4,22	R\$ 421,58
4	ADAPTADOR DE 50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$ 4,75	R\$ 379,82
5	ADAPTADOR DE 60 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	120	R\$ 10,34	R\$ 1.241,10
6	ADESIVO pvc, COM 17G. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	130	R\$ 2,11	R\$ 274,03
7	ADESIVO pvc, COM 350G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	130	R\$ 7,18	R\$ 933,48
8	ADESIVO pvc, COM 75G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 5,17	R\$ 1.034,25
9	ARCO DE SERRA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$ 29,55	R\$ 2.364,00
10	CANO ESGOTO 100 MM PVC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 91,73	R\$ 2.751,99
11	CANO ESGOTO 150 MM PVC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 245,85	R\$ 6.146,15
12	CANO ESGOTO 200 MM PVC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 396,80	R\$ 7.935,95
13	CANO ESGOTO 40 MM PVC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 50,56	R\$ 3.033,60
14	CANO ESGOTO 50 MM PVC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 79,16	R\$ 3.958,22
15	CANO ESGOTO 75 MM PVC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 89,72	R\$ 1.794,47
16	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 16,88	R\$ 1.688,29
17	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 34,31	R\$ 1.715,38
18	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$ 70,72	R\$ 5.657,84
19	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 100,28	R\$ 5.014,14
20	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 60 MM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 156,22	R\$ 6.248,84
21	JOELHO DE ESGOTO 100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 6,07	R\$ 364,06
22	JOELHO DE ESGOTO 150 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	70	R\$ 41,16	R\$ 2.881,42
23	JOELHO DE ESGOTO 200 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 162,55	R\$ 6.502,18
24	JOELHO DE ESGOTO 40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 1,05	R\$ 52,70
25	JOELHO DE ESGOTO 50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 2,00	R\$ 119,97
26	JOELHO DE ESGOTO 75 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 6,59	R\$ 329,48
27	JOELHO L/R 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 0,74	R\$ 110,81
28	JOELHO L/R 25 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 99,98
29	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 0,85	R\$ 169,42
30	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 4,75	R\$ 474,77
31	JOELHO LISO SOLDÁVEL 50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 4,86	R\$ 291,36
32	JOELHO LISO SOLDÁVEL 60 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 13,72	R\$ 686,05
33	LUVA DE ESGOTO 100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 4,75	R\$ 284,86
34	LUVA DE ESGOTO 200 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 23,01	R\$ 690,29
35	LUVA DE ESGOTO 40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$ 1,90	R\$ 152,08
36	LUVA DE ESGOTO 50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 1,84	R\$ 184,20
37	LUVA DE ESGOTO 60 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$ 4,43	R\$ 354,60
38	LUVA DE ESGOTO 75 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 4,75	R\$ 237,39
39	LUVA L7SA SOLDÁVEL 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 0,74	R\$ 147,75
40	LUVA L7SA SOLDÁVEL 32 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 3,16	R\$ 158,09
41	LUVA L7SA SOLDÁVEL 40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 4,22	R\$ 421,58
42	LUVA L7SA SOLDÁVEL 50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$ 6,86	R\$ 548,45

43	LUVA L7SA SOLDÁVEL 60 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 12,67	R\$ 1.266,71
44	REDUÇÃO 50 X 20 SOLDÁVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 3,16	R\$ 158,09
45	REDUÇÃO 60 X 20 SOLDÁVEL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 4,22	R\$ 252,95
46	REGISTRO COMUM 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 5,80	R\$ 348,10
47	REGISTRO COMUM 25 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 6,86	R\$ 685,56
48	REGISTRO COMUM 32 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 13,72	R\$ 1.372,11
49	REGISTRO COMUM 40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	90	R\$ 16,36	R\$ 1.472,48
50	REGISTRO COMUM 50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	90	R\$ 21,11	R\$ 1.899,77
51	REGISTRO COMUM 60 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$ 47,50	R\$ 3.799,74
52	REGISTRO INOX 20 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 35,88	R\$ 1.076,51
53	SERRA PARA CANO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 8,44	R\$ 844,15
54	TÊ 20 SOLDÁVEL LISO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	180	R\$ 0,90	R\$ 161,34
55	TÊ 40 SOLDÁVEL USO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 12,14	R\$ 1.213,52
56	TÊ 50 SOLDÁVEL LISO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 12,67	R\$ 760,03
57	TÊ 60 SOLDÁVEL USO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 25,33	R\$ 1.520,05
58	TÊ DE ESGOTO 100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 14,78	R\$ 738,75
59	TÊ DE ESGOTO 150 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 57,00	R\$ 2.280,08
60	TÊ DE ESGOTO 200 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	35	R\$ 67,55	R\$ 2.364,30
61	TÊ DE ESGOTO 40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 3,16	R\$ 158,09
62	TÊ DE ESGOTO 50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 7,39	R\$ 443,25
63	TÊ DE ESGOTO 75 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 10,03	R\$ 501,37
64	TORNEIRA COM FILTRO DE INOX ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	20	R\$ 121,39	R\$ 2.427,83
65	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	40	R\$ 61,22	R\$ 2.448,71
66	TORNEIRA DE JARDIM PRETA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 3,16	R\$ 189,71
67	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$ 77,06	R\$ 6.164,52
68	TORNEIRA PARA HÁ INOX CURTA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 86,55	R\$ 2.596,56
69	TORNEIRA PARA P2A INOX LONGA	UND	30	R\$ 158,34	R\$ 4.750,16
70	VEDA ROSCA 50 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 15,83	R\$ 1.582,90
71	VEDA ROSCA 100 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	110	R\$ 19,00	R\$ 2.090,07
SUBTOTAL				R\$ 113.717,51	
LOTE 7 - CIMENTO, BRITA E AREIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TOTAL	TOTAL GERAL
1	ÁREIA LAVADA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	MT3	80	R\$ 147,78	R\$ 11.822,36
2	BRITA 0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	MT3	60	R\$ 242,78	R\$ 14.566,97
3	BRITA 1 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	MT3	40	R\$ 232,22	R\$ 9.288,94
4	CIMENTO 50 KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 41,16	R\$ 123.489,45
SUBTOTAL				R\$ 159.167,73	
LOTE 8 - FERRO E ARAME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TOTAL	TOTAL GERAL
1	ARAME PRÉ-COZIDO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 23,75	R\$ 1.187,42
2	COLUNA ¼ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 89,72	R\$ 2.691,71
3	COLUNA 3/8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	80	R\$ 168,89	R\$ 13.511,05
4	COLUNA 5/6 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	25	R\$ 131,95	R\$ 3.298,77
5	FERRO ½ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	30	R\$ 145,14	R\$ 4.354,19
6	FERRO ¾ ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 60,89	R\$ 3.044,64
7	FERRO 3/8 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 92,89	R\$ 4.644,28
8	FERRO 4/2 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 26,39	R\$ 1.319,41
9	FERRO 5/0 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	60	R\$ 29,55	R\$ 1.773,00
10	FERRO 5/16 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 55,95	R\$ 2.797,40
11	FREIÇA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,10
SUBTOTAL				R\$ 41.471,95	

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO: (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)	RS 847.331,10
---	---------------

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 847.331,10 (oitocentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e dez centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a. a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b. a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c. se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções

previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 006/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 006/2021.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com O Município de Jenipapo dos Vieiras - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 006/2021:

- a. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f. Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o

valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jenipapo dos Vieiras - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a. atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata

Registro de Preços;

- b. reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d. irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 006/2021.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a. O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d. O atraso injustificado do fornecimento;
- e. A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f. O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i. A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do

- Contrato;
- m. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n. A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o. A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 006/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que

devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 006/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por

exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Jenipapo dos Vieiras- MA, 29, de março de 2021.

ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES
ORDENADORA DE DESPESAS
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
CPF: _____

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: 0f774a4265b7a95c6b4cff97f1ec867a

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO DE ATA

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA/CARONA

CONTRATO Nº 027/2021-PMJV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, CNPJ: 01.614.441/0001-46. Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 009/2021. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Estreito-MA; CNPJ: 07.070.873/0001-10 CONTRATADO: C.L. COMERCIAL EIRELI-EPP; CNPJ: 10.417.071/0001-48 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Jenipapo dos Vieiras-MA, nas mesmas condições contidas da SRP nº 009/2020, e Proposta de preços da empresa vencedora. Valor total do contrato R\$ 765.134,25 (Setecentos e sessenta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).Vigência: 12 meses. Unidades Orçamentárias: 12.306.0251.2032.0000- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-

PNAE. 3.3.90.30 - Material de Consumo. ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES. Ordenadora de Receitas e Despesas.

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: 5180e9402b9e13604536aec887d8fdce

EXTRATO DO CONTRATO 028

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS. EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, CNPJ: 01.614.441/0001-46. CONTRATADO: **R N ALVES DOS REIS inscrita no CNPJ o n.º 69.439.586/0001-91**. Base Legal: Leis 10.520/2002, e 8.666/93. Pregão Presencial 015/2021- Sistema de Registro de Preço Ata 011/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, conforme especificações descritas no termo de referência para atender as necessidades do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais). Dotação Orçamentária: 04 122 1006 2004 0000 Manutenção da Secretaria de administração e Finanças. 15 122 1005 2023 0000 Manutenção da Secretaria de Obras e desenvolvimento Urbano.3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Jenipapo dos Vieiras (MA), 30 de março de 2021. **ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES - ORDENADORA DE RECEITAS E DESPESAS**

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: 9abe37ef148ad1ed4440a5fce1da4126

PORTARIA Nº 145/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 145/2021, de 05 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PORTARIA ILEGAL, VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO ART. 37, INCISO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E

Art. 1º **ANULAR a Portaria nº. 333/2020, de conversão do Cargo de Vigia para o Cargo Professor Nível II, datada de 15.02.2020**, do Senhor **CLAUDIO DOS PRAZERES LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 86513797-8 e inscrito no CPF nº 878.770.823-04, **para determinar que o servidor retorne para o cargo efetivo de origem do MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, ou seja, CARGO DE VIGIA, com base nos seguintes fundamentos:**

- 1. O Servidor sequer poderia ocupar o cargo de Professor - em que pese possuir formação - utilizando-se como porta de entrada o cargo efetivo de vigia.**
- 2. Jamais o Ex-Gestor municipal poderia converter Cargo de Vigia para o Cargo Professor Nível II, pois nítida é a violação ao princípio do concurso público regido pela Constituição Federal no art. 37, inciso II, bem como não haver qualquer relação nas funções desempenhadas em ambos.**
- 3. Tendo em vista que foi extinta a figura da "ascensão funcional", que era quando um servidor poderia ascender para outro cargo dentro do**

mesmo órgão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

ARNOBIO DE ALMEIDA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: KAIO FELLYPE GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: cbe429e3165f6d40e8d803b1c16fa2ca

PORTARIA Nº 146/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 146/2021, de 05 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PORTARIA ILEGAL, VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO ART. 37, INCISO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E

Art. 1º **ANULAR a Portaria nº. 330/2020, de conversão do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o Cargo Professor Nível I, datada de 15.02.2020**, da Senhora **LUZINEA GARCIA DA SILVA**, portador da Cédula de

Identidade nº 23618052002-6 e inscrito no CPF nº 019.869.493-89, **para determinar que a servidora retorne para o cargo efetivo de origem do MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, ou seja, CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com base nos seguintes fundamentos:**

1. **O Servidor sequer poderia ocupar o cargo de Professor - em que pese possuir formação - utilizando-se como porta de entrada o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.**
2. **Jamais o Ex-Gestor Público poderia converter Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o Cargo Professor Nível I, pois nítida é a violação ao princípio do concurso público regido pela Constituição Federal no art. 37, inciso II, bem como não haver qualquer relação nas funções desempenhadas em ambos.**
3. **Tendo em vista que foi extinta a figura da "ascensão funcional", que era quando um servidor poderia ascender para outro cargo dentro do mesmo órgão.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

ARNOBIO DE ALMEIDA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: KAIO FELLYPE GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 45be0c3b09f1ea44fae71b74521c7deb

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021- SRP - COTA PRINCIPAL E RESERVADA

Processo Administrativo nº 02.1202.002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 08/03/2021 ABERTURA: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 004/2021.

REFERENCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021- SRP - COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1202.002/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 5 (cinco) dia do mês de abril do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, portadora do CNPJ : 06.376.974/0001-50, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o Senhor **LUÍZ GONZAGA DE SOUSA** Secretário Municipal de Saúde denominada neste de **ÓRGÃO GERENCIADOR da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS as empresas a seguir identificadas: **F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA)**, portador do CNPJ: 28.418.343/0001-90, Inscrição Estadual: 12.537224-8, localizada à Rua Antônio Piauí, 800 - A, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra- MA, representada pelo Senhor: Francisco Ferreira do Rêgo Júnior portador do CPF Nº 848.480.653-72, **BENTES SOUSA & CIA LTDA**, portadora do CNPJ Nº 63.424.121/0001-80, Inscrição Estadual nº 12.116.789-5 sediada à Rua Paulo Frontin, 217, Monte Castelo, CEP: 65.031-360, São Luís - MA, representada pelo Senhor: Antônio Carlos Araújo da Costa portador do CPF Nº 006.930.983-33, e **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ Nº 08.516.958/0001-41, Inscrição

Estadual nº 19.461.535-9, localizada à Avenida Odilon Araújo, 645, Piçarra, Teresina - PI, representada pelo Senhor: Antônio Cloves Carvalho dos Santos Junior portador do CPF Nº 975.454.733-53, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras cadastradas na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br utilizada para realização, condução e julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade competente, **RESOLVEM**: REGISTRAR os preços dos produtos propostos pelas empresas na COTA PRINCIPAL, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ficando a empresa: F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA), portador do CNPJ: 28.418.343/0001-90, Inscrição Estadual: 12.537224-8, localizada à Rua Antônio Piauí, 800 - A, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra- MA, representada pelo Senhor: Francisco Ferreira do Rêgo Júnior portador do CPF Nº 848.480.653-72 na condição de 2ª (segunda colocada)/Cadastro Reserva nos itens vencidos pelas demais empresas, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Empresas VENCEDORAS:
F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA) CNPJ: 28.418.343/0001-90, Inscrição Estadual: 12.537224-8, localizada à Rua Antonio Piauí, 800 - A, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra- MA, representada pelo Senhor: Francisco Ferreira do Rêgo Júnior portador do CPF Nº 848.480.653-72
BENTES SOUSA & CIA LTDA CNPJ Nº 63.424.121/0001-80, Inscrição Estadual nº 12.116.789-5 sediada à Rua Paulo Frontin, 217, Monte Castelo, CEP: 65.031-360, São Luís - MA, representada pelo Senhor: Antonio Carlos Araujo da Costa portador do CPF Nº 006.930.983-33
DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual nº 19.461.535-9, localizada à Avenida Odilon Araújo, 645, Piçarra, Teresina - PI, representada pelo Senhor: Antonio Cloves Carvalho dos Santos Junior portador do CPF Nº 975.454.733-53
2ª Colocada/Cadastro Reserva F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA), portador do CNPJ: 28.418.343/0001-90, Inscrição Estadual: 12.537224-8, localizada à Rua Antonio Piauí, 800 - A, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra- MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues Diretamente nas secretarias municipais que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de JOSELÂNDIA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os

Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote 1: Aas 100 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aas 100 mg, comp.	IMEC	0,050000	9.600,00

Lote 2: Aas 500 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aas 500 mg, comp.	IMEC	0,080000	9.600,00

Lote 3: Acido ascorbico gotas.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 1.872,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acido ascorbico gotas	NATULAB	1,950000	960,00

Lote 4: Acido fólico 5 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 864,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acido fólico 5 mg, comp.	HIPOLABOR	0,040000	21.600,00

Lote 5: Albendazol 400mg, comp. Mastigável..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Albendazol 400mg, comp. Mastigável.	PRATI DONADUZZI	0,530000	4.000,00

Lote 6: Albendazol suspensão oral 40 mg/ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 1.401,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Albendazol suspensão oral 40 mg/ml.	PRATI	1,460000	960,00

Lote 7: Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.
CNPJ: 63.424.121/0001-80.
Valor Global: 2.208,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml	NATULAB	2,300000	960,00

Lote 8: Ambroxol xarope pediátrico, 15mg/5ml, 100ml.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 1.744,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ambroxol xarope pediátrico, 15mg/5ml, 100ml	FARMACE	2,180000	800,00

Lote 9: Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.
CNPJ: 08.516.958/0001-41.
Valor Global: 3.186,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	PRATI	5,310000	600,00

Lote 10: Amoxicilina 500 mg, comp..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.
CNPJ: 63.424.121/0001-80.
Valor Global: 1.564,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amoxicilina 500 mg, comp.	PRATI	0,230000	6.800,00

Lote 11: Azitromicina 500 mg, comp..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.
CNPJ: 08.516.958/0001-41.
Valor Global: 4.496,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Azitromicina 500 mg, comp.	PRATI	2,810000	1.600,00

Lote 12: Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg c/ 15 ml.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 2.944,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg c/ 15 ml	PRATI DONADUZZI	9,200000	320,00

Lote 13: Captopril 25 mg, comp..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.
CNPJ: 63.424.121/0001-80.
Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Captopril 25 mg, comp.	GEOLAB	0,050000	44.000,00

Lote 14: Cefalexina 500 mg, caps..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 3.384,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Cefalexina 500 mg, caps.	TEUTO	0,470000	7.200,00
--------------------------	-------	----------	----------

Lote 15: Cefalexina, cloridrato de, susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 6.348,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cefalexina, cloridrato de, susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml.	TEUTO	9,920000	640,00

Lote 16: Bromidato de fenoterol gota.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.913,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bromidato de fenoterol gota	PRATI DONADUZZI	2,990000	640,00

Lote 17: Complexo b.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Complexo b	BELFAR	0,080000	12.000,00

Lote 18: Complexo b gotas 20ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.784,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Complexo b gotas 20ml	MEDQUIMICA	2,320000	1.200,00

Lote 19: Dexametasona creme.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.

CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 2.412,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dexametasona creme	SANVAL	2,010000	1.200,00

Lote 20: Dexametasona elixir 0,1g/ml.c/ 100 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 1.968,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dexametasona elixir 0,1g/ml.c/ 100 ml	FARMACE	2,050000	960,00

Lote 21: Dexclorfeniramina, maleato, xarope 0,4 mg/ml 100ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dexclorfeniramina, maleato, xarope 0,4 mg/ml 100ml	GEOLAB	2,500000	960,00

Lote 22: Diclofenaco de potássio 15mg/ml gotas com 10ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.652,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diclofenaco de potássio 15mg/ml gotas com 10ml	TEUTO	2,210000	1.200,00

Lote 23: Diclofenaco de potássio 50mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 3.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diclofenaco de potássio 50mg	EMS	0,140000	24.000,00

Lote 24: Digoxina 0,25mg comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.

CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Digoxina 0,25mg comp.	PHARLAB	0,110000	4.000,00

Lote 25: Dimeticona 75 mg/ml gotas.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 2.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dimeticona 75 mg/ml gotas	PRATI	1,700000	1.200,00

Lote 26: Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos	PRATI	70,000000	40,00

Lote 27: Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml.	FARMACE	0,950000	1.600,00

Lote 28: Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.584,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	VITAMEDIC	32,300000	80,00

Lote 29: Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 3.012,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	VITAMEDIC	37,660000	80,00

Lote 30: Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.309,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	VITAMEDIC	28,870000	80,00

Lote 31: Fluconazol 150 mg, caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 4.334,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fluconazol 150 mg, caixa com 500 comprimidos	PRATI DONADUZZI	180,620000	24,00

Lote 32: Furosemda 40 mg, caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 2.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Furosemda 40 mg, caixa com 500 comprimidos	PRATI	40,000000	64,00

Lote 33: Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.558,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	GEOLAB	26,650000	96,00

Lote 34: Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 comprimidos	MEDQUIMICA	19,250000	120,00

Lote 35: Hidroixo de alumínio suspensão 100 mil, .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 1.907,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hidroixo de alumínio suspensão 100 mil,	NATULAB	2,980000	640,00

Lote 36: Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio susp.oral c/150ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio susp.oral c/150ml	NATULAB	3,000000	800,00

Lote 37: Ibuprofeno, comprimido 300 mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ibuprofeno, comprimido 300 mg	TEUTO	0,180000	12.000,00

Lote 38: Ibuprofeno, comprimido 600 mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ibuprofeno, comprimido 600 mg	PRATI DONADUZZI	0,190000	12.000,00

Lote 39: Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/ml c/ 30 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.

CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/ml c/ 30 ml	NATULAB	2,000000	800,00

Lote 40: Iodeto de potássio 100 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.022,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Iodeto de potássio 100 ml	PRATI DONADUZZI	3,160000	640,00

Lote 41: Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/ml c/ 20 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.

CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 756,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/ml c/ 20 ml	PRATI	1,890000	400,00

Lote 42: Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.

CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 2.552,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	PRATI	3,190000	800,00

Lote 43: Losartana potássica + hidro 100 x 25mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica + hidro 100 x 25mg	PRATI DONADUZZI	0,140000	12.000,00

Lote 44: Losartana potássica + hidro 50 x 12,5mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica + hidro 50 x 12,5mg	PRATI DONADUZZI	0,170000	12.000,00

Lote 45: Losartana potássica 100 mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica 100 mg	PRATI DONADUZZI	0,110000	12.000,00

Lote 46: Losartana potássica 50 mg.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica 50 mg	PRATI DONADUZZI	0,090000	12.000,00

Lote 47: Mebendazol 100mg, comp..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mebendazol 100mg, comp.	SORAL	0,250000	16.000,00

Lote 48: Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml, .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 3.456,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml,	SOBRAL	1,440000	2.400,00

Lote 49: Metformina, cloridrato, 500mg comp..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.
CNPJ: 08.516.958/0001-41.
Valor Global: 2.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metformina, cloridrato, 500mg comp.	PRATI	0,110000	24.000,00

Lote 50: Metformina, cloridrato, 850mg comp..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 4.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metformina, cloridrato, 850mg comp.	PRATI DONADUZZI	0,160000	28.000,00

Lote 51: Metildopa 250 mg comp..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metildopa 250 mg comp.	SANVAL	0,600000	1.600,00

Lote 52: Metiodopa 500 mg comp.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 1.024,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Metiodopa 500 mg comp	SANVAL	0,640000	1.600,00
-----------------------	--------	----------	----------

Lote 53: Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	HIPOLABOR	0,100000	4.000,00

Lote 54: Metoclopramida, cloridrato de, sol. Oral 4 mg/ml c/ 10 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.056,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metoclopramida, cloridrato de, sol. Oral 4 mg/ml c/ 10 ml	HIPOLABOR	1,320000	800,00

Lote 55: Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp. Oral, c/ 80 ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp. Oral, c/ 80 ml.	BELFAR	5,100000	400,00

Lote 56: Metronidazol 250 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 256,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 250 mg, comp.	PRATI	0,160000	1.600,00

Lote 57: Metronidazol 400 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 456,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 400 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,190000	2.400,00

Lote 58: Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 3.784,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr.	BELFAR	4,730000	800,00

Lote 59: Miconazol, loção 2% c/ 30 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	CIMED	2,500000	800,00

Lote 60: Miconazol, nitrato de, creme 2% dermat. C/ 28 gr..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 5.248,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Miconazol, nitrato de, creme 2% dermat. C/ 28 gr.	PRATI DONADUZZI	3,280000	1.600,00

Lote 61: Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 5.616,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr.	HIPOLABOR	7,020000	800,00

Lote 62: Neomicina + bacitracina 0,5%/10g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 3.424,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Neomicina + bacitracina 0,5%/10g	PRATI DONADUZZI	2,140000	1.600,00

Lote 63: Nimesulida 100 mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nimesulida 100 mg	VITAMEDIC	0,090000	12.000,00

Lote 64: Nimesulida gotas.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nimesulida gotas	GEOLAB	1,750000	800,00

Lote 65: Nistatina creme vaginal bisnaga.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 3.488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nistatina creme vaginal bisnaga	TEUTO	4,360000	800,00

Lote 66: Nistatina susp. Oral 100.000 ui/ml c/ 30ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.568,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nistatina susp. Oral 100.000 ui/ml c/ 30ml.	PRATI DONADUZZI	3,210000	800,00

Lote 67: Omeprazol 20 mg cápsula.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Omeprazol 20 mg cápsula	GEOLAB	0,120000	20.000,00

Lote 68: Omeprazol 40mg cápsula.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Omeprazol 40mg cápsula	PRATI DONADUZZI	0,150000	4.000,00

Lote 69: Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 26.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	SOBRAL	1,100000	24.000,00

Lote 70: Paracetamol 500 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paracetamol 500 mg, comp.	HIPOLABOR	0,100000	32.000,00

Lote 71: Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 ui, amp.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 4.884,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 ui, amp	TEUTO	12,210000	400,00

Lote 72: Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 ui, amp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 4.144,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 ui, amp.	TEUTO	10,360000	400,00

Lote 73: Prednisona 05 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.

CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prednisona 05 mg, comp.	SANVAL	0,180000	4.000,00

Lote 74: Prednisona 20 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prednisona 20 mg, comp.	SANVAL	0,240000	4.000,00

Lote 75: Propranolol, cloridrato de, 40mg comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Propranolol, cloridrato de, 40mg comp.	GEOLAB	0,040000	36.000,00

Lote 76: Ranitidina 150 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ranitidina 150 mg, comp.	GEOLAB	0,120000	12.000,00

Lote 77: Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr.	NATULAB	0,600000	1.600,00

Lote 78: Salbutamol xarope.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 1.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Salbutamol xarope	FARMACE	1,850000	800,00

Lote 79: Sinvastatina comp. 20 mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.

CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 576,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sinvastatina comp. 20 mg	PHARLAB	0,180000	3.200,00

Lote 80: Sinvastatina comp. 40 mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sinvastatina comp. 40 mg	PHARLAB	0,200000	3.200,00

Lote 81: Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,100000	20.000,00

Lote 82: Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml.	PRATI	2,100000	800,00

Lote 83: Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.

CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 1.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	NATULAB	1,400000	800,00

Lote 84: Sulfato ferroso 40 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfato ferroso 40 mg, comp.	NATULAB	0,060000	12.000,00

Lote 85: Aas 100 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aas 100 mg, comp.	EMS	0,090000	2.400,00

Lote 86: Aas 500 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 312,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aas 500 mg, comp.	EMS	0,130000	2.400,00

Lote 87: Acido ascorbico gotas.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.036,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acido ascorbico gotas	CIFARMA	4,320000	240,00

Lote 88: Acido fólico 5 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 486,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acido fólico 5 mg, comp.	EMS	0,090000	5.400,00

Lote 89: Albendazol 400mg, comp. Mastigável..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Albendazol 400mg, comp. Mastigável.	PRATI DONADUZZI	0,590000	1.000,00

Lote 90: Albendazol suspensão oral 40 mg/ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 475,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Albendazol suspensão oral 40 mg/ml.	TEUTO	1,980000	240,00
-------------------------------------	-------	----------	--------

Lote 91: Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 679,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml	FARMACE	2,830000	240,00

Lote 92: Ambroxol xarope pediatrico, 15mg/5ml, 100ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 566,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ambroxol xarope pediatrico, 15mg/5ml, 100ml	FARMACE	2,830000	200,00

Lote 93: Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.084,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	PRATI DONADUZZI	7,230000	150,00

Lote 94: Amoxicilina 500 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 595,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amoxicilina 500 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,350000	1.700,00

Lote 95: Azitromicina 500 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.424,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Azitromicina 500 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	3,560000	400,00

Lote 96: Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg c/ 15 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 736,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg c/ 15 ml	PRATI DONADUZZI	9,200000	80,00

Lote 98: Cefalexina 500 mg, caps..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 846,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cefalexina 500 mg, caps.	TEUTO	0,470000	1.800,00

Lote 99: Cefalexina, cloridrato de, susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 1.587,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cefalexina, cloridrato de, susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml.	TEUTO	9,920000	160,00

Lote 100: Bromidato de fenoterol gota.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 478,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bromidato de fenoterol gota	PRATI DONADUZZI	2,990000	160,00

Lote 101: Complexo b.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Complexo b	BELFAR	0,080000	3.000,00

Lote 102: Complexo b gotas 20ml.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 696,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Complexo b gotas 20ml	MEDQUIMICA	2,320000	300,00

Lote 103: Dexametasona creme.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 753,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dexametasona creme	PRATI DONADUZZI	2,510000	300,00

Lote 104: Dexametasona elixir 0,1g/ml.c/ 100 ml.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 746,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dexametasona elixir 0,1g/ml.c/ 100 ml	GEOLAB	3,110000	240,00

Lote 105: Dexclorfeniramina, maleato, xarope 0,4 mg/ml 100ml.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 744,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dexclorfeniramina, maleato, xarope 0,4 mg/ml 100ml	HIPOLABOR	3,100000	240,00

Lote 106: Diclofenaco de potássio 15mg/ml gotas com 10ml.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 663,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diclofenaco de potássio 15mg/ml gotas com 10ml	TEUTO	2,210000	300,00

Lote 107: Diclofenaco de potassio 50mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diclofenaco de potassio 50mg	EMS	0,140000	6.000,00

Lote 108: Digoxina 0,25mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Digoxina 0,25mg comp.	PHARLAB	0,160000	1.000,00

Lote 109: Dimeticona 75 mg/ml gotas.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 618,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dimeticona 75 mg/ml gotas	PRATI DONADUZZI	2,060000	300,00

Lote 110: Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 982,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos	PRATI DONADUZZI	98,200000	10,00

Lote 111: Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml.	FARMACE	0,950000	400,00

Lote 112: Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 646,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	VITAMEDIC	32,300000	20,00

Lote 113: Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 753,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	VITAMEDIC	37,660000	20,00

Lote 114: Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 577,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	VITAMEDIC	28,870000	20,00

Lote 115: Fluconazol 150 mg, caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.083,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fluconazol 150 mg, caixa com 500 comprimidos	PRATI DONADUZZI	180,620000	6,00

Lote 116: Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 651,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos	PRATI DONADUZZI	40,720000	16,00

Lote 117: Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 639,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	GEOLAB	26,650000	24,00

Lote 118: Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 577,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 comprimidos	MEDQUIMICA	19,250000	30,00

Lote 119: Hidroxi de alumínio suspensão 100 mil, .

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 496,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hidroxi de alumínio suspensão 100 mil,	NEO QUIMICA	3,100000	160,00

Lote 120: Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio susp.oral c/150ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio susp.oral c/150ml	SOBRAL	3,400000	200,00

Lote 121: Ibuprofeno, comprimido 300 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ibuprofeno, comprimido 300 mg	TEUTO	0,180000	3.000,00

Lote 122: Ibuprofeno, comprimido 600 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ibuprofeno, comprimido 600 mg	PRATI DONADUZZI	0,190000	3.000,00

Lote 123: Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/ml c/ 30 ml.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 422,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/ml c/ 30 ml	PRATI DONADUZZI	2,110000	200,00

Lote 124: Iodeto de potássio 100 ml.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 505,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Iodeto de potássio 100 ml	PRATI DONADUZZI	3,160000	160,00

Lote 125: Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/ml c/ 20 ml.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 266,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/ml c/ 20 ml	HIPOLABOR	2,660000	100,00

Lote 126: Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml..
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	PRATI DONADUZZI	3,990000	200,00

Lote 127: Losartana potássica + hidro 100 x 25mg.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica + hidro 100 x 25mg	PRATI DONADUZZI	0,140000	3.000,00

Lote 128: Losartana potássica + hidro 50 x 12,5mg.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica + hidro 50 x 12,5mg	PRATI DONADUZZI	0,170000	3.000,00

Lote 129: Losartana potássica 100 mg.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Losartana potássica 100 mg	PRATI DONADUZZI	0,110000	3.000,00
----------------------------	-----------------	----------	----------

Lote 130: Losartana potássica 50 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica 50 mg	PRATI DONADUZZI	0,090000	3.000,00

Lote 131: Mebendazol 100mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mebendazol 100mg, comp.	SOBRAL	0,250000	4.000,00

Lote 132: Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml, .

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 864,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml,	SOBRAL	1,440000	600,00

Lote 133: Metformina, cloridrato, 500mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metformina, cloridrato, 500mg comp.	PRATI DONADUZZI	0,140000	6.000,00

Lote 134: Metformina, cloridrato, 850mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metformina, cloridrato, 850mg comp.	PRATI DONADUZZI	0,160000	7.000,00

Lote 135: Metildopa 250 mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metildopa 250 mg comp.	SANVAL	0,600000	400,00

Lote 136: Metildopa 500 mg comp.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 256,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metildopa 500 mg comp	SANVAL	0,640000	400,00

Lote 137: Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	HIPOLABOR	0,100000	1.000,00

Lote 138: Metoclopramida, cloridrato de, sol. Oral 4 mg/ml c/ 10 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 264,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metoclopramida, cloridrato de, sol. Oral 4 mg/ml c/ 10 ml	HIPOLABOR	1,320000	200,00

Lote 139: Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp. Oral, c/ 80 ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp. Oral, c/ 80 ml.	BELFAR	5,100000	100,00

Lote 140: Metronidazol 250 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 68,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 250 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,170000	400,00

Lote 141: Metronidazol 400 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 114,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 400 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,190000	600,00

Lote 142: Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 946,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr.	BELFAR	4,730000	200,00

Lote 143: Miconazol, loção 2% c/ 30 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	CIMED	2,500000	200,00

Lote 144: Miconazol, nitrato de, creme 2% dermat. C/ 28 gr..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.312,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Miconazol, nitrato de, creme 2% dermat. C/ 28 gr.	PRATI DONADUZZI	3,280000	400,00

Lote 145: Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.404,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr.	PRATI DONADUZZI	7,020000	200,00

Lote 146: Neomicina + bacitracina 0,5%/10g.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 856,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Neomicina + bacitracina 0,5%/10g	PRATI DONADUZZI	2,140000	400,00

Lote 147: Nimesulida 100 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nimesulida 100 mg	VITAMEDIC	0,090000	3.000,00

Lote 148: Nimesulida gotas.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nimesulida gotas	GEOLAB	1,750000	200,00

Lote 149: Nistatina creme vaginal bisnaga.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 872,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nistatina creme vaginal bisnaga	TEUTO	4,360000	200,00

Lote 150: Nistatina susp. Oral 100.000 ui/ml c/ 30ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 642,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nistatina susp. Oral 100.000 ui/ml c/ 30ml.	PRATI DONADUZZI	3,210000	200,00

Lote 151: Omeprazol 20 mg cápsula.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Omeprazol 20 mg cápsula	PRATI DONADUZZI	0,130000	5.000,00

Lote 152: Omeprazol 40mg cápsula.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Omeprazol 40mg cápsula	PRATI DONADUZZI	0,150000	1.000,00

Lote 153: Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 6.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	SOBRAL	1,100000	6.000,00

Lote 154: Paracetamol 500 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paracetamol 500 mg, comp.	HIPOLABOR	0,100000	8.000,00

Lote 155: Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 ui, amp.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.221,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 ui, amp	TEUTO	12,210000	100,00

Lote 156: Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 ui, amp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.036,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 ui, amp.	TEUTO	10,360000	100,00

Lote 157: Prednisona 05 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prednisona 05 mg, comp.	SANVAL	0,220000	1.000,00

Lote 158: Prednisona 20 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prednisona 20 mg, comp.	SANVAL	0,240000	1.000,00

Lote 159: Propanolol, cloridrato de, 40mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Propanolol, cloridrato de, 40mg comp.	GEOLAB	0,040000	9.000,00

Lote 160: Ranitidina 150 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ranitidina 150 mg, comp.	GEOLAB	0,120000	3.000,00

Lote 161: Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr..
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 368,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr.	NATULAB	0,920000	400,00

Lote 162: Salbutamol xarope.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 616,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Salbutamol xarope	TEUTO	3,080000	200,00

Lote 163: Sinvastatina comp. 20 mg.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sinvastatina comp. 20 mg	SANVAL	0,190000	800,00

Lote 164: Sinvastatina comp. 40 mg.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 176,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sinvastatina comp. 40 mg	SANVAL	0,220000	800,00

Lote 165: Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp..
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,100000	5.000,00

Lote 166: Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml..
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 464,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml.	PRATI DONADUZZI	2,320000	200,00

Lote 167: Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml..
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	HIPOLABOR	1,800000	200,00
--	-----------	----------	--------

Lote 168: Sulfato ferroso 40 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfato ferroso 40 mg, comp.	BELFAR	0,100000	3.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através das Secretarias Municipal de SAUDE, esta Ata de REGISTRO de PREÇOS, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 002/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irredutíveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 001/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselândia (MA) em 05 de abril de 2021.

LUÍZ GONZAGA DE SOUSA

Secretário Mun. de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

LICITANTES / DETENTORES DO REGISTRO

F.F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA)

CNPJ Nº 28.418.343/0001-90

Representante: Francisco Ferreira do Rêgo Júnior portador do CPF Nº 848.480.653-72

BENTES SOUSA & CIA LTDA

CNPJ Nº 63.424.121/0001-80

Representante: Antonio Carlos Araujo da Costa portador do CPF Nº 006.930.983-33

DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 08.516.958/0001-41

Representante: Antonio Cloves Carvalho dos Santos Junior portador do CPF Nº 975.454.733-53

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: a3339a01b7593dfa963ddcac401322f3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, o Senhor LUÍZ GONZAGA DE SOUSA, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as empresas vencedoras abaixo citadas, nas cota PRINCIPAL e RESERVADA:

EMPRESAS VENCEDORAS:

F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA) Rua Antonio Piauí, 800 - A, Centro, Cep: 65.760-000, Presidente Dutra - MA. CNPJ: 28.418.343/0001-90, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.537224-8
BENTES SOUSA & CIA LTDA CNPJ Nº 63.424.121/0001-80, Inscrição Estadual Nº 12.116.789-5, Rua Paulo Frontin, 217, Monte Castelo, CEP: 65.031-360, SÃO LUÍS - MA
DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual Nº 19.461.535-9, Avenida Odilon Araújo, 645, Piçarra, Teresina - PI

RESULTADO:

Lote 1: Aas 100 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aas 100 mg, comp.	IMEC	0,050000	9.600,00

Lote 2: Aas 500 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aas 500 mg, comp.	IMEC	0,080000	9.600,00

Lote 3: Acido ascorbico gotas.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 1.872,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acido ascorbico gotas	NATULAB	1,950000	960,00

Lote 4: Acido fólico 5 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 864,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acido fólico 5 mg, comp.	HIPOLABOR	0,040000	21.600,00

Lote 5: Albendazol 400mg, comp. Mastigável..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Albendazol 400mg, comp. Mastigável.	PRATI DONADUZZI	0,530000	4.000,00

Lote 6: Albendazol suspensão oral 40 mg/ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 1.401,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Albendazol suspensão oral 40 mg/ml.	PRATI	1,460000	960,00

Lote 7: Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 2.208,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml	NATULAB	2,300000	960,00

Lote 8: Ambroxol xarope pediátrico, 15mg/5ml, 100ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.744,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ambroxol xarope pediátrico, 15mg/5ml, 100ml	FARMACE	2,180000	800,00

Lote 9: Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.

CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 3.186,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	PRATI	5,310000	600,00

Lote 10: Amoxicilina 500 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 1.564,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amoxicilina 500 mg, comp.	PRATI	0,230000	6.800,00

Lote 11: Azitromicina 500 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.

CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 4.496,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Azitromicina 500 mg, comp.	PRATI	2,810000	1.600,00

Lote 12: Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg c/ 15 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.944,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg c/ 15 ml	PRATI DONADUZZI	9,200000	320,00

Lote 13: Captopril 25 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Captopril 25 mg, comp.	GEOLAB	0,050000	44.000,00

Lote 14: Cefalexina 500 mg, caps..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 3.384,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cefalexina 500 mg, caps.	TEUTO	0,470000	7.200,00

Lote 15: Cefalexina, cloridrato de, susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 6.348,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cefalexina, cloridrato de, susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml.	TEUTO	9,920000	640,00

Lote 16: Bromidato de fenoterol gota.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.913,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bromidato de fenoterol gota	PRATI DONADUZZI	2,990000	640,00

Lote 17: Complexo b.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Complexo b	BELFAR	0,080000	12.000,00

Lote 18: Complexo b gotas 20ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.784,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Complexo b gotas 20ml	MEDQUIMICA	2,320000	1.200,00

Lote 19: Dexametasona creme.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.

CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 2.412,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dexametasona creme	SANVAL	2,010000	1.200,00

Lote 20: Dexametasona elixir 0,1g/ml.c/ 100 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 1.968,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dexametasona elixir 0,1g/ml.c/ 100 ml	FARMACE	2,050000	960,00

Lote 21: Dexclorfeniramina, maleato, xarope 0,4 mg/ml 100ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.
CNPJ: 63.424.121/0001-80.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dexclorfeniramina, maleato, xarope 0,4 mg/ml 100ml	GEOLAB	2,500000	960,00

Lote 22: Diclofenaco de potássio 15mg/ml gotas com 10ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 2.652,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diclofenaco de potássio 15mg/ml gotas com 10ml	TEUTO	2,210000	1.200,00

Lote 23: Diclofenaco de potássio 50mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 3.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diclofenaco de potássio 50mg	EMS	0,140000	24.000,00

Lote 24: Digoxina 0,25mg comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.
CNPJ: 08.516.958/0001-41.
Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Digoxina 0,25mg comp.	PHARLAB	0,110000	4.000,00

Lote 25: Dimeticona 75 mg/ml gotas.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.
CNPJ: 63.424.121/0001-80.
Valor Global: 2.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dimeticona 75 mg/ml gotas	PRATI	1,700000	1.200,00

Lote 26: Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.
CNPJ: 63.424.121/0001-80.
Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos	PRATI	70,000000	40,00

Lote 27: Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 1.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml.	FARMACE	0,950000	1.600,00

Lote 28: Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 28.418.343/0001-90.
Valor Global: 2.584,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	VITAMEDIC	32,300000	80,00
---	-----------	-----------	-------

Lote 29: Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 3.012,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	VITAMEDIC	37,660000	80,00

Lote 30: Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.309,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	VITAMEDIC	28,870000	80,00

Lote 31: Fluconazol 150 mg, caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 4.334,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fluconazol 150 mg, caixa com 500 comprimidos	PRATI DONADUZZI	180,620000	24,00

Lote 32: Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 2.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos	PRATI	40,000000	64,00

Lote 33: Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.558,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	GEOLAB	26,650000	96,00

Lote 34: Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 comprimidos	MEDQUIMICA	19,250000	120,00

Lote 35: Hidroxi de alumínio suspensão 100 mil, .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 1.907,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hidroxi de alumínio suspensão 100 mil,	NATULAB	2,980000	640,00

Lote 36: Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio susp.oral c/150ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário /strong>	Quantidade
Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio susp.oral c/150ml	NATULAB	3,000000	800,00

Lote 37: Ibuprofeno, comprimido 300 mg.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ibuprofeno, comprimido 300 mg	TEUTO	0,180000	12.000,00

Lote 38: Ibuprofeno, comprimido 600 mg.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ibuprofeno, comprimido 600 mg	PRATI DONADUZZI	0,190000	12.000,00

Lote 39: Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/ml c/ 30 ml.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.

CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/ml c/ 30 ml	NATULAB	2,000000	800,00

Lote 40: Iodeto de potássio 100 ml.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.022,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Iodeto de potássio 100 ml	PRATI DONADUZZI	3,160000	640,00

Lote 41: Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/ml c/ 20 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.

CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 756,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/ml c/ 20 ml	PRATI	1,890000	400,00

Lote 42: Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.

CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 2.552,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	PRATI	3,190000	800,00

Lote 43: Losartana potássica + hidro 100 x 25mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica + hidro 100 x 25mg	PRATI DONADUZZI	0,140000	12.000,00

Lote 44: Losartana potássica + hidro 50 x 12,5mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica + hidro 50 x 12,5mg	PRATI DONADUZZI	0,170000	12.000,00

Lote 45: Losartana potássica 100 mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica 100 mg	PRATI DONADUZZI	0,110000	12.000,00

Lote 46: Losartana potássica 50 mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica 50 mg	PRATI DONADUZZI	0,090000	12.000,00

Lote 47: Mebendazol 100mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mebendazol 100mg, comp.	SORAL	0,250000	16.000,00

Lote 48: Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml, .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 3.456,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml,	SOBRAL	1,440000	2.400,00

Lote 49: Metformina, cloridrato, 500mg comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.

CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 2.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Metformina, cloridrato, 500mg comp.	PRATI	0,110000	24.000,00
-------------------------------------	-------	----------	-----------

Lote 50: Metformina, cloridrato, 850mg comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 4.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metformina, cloridrato, 850mg comp.	PRATI DONADUZZI	0,160000	28.000,00

Lote 51: Metildopa 250 mg comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metildopa 250 mg comp.	SANVAL	0,600000	1.600,00

Lote 52: Metiodopa 500 mg comp.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.024,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metiodopa 500 mg comp	SANVAL	0,640000	1.600,00

Lote 53: Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	HIPOLABOR	0,100000	4.000,00

Lote 54: Metoclopramida, cloridrato de, sol. Oral 4 mg/ml c/ 10 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.056,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metoclopramida, cloridrato de, sol. Oral 4 mg/ml c/ 10 ml	HIPOLABOR	1,320000	800,00

Lote 55: Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp. Oral, c/ 80 ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp. Oral, c/ 80 ml.	BELFAR	5,100000	400,00

Lote 56: Metronidazol 250 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 256,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 250 mg, comp.	PRATI	0,160000	1.600,00

Lote 57: Metronidazol 400 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 456,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 400 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,190000	2.400,00

Lote 58: Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 3.784,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr.	BELFAR	4,730000	800,00

Lote 59: Miconazol, loção 2% c/ 30 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	CIMED	2,500000	800,00

Lote 60: Miconazol, nitrato de, creme 2% dermat. C/ 28 gr..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 5.248,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Miconazol, nitrato de, creme 2% dermat. C/ 28 gr.	PRATI DONADUZZI	3,280000	1.600,00

Lote 61: Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 5.616,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr.	HIPOLABOR	7,020000	800,00

Lote 62: Neomicina + bacitracina 0,5%/10g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 3.424,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Neomicina + bacitracina 0,5%/10g	PRATI DONADUZZI	2,140000	1.600,00

Lote 63: Nimesulida 100 mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nimesulida 100 mg	VITAMEDIC	0,090000	12.000,00

Lote 64: Nimesulida gotas.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nimesulida gotas	GEOLAB	1,750000	800,00

Lote 65: Nistatina creme vaginal bisnaga.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 3.488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nistatina creme vaginal bisnaga	TEUTO	4,360000	800,00

Lote 66: Nistatina susp. Oral 100.000 ui/ml c/ 30ml..**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.568,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nistatina susp. Oral 100.000 ui/ml c/ 30ml.	PRATI DONADUZZI	3,210000	800,00

Lote 67: Omeprazol 20 mg cápsula.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Omeprazol 20 mg cápsula	GEOLAB	0,120000	20.000,00

Lote 68: Omeprazol 40mg cápsula.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Omeprazol 40mg cápsula	PRATI DONADUZZI	0,150000	4.000,00

Lote 69: Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml..**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 26.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	SOBRAL	1,100000	24.000,00

Lote 70: Paracetamol 500 mg, comp..**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paracetamol 500 mg, comp.	HIPOLABOR	0,100000	32.000,00

Lote 71: Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 ui, amp.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 4.884,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 ui, amp	TEUTO	12,210000	400,00

Lote 72: Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 ui, amp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 4.144,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 ui, amp.	TEUTO	10,360000	400,00

Lote 73: Prednisona 05 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.

CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prednisona 05 mg, comp.	SANVAL	0,180000	4.000,00

Lote 74: Prednisona 20 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prednisona 20 mg, comp.	SANVAL	0,240000	4.000,00

Lote 75: Propranolol, cloridrato de, 40mg comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Propranolol, cloridrato de, 40mg comp.	GEOLAB	0,040000	36.000,00

Lote 76: Ranitidina 150 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ranitidina 150 mg, comp.	GEOLAB	0,120000	12.000,00

Lote 77: Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr.	NATULAB	0,600000	1.600,00

Lote 78: Salbutamol xarope.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 1.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Salbutamol xarope	FARMACE	1,850000	800,00

Lote 79: Sinvastatina comp. 20 mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.

CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 576,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sinvastatina comp. 20 mg	PHARLAB	0,180000	3.200,00

Lote 80: Sinvastatina comp. 40 mg.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sinvastatina comp. 40 mg	PHARLAB	0,200000	3.200,00

Lote 81: Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,100000	20.000,00

Lote 82: Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml.	PRATI	2,100000	800,00

Lote 83: Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Distrimed Comércio e Representações LTDA.

CNPJ: 08.516.958/0001-41.

Valor Global: 1.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	NATULAB	1,400000	800,00

Lote 84: Sulfato ferroso 40 mg, comp..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BENTES SOUSA CIA LTDA.

CNPJ: 63.424.121/0001-80.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfato ferroso 40 mg, comp.	NATULAB	0,060000	12.000,00

Lote 85: Aas 100 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aas 100 mg, comp.	EMS	0,090000	2.400,00

Lote 86: Aas 500 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 312,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aas 500 mg, comp.	EMS	0,130000	2.400,00

Lote 87: Acido ascorbico gotas.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.036,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acido ascorbico gotas	CIFARMA	4,320000	240,00

Lote 88: Acido fólico 5 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 486,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acido fólico 5 mg, comp.	EMS	0,090000	5.400,00

Lote 89: Albendazol 400mg, comp. Mastigável..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Albendazol 400mg, comp. Mastigável.	PRATI DONADUZZI	0,590000	1.000,00
-------------------------------------	-----------------	----------	----------

Lote 90: Albendazol suspensão oral 40 mg/ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 475,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Albendazol suspensão oral 40 mg/ml.	TEUTO	1,980000	240,00

Lote 91: Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 679,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml	FARMACE	2,830000	240,00

Lote 92: Ambroxol xarope pediatrico, 15mg/5ml, 100ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 566,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ambroxol xarope pediatrico, 15mg/5ml, 100ml	FARMACE	2,830000	200,00

Lote 93: Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.084,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	PRATI DONADUZZI	7,230000	150,00

Lote 94: Amoxicilina 500 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 595,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Amoxicilina 500 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,350000	1.700,00

Lote 95: Azitromicina 500 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.424,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Azitromicina 500 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	3,560000	400,00

Lote 96: Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg c/ 15 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 736,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg c/ 15 ml	PRATI DONADUZZI	9,200000	80,00

Lote 98: Cefalexina 500 mg, caps..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 846,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cefalexina 500 mg, caps.	TEUTO	0,470000	1.800,00

Lote 99: Cefalexina, cloridrato de, susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.587,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cefalexina, cloridrato de, susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml.	TEUTO	9,920000	160,00

Lote 100: Bromidato de fenoterol gota.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 478,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bromidato de fenoterol gota	PRATI DONADUZZI	2,990000	160,00

Lote 101: Complexo b.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Complexo b	BELFAR	0,080000	3.000,00

Lote 102: Complexo b gotas 20ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 696,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Complexo b gotas 20ml	MEDQUIMICA	2,320000	300,00

Lote 103: Dexametasona creme.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 753,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dexametasona creme	PRATI DONADUZZI	2,510000	300,00

Lote 104: Dexametasona elixir 0,1g/ml.c/ 100 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 746,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dexametasona elixir 0,1g/ml.c/ 100 ml	GEOLAB	3,110000	240,00

Lote 105: Dexclorfeniramina, maleato, xarope 0,4 mg/ml 100ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 744,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dexclorfeniramina, maleato, xarope 0,4 mg/ml 100ml	HIPOLABOR	3,100000	240,00

Lote 106: Diclofenaco de potassio 15mg/ml gotas com 10ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 663,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diclofenaco de potassio 15mg/ml gotas com 10ml	TEUTO	2,210000	300,00

Lote 107: Diclofenaco de potassio 50mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diclofenaco de potassio 50mg	EMS	0,140000	6.000,00

Lote 108: Digoxina 0,25mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Digoxina 0,25mg comp.	PHARLAB	0,160000	1.000,00

Lote 109: Dimeticona 75 mg/ml gotas.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 618,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dimeticona 75 mg/ml gotas	PRATI DONADUZZI	2,060000	300,00

Lote 110: Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 982,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos	PRATI DONADUZZI	98,200000	10,00

Lote 111: Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml.	FARMACE	0,950000	400,00

Lote 112: Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 646,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	VITAMEDIC	32,300000	20,00

Lote 113: Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 753,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	VITAMEDIC	37,660000	20,00

Lote 114: Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 577,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	VITAMEDIC	28,870000	20,00

Lote 115: Fluconazol 150 mg, caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.083,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fluconazol 150 mg, caixa com 500 comprimidos	PRATI DONADUZZI	180,620000	6,00

Lote 116: Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 651,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos	PRATI DONADUZZI	40,720000	16,00

Lote 117: Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 639,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	GEOLAB	26,650000	24,00

Lote 118: Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 comprimidos.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 577,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 comprimidos	MEDQUIMICA	19,250000	30,00

Lote 119: Hidroxi de alumínio suspensão 100 mil, .

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 496,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hidroxi de alumínio suspensão 100 mil,	NEO QUIMICA	3,100000	160,00

Lote 120: Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio susp.oral c/150ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio susp.oral c/150ml	SOBRAL	3,400000	200,00

Lote 121: Ibuprofeno, comprimido 300 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ibuprofeno, comprimido 300 mg	TEUTO	0,180000	3.000,00

Lote 122: Ibuprofeno, comprimido 600 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ibuprofeno, comprimido 600 mg	PRATI DONADUZZI	0,190000	3.000,00

Lote 123: Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/ml c/ 30 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 422,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/ml c/ 30 ml	PRATI DONADUZZI	2,110000	200,00

Lote 124: Iodeto de potássio 100 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 505,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Iodeto de potássio 100 ml	PRATI DONADUZZI	3,160000	160,00

Lote 125: Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/ml c/ 20 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 266,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/ml c/ 20 ml	HIPOLABOR	2,660000	100,00

Lote 126: Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	PRATI DONADUZZI	3,990000	200,00

Lote 127: Losartana potássica + hidro 100 x 25mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica + hidro 100 x 25mg	PRATI DONADUZZI	0,140000	3.000,00

Lote 128: Losartana potássica + hidro 50 x 12,5mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica + hidro 50 x 12,5mg	PRATI DONADUZZI	0,170000	3.000,00

Lote 129: Losartana potássica 100 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Losartana potássica 100 mg	PRATI DONADUZZI	0,110000	3.000,00

Lote 130: Losartana potássica 50 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Losartana potássica 50 mg	PRATI DONADUZZI	0,090000	3.000,00
---------------------------	-----------------	----------	----------

Lote 131: Mebendazol 100mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mebendazol 100mg, comp.	SOBRAL	0,250000	4.000,00

Lote 132: Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml, .

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 864,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml,	SOBRAL	1,440000	600,00

Lote 133: Metformina, cloridrato, 500mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metformina, cloridrato, 500mg comp.	PRATI DONADUZZI	0,140000	6.000,00

Lote 134: Metformina, cloridrato, 850mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metformina, cloridrato, 850mg comp.	PRATI DONADUZZI	0,160000	7.000,00

Lote 135: Metildopa 250 mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metildopa 250 mg comp.	SANVAL	0,600000	400,00

Lote 136: Metiodopa 500 mg comp.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 256,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metiodopa 500 mg comp	SANVAL	0,640000	400,00

Lote 137: Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	HIPOLABOR	0,100000	1.000,00

Lote 138: Metoclopramida, cloridrato de, sol. Oral 4 mg/ml c/ 10 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 264,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metoclopramida, cloridrato de, sol. Oral 4 mg/ml c/ 10 ml	HIPOLABOR	1,320000	200,00

Lote 139: Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp. Oral, c/ 80 ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp. Oral, c/ 80 ml.	BELFAR	5,100000	100,00

Lote 140: Metronidazol 250 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 68,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 250 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,170000	400,00

Lote 141: Metronidazol 400 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 114,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 400 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,190000	600,00

Lote 142: Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 946,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr.	BELFAR	4,730000	200,00

Lote 143: Miconazol, loção 2% c/ 30 ml.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	CIMED	2,500000	200,00

Lote 144: Miconazol, nitrato de, creme 2% dermat. C/ 28 gr..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.312,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Miconazol, nitrato de, creme 2% dermat. C/ 28 gr.	PRATI DONADUZZI	3,280000	400,00

Lote 145: Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.404,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr.	PRATI DONADUZZI	7,020000	200,00

Lote 146: Neomicina + bacitracina 0,5%/10g.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 856,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Neomicina + bacitracina 0,5%/10g	PRATI DONADUZZI	2,140000	400,00

Lote 147: Nimesulida 100 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nimesulida 100 mg	VITAMEDIC	0,090000	3.000,00

Lote 148: Nimesulida gotas.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nimesulida gotas	GEOLAB	1,750000	200,00

Lote 149: Nistatina creme vaginal bisnaga.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 872,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nistatina creme vaginal bisnaga	TEUTO	4,360000	200,00

Lote 150: Nistatina susp. Oral 100.000 ui/ml c/ 30ml..**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 642,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nistatina susp. Oral 100.000 ui/ml c/ 30ml.	PRATI DONADUZZI	3,210000	200,00

Lote 151: Omeprazol 20 mg cápsula.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Omeprazol 20 mg cápsula	PRATI DONADUZZI	0,130000	5.000,00

Lote 152: Omeprazol 40mg cápsula.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Omeprazol 40mg cápsula	PRATI DONADUZZI	0,150000	1.000,00

Lote 153: Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 6.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	SOBRAL	1,100000	6.000,00

Lote 154: Paracetamol 500 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paracetamol 500 mg, comp.	HIPOLABOR	0,100000	8.000,00

Lote 155: Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 ui, amp.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.221,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 ui, amp	TEUTO	12,210000	100,00

Lote 156: Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 ui, amp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 1.036,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 ui, amp.	TEUTO	10,360000	100,00

Lote 157: Prednisona 05 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prednisona 05 mg, comp.	SANVAL	0,220000	1.000,00

Lote 158: Prednisona 20 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prednisona 20 mg, comp.	SANVAL	0,240000	1.000,00

Lote 159: Propanolol, cloridrato de, 40mg comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Propanolol, cloridrato de, 40mg comp.	GEOLAB	0,040000	9.000,00

Lote 160: Ranitidina 150 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ranitidina 150 mg, comp.	GEOLAB	0,120000	3.000,00

Lote 161: Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 368,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr.	NATULAB	0,920000	400,00

Lote 162: Salbutamol xarope.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 616,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Salbutamol xarope	TEUTO	3,080000	200,00

Lote 163: Sinvastatina comp. 20 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sinvastatina comp. 20 mg	SANVAL	0,190000	800,00

Lote 164: Sinvastatina comp. 40 mg.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 176,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sinvastatina comp. 40 mg	SANVAL	0,220000	800,00

Lote 165: Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	0,100000	5.000,00

Lote 166: Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 464,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml.	PRATI DONADUZZI	2,320000	200,00

Lote 167: Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	HIPOLABOR	1,800000	200,00

Lote 168: Sulfato ferroso 40 mg, comp..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: F F DO REGO JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 28.418.343/0001-90.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sulfato ferroso 40 mg, comp.	BELFAR	0,100000	3.000,00

Joselândia (MA) em 30 de março de 2021.

LUÍZ GONZAGA DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0bc4908cb269c6af2d8501d364f10f3e*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 002/2021 / CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 002/2021 / CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Locação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura. **CONTRATADO:** DIOCESE DE GRAJAÚ (PARÓQUIA SÃO PEDRO E SÃO PAULO), PRAÇA MATRIZ, S/N, CENTRO, CEP:

65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, CNPJ: 06.132.674/0014-40. **VALOR:** R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais) a serem pagos mensalmente em 11 (onze) meses com valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). **CONTRATANTE:** Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. JOSELÂNDIA-MA, 10 de Fevereiro de 2021.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 21665e11eba80bf15cabe1ca2a5e348b*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 003/2021 / CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 003/2021 / CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Locação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado Municipal. **CONTRATADO:** ARNALDO MACEDO DE SOUSA, RUA FREI THIAGO, S/N, CENTRO, CEP: 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, CPF: 715.963.993-68, **VALOR:** R\$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais) a serem pagos mensalmente em 11 (onze) meses com valor mensal de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais). **CONTRATANTE:** Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. JOSELÂNDIA-MA, 10 de Fevereiro de 2021.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 79e2ebf0f1ac2be5c25bd6976025db8a*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 004/2021 / CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 004/2021 / CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Locação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar Municipal. **CONTRATADO:** MARIA CARDOSO QUEIROZ, RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 232, CENTRO, CEP: 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, portadora do RG: 039079612010-7 SSP/MA e CPF: 110.600.183-49, **VALOR:** R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) a serem pagos mensalmente em 11 (onze) meses com valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). **CONTRATANTE:** Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. JOSELÂNDIA-MA, 10 de Fevereiro de 2021

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d47f72f40574240fa20137e9c3cd7043*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 005/2021 / CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 005/2021 / CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Locação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do prédio da Prefeitura Municipal. **CONTRATADO:** FRANCISCO AMADOR FERREIRA, RUA SANTA FILOMENA, S/N, NOVA JOSELÂNDIA, CEP: 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, portador do RG: 012527091999-3 SSP/MA e CPF: 146.832.883-20, **VALOR:** R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais) a serem pagos mensalmente em 11 (onze) meses com valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). **CONTRATANTE:** Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. JOSELÂNDIA-MA, 10 de Fevereiro de 2021.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0e729a7db95fefbd03be0f4fe381478e*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 006/2021 / CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 006/2021 / CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Locação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do prédio do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS. **CONTRATADO:** NILTON SOUSA SANTOS, RUA FRANCISCO VIEIRA, Nº 69, CENTRO, CEP: 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA portador do RG: 534682242014-4 SSP/MA e CPF: 860.441.333-20, **VALOR:** R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) a serem pagos mensalmente em 11 (onze) meses com valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). **CONTRATANTE:** Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho. JOSELÂNDIA-MA, 10 de Fevereiro de 2021.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b34c12c067744e61b33249f285c608d5*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 001.10022021.16.0022021. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 001.10022021.16.0022021. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 002/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura. **DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2021 **CONTRATADO:** DIOCESE DE GRAJAÚ (PARÓQUIA SÃO PEDRO E SÃO PAULO), PRAÇA MATRIZ, S/N, CENTRO, CEP: 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, CNPJ: 06.132.674/0014-40. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais)** a serem pagos mensalmente em 11 (onze) meses com valor mensal de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 75df6959faea22573cf271e17403da8b*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 001.10022021.16.0032021. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 001.10022021.16.0032021. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado Municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2021 **CONTRATADO:** ARNALDO MACEDO DE SOUSA, RUA FREI THIAGO, S/N, CENTRO, CEP: 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, RG: 054290572014-0 SESP/MA e CPF: 715.963.993-68. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais)** a serem pagos mensalmente em **11 (onze) meses** com valor mensal de **R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5a75211c6d62804761e97491daaa09e2*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO Nº 001.10022021.16.0042021. DISPENSA DE
LOCAÇÃO: Nº 004/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 001.10022021.16.0042021. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 004/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar Municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2021 **CONTRATADO:** MARIA CARDOSO QUEIROZ, RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 232, CENTRO, CEP: 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, portadora do RG: 039079612010-7 SSP/MA e CPF: 110.600.183-49. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)** a serem pagos mensalmente em **11 (onze) meses** com valor mensal de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: bcbf857e76ccee2d6dfbb914676df8a9*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO Nº 001.10022021.16.0052021. DISPENSA DE
LOCAÇÃO: Nº 005/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 001.10022021.16.0052021. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 005/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do prédio da Prefeitura Municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2021 **CONTRATADO:** FRANCISCO AMADOR FERREIRA, RUA SANTA FILOMENA, S/N, NOVA JOSELÂNDIA, CEP: 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, PORTADOR DO RG: 012527091999-3 SSP/MA E CPF: 146.832.883-20. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)** a serem pagos mensalmente em **11 (onze) meses** com valor mensal de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 38a7b0cfe6e5e4c0d4d4d37d92b709b9*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO Nº 001.10022021.16.0062021. DISPENSA DE
LOCAÇÃO: Nº 006/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 001.10022021.16.0062021. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do prédio do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS. **DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2021 **CONTRATADO:** NILTON SOUSA SANTOS, RUA FRANCISCO VIEIRA, Nº 69, CENTRO, CEP: 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, PORTADOR DO RG: 534682242014-4 SSP/MA E CPF: 860.441.333-20. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)** a serem pagos

mensalmente em **11 (onze) meses** com valor mensal de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d433767896474b08e6fd460cf804546b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

**DECRETO Nº 012, 05/04/21. DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO
COVID-19**

DECRETO Nº 012, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) CONTIDAS NO DECRETO Nº 010/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a última declaração de calamidade pública do Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos Decretos;

CONSIDERANDO que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO os limites de fornecimento e insumo e de contratações de equipes médicas, para ampliação de unidades de internação hospitalar, destinadas a suprir o aumento exponencial de pacientes infectados pela COVID-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Ente Público que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO a existência do Decreto Municipal nº 010, de 30 de março de 2021, que implementou medidas de prevenção e combate a COVID-19 no âmbito do Município de Loreto/MA,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até **12 de abril de 2021** as medidas de prevenção e combate ao novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Loreto/MA, estabelecidas pelo Decreto nº. 010, de 30 de março de 2021.

Art. 2º. Permanecem em vigor as determinações constantes do Decreto Municipal nº. 010/2021.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo este ser publicado em Diário Oficial e fixado em mural, com o encaminhamento de cópias aos órgãos públicos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: LETICIA GRAZIELE SANTANA SEDEI
Código identificador: 21e034977aa38dab2c619d1114e5d538

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-CPL/PMM**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Município de Mirador/MA, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que:

1. Na Ata de Registro de Preços nº 004/2021:

ONDE SE LÊ:

Josinete Rodrigues da Costa.

LEIA-SE:

Idelanne Souza Teixeira

1. Ainda, na Ata de Registro de Preços nº 004/2021:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Saúde

1. Por fim, na mesma Ata:

ONDE SE LÊ:

Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEIA-SE:

Secretária Municipal de Saúde

Mirador (MA), 05 de abril de 2021

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Pregoeiro Oficial de Mirador

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4b92d277596bee08b9cecb933c613af9

**ERRATA DO CONTRATO Nº 004/2021 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021**

**ERRATA DO CONTRATO Nº 004/2021 do PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021-CPL/PMM**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Município de Mirador/MA, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que:

1. No Contrato nº 004/2021:

ONDE SE LÊ:

Josinete Rodrigues da Costa.

LEIA-SE:

Idelanne Souza Teixeira

1. Ainda, no Contrato nº 004/2021:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Saúde

1. Por fim, no mesmo Contrato:

ONDE SE LÊ:

Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEIA-SE:

Secretária Municipal de Saúde

Mirador (MA), 05 de abril de 2021

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Pregoeiro Oficial de Mirador

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 93b0902957f2fbbc99c86729325072d5

PORTARIA Nº 041/2021- GABPREFMIRA

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretor de Departamento vinculado a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças do Município de Mirador/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA**, CPF: 863.481.913-20, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento vinculado a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças do Município de Mirador/MA, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 04 de Janeiro de 2021.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana

Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 35ea8d912e9bc2464355d5112d6d7961

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**

CONTRATO Nº 22/2021/ CPL

Processo nº 0202.02/2021/CPL

Chamada Pública nº 01/2021/CPL

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **ADRIANA LIMA MARTINS**, inscrita no CPF/MF nº **000.586.343-04**, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**.

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01					
1	Carne Bovina desossada fresca moída: embalagem de 1kg, armazenamento à 12ºcelos, deverá conter no máximo 10% de gordura, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade de no mínimo 6 meses. Sem adição de água no interior da embalagem.	Kg	650	28,00	18.200,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2021/CPL**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021

ADRIANA LIMA MARTINS
CONTRATADO

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 53b74b9a917bae076d41bf862b50489f

CONTRATO Nº 24/2021/ CPL

Processo nº 0202.02/2021/CPL
Chamada Pública nº 01/2020/CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **DAYANE LIMA MESQUITA**, inscrita no CPF/MF nº **034.257.993-20**, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições

seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ 19.992,00 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais)**.

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

01	SÍLVIO MENELEU MARQUES SA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carne Bovina magra sem osso: Embalagem de 1kg, armazenamento à 12°Celsius, deverá conter no máximo 10% de gordura, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade de no mínimo 6 meses. Sem adição de água no interior da embalagem.	Kg	714	28,00	19.992,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo

para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2021/CPL**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021.

DAYANE LIMA MESQUITA
CONTRATADO

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 962432c9b1f67fab18519a2240fbfe5d

CONTRATO Nº 23/2021/ CPL

Processo nº 0202.02/2021/CPL
Chamada Pública nº 01/2021/CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **ANTONIA CHAVES DE LIMA MARTINS**, inscrita no CPF/MF nº **208.182.542-20**, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil,

referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais)**.

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

01 FRANCILEIDE PEREIRA COSTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carne Bovina desossada fresca moída: embalagem de 1kg, armazenamento à 12ºcelso, deverá conter no máximo 10% de gordura, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade de no mínimo 6 meses. Sem adição de água no interior da embalagem.	Kg	705	28,00	19.740,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o

ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2021/CPL**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021

ANTONIA CHAVES DE LIMA MARTINS
CONTRATADO

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 9a364f46a383ad83117b36590aa9ce91

CONTRATO Nº 21/2021/ CPL

Processo nº 0202.02/2021/CPL
Chamada Pública nº 01/2021/CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **MELQUIADES RODRIGUES MARTINS**, inscrita no CPF/MF nº **097.182.302-20**, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ 19.936,00 (dezenove mil novecentos e trinta e seis reais)**.

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

- a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da

agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

01 MELQUIADES RODRIGUES MARTINS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carne Bovina magra sem osso: Embalagem de 1kg, armazenamento a 12°Celsius, deverá conter no máximo 10% de gordura, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade de no mínimo 6 meses. Sem adição de água no interior da embalagem.	Kg	712	28,00	19.936,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato

sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2021/CPL**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021

MELQUIADES RODRIGUES MARTINS
CONTRATADO

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 1a06af12f890804e9450fedfda078b30

CONTRATO Nº014 /2021/ CPL

Processo nº 0202.02/2020/CPL
Chamada Pública nº 01/2021/CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **GILMARA DOS SANTOS DUCARMO**, inscrita no CPF/MF nº **399.228.528-61**, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ 19.380,00 (dezenove mil trezentos e oitenta reais)**.

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Banana prata: de primeira qualidade, íntegras, graúdas, em pencas, frutos de 60 a 70% de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor de espécie, com brilho, firmes, limpas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes, isenta de sujidades, isenta de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos	Kg	1.870	R\$ 6,00	R\$ 11.220,00
2	Laranja: Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Produto intacto, embalado em sacolas tipo "rede" de 5 (cinco) ou 10 Kg (dez quilogramas).	KG	2.040	R\$ 4,00	R\$ 8.160,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretária Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela

legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2021/CPL**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021

GILMARA DOS SANTOS DUCARMO CONTRATADO

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 8ead5a9014410478dc7f60b06b37962d

CONTRATO Nº 015/2021/ CPL

Processo nº 0201.02/2020/CPL

Chamada Pública nº 01/2021/CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **PEDRO**

ALBERTO PINTO DA SILVA, inscrita no **CPF/MF nº 084.618.283-13**, doravante denominada **CONTRATADO**, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o **valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

01	ANTONIA JARLEILDE CANTANHEDE	UNID	QUANTV.	UNIT	V. TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	Banana prata: de primeira qualidade, íntegras, graúdas, em pencas, frutos de 60 a 70% de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor de espécie, com brilho, firmes, limpas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes, isenta de sujidades, isenta de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos.	Kg	170	6,00	1.020,00
2	Mamão formosa: De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte. Tamanho médio e uniforme. Padrões ANVISA.	KG	2.800	4,00	11.200,00
3	Melancia: fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	kg	3.890	2,00	7.780,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE
Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2021/CPL**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições

essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021

PEDRO ALBERTO PINTO DA SILVA
CONTRATADO

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: b2671268c3ce111ee5f8a63d82395bd5

CONTRATO Nº 03/2021/ CPL

Processo nº 0202.02/2021CPL
Chamada Pública nº 01/2021/CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sra. **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **ANTONIA JARLEILDE CANTANHEDE**, inscrita no CPF/MF nº **035.977.033-99**, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).**

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

01	ANTONIA JARLEILDE CANTANHEDE	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Batata inglesa: Extra, especial e própria para cozimento. Deverá estar no ponto para consumo, firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranho ao produto, uniforme, com brilho, frescas e isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não serão tolerados defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo.	Kg	2.800	7,00	19.600,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de

recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2021/CPL**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021.

ANTONIA JARLEILDE CANTANHEDE
CONTRATADO

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 910c413c368e8c7b7f0f572069acafe8

CONTRATO Nº 05/2021/ CPL

Processo nº 0202.02/2021/CPL
Chamada Pública nº 01/2021/CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **ANTONIRA VERA DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº **018.840.673-52**, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ 14.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**.

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

01 ANTONIRA VERA DE SOUZA OLIVEIRA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Tomate: Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Kg	1.000	6,00	6.000,00
2	Vinagreira: com folhas viçosas e coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, livre de resíduos de fertilização, de colheita recente.	KG	4.200	2,00	8.400,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE
Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de Alimentação Escolar.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE
Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2021/CPL**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021

ANTONIRA VERA DE SOUZA OLIVEIRA
CONTRATADO

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 177de878d68f631e5a67360218a518b5

CONTRATO Nº 04/2021/ CPL

Processo nº 0202.02/2021/CPL
Chamada Pública nº 01/2021/CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **EMILLY FERREIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF nº **609.613.233-29**, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscientos reais)**.

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais,

comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

01	ANTONIA JARLEILDE CANTANHEDE	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	Beterraba: Extra AA, sem rama, de primeira e uniforme. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos ou passados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidade.	Kg	2.800	7,00	19.600,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o

aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2021/CPL**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021

EMILLY FERREIRA DO NASCIMENTO
CONTRATADO

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 1f9c420fc74683d2e5aa7084b17c1522

CONTRATO Nº 06/2021/ CPL

Processo nº 0202.02/2021/CPL
Chamada Pública nº 01/2021/CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **FRANCISCO DA CUNHA OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº **721449122-20**, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	ANTONIA JARLEILDE CANTANHEDE				
1	Cenoura: primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânico, oriunda de manuseio ou transporte, acondicionada em sacos plásticos de 1kg	Kg	2.500	7,00	17.500,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021/CPL, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021

FRANCISCO DA CUNHA OLIVEIRA
CONTRATADO

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 8a52c7a0538d0c50ef28afd10fc9c5c7

CONTRATO Nº 07/2021/ CPL

Processo nº 0202.02/2021/CPL
Chamada Pública nº 01/2021/CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **IANCA OLIVEIRA CUNHA**, inscrita no CPF/MF nº **609.583.473-28**, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições

seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ 17.920,00 (dezesete mil novecentos e vinte reais)**.

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	MANCA DA CUNHA OLIVEIRA				
1	Mandioca/macaxeira: de primeira qualidade, fresca, com casca, íntegra, compacta e firme, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda.	Kg	4.480	4,00	17.920,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor

correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2021/CPL**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021

IANCA OLIVEIRA CUNHA

CONTRATADO

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 5fd1619562b5ba0650cececaf3048b7f

CONTRATO Nº 08/2021/ CPL

Processo nº 0202.02/2021/CPL

Chamada Pública nº 01/2021/CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **JOCELIO DA CUNHA OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº **001.797.613-82**, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

01	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTV.	UNIT	V. TOTAL
1	Alface:	higienizada, com embalagem individual e atóxica, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de materiais terrosos, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, ser produzidas em estufas, com as características organolépticas mantida;	Kg	1.400	R\$ 2,50	R\$ 3.500,00
2	Abóbora:	De primeira, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	3.600	R\$ 4,00	R\$ 14.400,00
3	Batata inglesa:	Extra, especial e própria para cozimento. Deverá estar no ponto para consumo, firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranho ao produto, uniforme, com brilho, frescas e isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não serão tolerados defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo.	kg	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos

anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2021/CPL**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021

JOCELIO DA CUNHA OLIVEIRA
CONTRATADO

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ea0d10ee10e1cb03cf969cff7d1aa262

CONTRATO Nº 09/2021/ CPL

Processo nº 0202.02/2020/CPL

Chamada Pública nº 01/2021/CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **RAQUEL DA CUNHA OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº **036.281.483-08**, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ 17.920,00 (dezessete mil novecentos e vinte reais)**.

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

- a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	LANÇA DA CUNHA OLIVEIRA				
1	Batata inglesa: Extra, especial e própria para cozimento. Deverá estar no ponto para consumo, firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranho ao produto, uniforme, com brilho, frescas e isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não serão tolerados defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo.	Kg	1.710	7,00	11.970,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2021/CPL**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021

RAQUEL DA CUNHA OLIVEIRA
CONTRATADO

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ca714de86325d5162c161c4348963415

CONTRATO Nº 12/2021/ CPL

Processo nº 0202.02/2021/CPL
Chamada Pública nº 01/2021/CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **ROMENIC SILVA COSTA**, inscrita no CPF/MF nº **058831953-85**, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**.

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

01	ANTONIA JARLEILDE CANTANHEDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Beterraba: Extra AA, sem rama, de primeira e uniforme. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos ou passados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias tóxicas, sujidade.	Kg	2.800	7,00	19.600,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE
Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de

Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2021/CPL**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus

termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021

ROMENIC SILVA COSTA
CONTRATADO

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 1c729e200131981a09c67e4e48b2ad79

CONTRATO Nº 10/2021/ CPL

Processo nº 0202.02/2021/CPL
Chamada Pública nº 01/2021/CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **ANTONIO OLIVEIRA CUNHA**, inscrita no CPF/MF nº **841.801.873-15**, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições

seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ 15.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	ANTONIO OLIVEIRA CUNHA				
1	Pimenta de cheiro: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade	Kg	800	12,00	9.600,00
2	Tomate: Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	1.000	6,00	6.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo

para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2021/CPL**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021

ANTONIO OLIVEIRA CUNHA
CONTRATADO

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 0b0cc3ce55f11dff780071082c1de5f

CONTRATO Nº 11/2021/ CPL

Processo nº 0202.02/2021/CPL
Chamada Pública nº 01/2021/CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **JARLAN CANTANHEIDE LEAL**, inscrita no CPF/MF nº **066.543.223-20**, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil,

referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ 14.840,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta reais)**.

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

01	JARLAN CANTANHEIDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cheiro verde: com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais ferrosos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de cebolinha e centro.	Kg	4.600	2,00	9.200,0
2	Cebola: de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas, com tamanho e coloração uniforme, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de rafia, contendo 1kg.	KG	940	6,00	5.640,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2021/CPL**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021.

**JARLAN CANTANHEIDE LEAL
CONTRATADO**

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 0488b4ed56ecc00ea81ccfb03298d40c

CONTRATO Nº 13/2021/ CPL

Processo nº 0202.02/2021/CPL
Chamada Pública nº 01/2021/CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **THAYLANE DA SILVA FIQUEIREDO**, inscrita no CPF/MF nº **609646243-03**, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais)**.

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

- a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da

agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

01 THAYLANE SILVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cebola: de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas, com tamanho e coloração uniforme, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de rafia, contendo 1kg.	Kg	860	5,00	5.160,00
2	Limão: fresco, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	1.800	5,00	9.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou

parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2021/CPL**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021

THAYLANE DA SILVA FIQUEIREDO
CONTRATADO

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 25a74a079dc360a7ddd76951a340d133

CONTRATO Nº 16/2021/ CPL

Processo nº 0202.02/2021/CPL
Chamada Pública nº 01/2021/CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **ANA BEATRIZ COSTA SA**, inscrita no CPF/MF nº **614.500.513-08**, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais)**.

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	ANTONIO GABRIEL SANTOS COSTA				

1	Frango: inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF.	Kg	1.330	15,00	19.950,00
---	--	----	-------	-------	-----------

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2020/CPL**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021

**ANA BEATRIZ COSTA SA
CONTRATADO**

**MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE**

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f475409b3c54f2e7e218b6f7142b3771*

CONTRATO Nº 19/2021/ CPL

Processo nº 0202.02/2021/CPL
Chamada Pública nº 01/2021/CPL

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante

denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **RICARDO ANTONIO MARQUES SÁ**, inscrita no CPF/MF nº **292.448.823-87**, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ 19.908,00 (dezenove mil e novecentos e oito reais)**.

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

RICARDO ANTONIO MARQUES SÁ					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carne Bovina magra sem osso: Embalagem de 1kg, armazenamento à 12ºcelos, deverá conter no máximo 10% de gordura, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pejejoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade de no mínimo 6 meses. Sem adição de água no interior da embalagem.	Kg	711	28,00	19.908,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2021/CPL**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021

RICARDO ANTONIO MARQUES SÁ
CONTRATADO

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 30585c877486da36691dc7607eb5fd91

CONTRATO Nº 17/2021/ CPL

Processo nº 0202.02/2021/CPL
Chamada Pública nº 01/2020/CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **SILVIO MENELEU MARQUES SÁ**, inscrita no CPF/MF nº **067.389.663-34**, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro

previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ 19.992,00 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais).**

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SILVIO MENELEU MARQUES SA				
1	Carne Bovina magra sem osso: Embalagem de 1kg, armazenamento à 12°Celsius, deverá conter no máximo 10% de gordura, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade de no mínimo 6 meses. Sem adição de água no interior da embalagem.	Kg	714	28,00	19.992,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o

valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2021/CPL**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021.

SILVIO MENELEU MARQUES SÁ
CONTRATADO

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 3a8182c022f46f3634d433209c264574

CONTRATO Nº 18/2021/ CPL

Processo nº 0202.02/2021/CPL

Chamada Pública nº 01/2021/CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **ALINA MARQUES SÁ DE CASTRO**, inscrita no CPF/MF nº **059.481.201-12**, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor**

total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FRANCLEIDE PEREIRA COSTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Frango: inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF.	Kg	500	15,00	7.500,00
2	Leite tipo C in natura: leite tipo c in natura. Embalagem pacote barriga mole de 1 litro. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade.	KG	4.800	2,50	12.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetição do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2021/CPL**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021

ALINA MARQUES SÁ DE CASTRO
CONTRATADO

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO

Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 15fad9f36500dd98dc333e79b40a631b

CONTRATO Nº 20/2021/ CPL

Processo nº 0202.02/2021/CPL
Chamada Pública nº 01/2021/CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento público, o Município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06080098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº **106.485.933-04**, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e a pessoa **FRANCILEIDE PEREIRA COSTA**, inscrita no CPF/MF nº **953.452.483-20**, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Olinda/MA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino municipal, 1º e 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ 19.852,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e dois reais)**.

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar

incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

01	FRANCILEIDE PEREIRA COSTA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carne Bovina magra sem osso: Embalagem de 1kg, armazenamento à 12°Celsius, deverá conter no máximo 10% de gordura, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade de no mínimo 6 meses. Sem adição de água no interior da embalagem.	Kg	709	28,00	19.852,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.506 - PNAE Programa de Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

Funcional: 05.01.12.361.0460.2.502 - PNAC Prog. Nac. de Alimentação Escolar Para Creches.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá

respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2021/CPL**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Olinda - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Olinda - MA, 24 de março de 2021

FRANCILEIDE PEREIRA COSTA
CONTRATADO

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ceadc0a6dbb9c84e0b4e41145dfba4b3

DECRETO N.º 12, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de medidas restritivas já adotadas até o dia 11 de abril de 2021 (domingo), seguindo diretrizes estaduais pelo decreto nº 36.643 de 31 de março de 2021 e seguintes, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO o retorno dos avanços da pandemia do COVID-19 (CORONAVÍRUS) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS, pelo Ministério de Saúde do Brasil, pela Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão e respectivos Centros de Emergências de Crises em Saúde Pública, e a permanência do Estado de Emergência em razão pandemia global do novo Coronavírus (COVID-19), bem como, da aplicação de medidas para a contenção dos seus efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o Município, Estado e País, inclusive com casos comprovados de nova cepa, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO, as determinações determinadas no Decreto nº 36.643 de 31 de março de 2021 e seguintes, editados pelo Governo do Estado do Maranhão, que estabeleceram medidas mais rigorosas ao combate da disseminação da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda as orientações oriundas da FAMEM por meio da Recomendação nº 004/2021/FAMEM/COVID-19, diante do agravamento da pandemia e do colapso na rede de atendimento público e privado;

CONSIDERANDO, ser objetivo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - Estado do Maranhão, que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível.

DECRETA:

Art. 1º - Devem ser observados obrigatoriamente, por todos os cidadãos e em todas as atividades públicas ou privadas, empresariais ou não, as seguintes diretrizes:

I - Em todos os locais públicos e de uso coletivo ou até mesmo privado, repartições públicas, mesmo que em razão de simples circulação de pessoas, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis;

II - Há de se empregar o distanciamento social e higienização das mãos em qualquer situação e lugar, na forma recomendada pelos órgãos de saúde.

Art. 2º - Os atendimentos presenciais nos órgãos da administração pública municipal ficam suspensos até o dia 11 de abril de 2021 (domingo), ficando apenas em trabalho interno.

I - Excetuam-se da suspensão tais setores:

- a. Hospital municipal, SESP, Postos de saúde;
- b. Limpeza pública;
- c. Vigias dos prédios públicos;
- d. Guarda municipal;
- e. Vigilância sanitária e Vigilância epidemiológica;
- f. Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo Único. Os setores acima enumerados, não alcançados pela suspensão das atividades, poderão adotar sistema de rodízio, para que, dentro do quantitativo de seu quadro, seus servidores não deixem de exercer suas funções, ficando a cargo dos secretários municipais a organização.

Art. 3º - A Secretaria de Fazenda continuará recebendo pagamentos de títulos, contudo para tal deverá haver o agendamento pelo número (098) 98467-1762.

Art. 4º - Da data da publicação deste decreto até o dia 11 de abril de 2021, fica determinado que o horário de funcionamento das atividades comerciais em geral será das seguintes formas:

I - De segunda-feira a sexta-feira será das 06:00 horas às 21:00 horas, **podendo prolongar até às 22:00 horas exclusivamente para os serviços de entrega (Delivery);**

II - Aos sábados será das 06:00 as 12:00 horas, observando que a partir das 12:00 horas ficará permitido até as 21:00 horas a venda por intermédio de sistema de entrega (delivery);

III - Aos domingos será das 06:00 as 11:00 horas, observando que a partir das 11:00 horas ficará permitido até as 21:00 horas a venda por intermédio de sistema de entrega (delivery).

Art. 5º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior as atividades de **farmácias, postos de combustíveis, serviços funerários, oficinas mecânicas de moto ou carro, borracharias e restaurantes às margens da BR 316.**

Art. 6º - Da data da publicação deste decreto até o dia 11 de abril de 2021, fica vedada a realização de quaisquer eventos esportivos, cabendo ao setor de desportos do município restringir o acesso ao estádio municipal e quadras poliesportivas, para fins de evitar aglomeração.

Art. 7º - Da data da publicação deste decreto até o dia 11 de abril de 2021, estão terminantemente suspensas as realização de eventos, shows e similares, seja em espaço público ou privado, uma vez que os mesmos já não obteriam autorização da Polícia Civil.

Art. 8º - Da data da publicação deste decreto até o dia 11 de abril de 2021 as autoridades eclesiásticas devem restringir suas atividades a uma missa, culto ou cerimônia religiosa por dia, devendo permitir apenas o acesso de 30% (trinta por cento) de suas capacidades dos templos ou congêneres, observando, logicamente, as regras sanitárias de uso de máscara e distanciamento de 1,5 metro e não podendo exceder o horário das 21:00 horas.

Art. 9º - De 6 de abril de 2021 ao dia 11 de abril de 2021 ficará determinado em todo o Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, os bares, restaurantes, pizzarias, conveniências e lanchonetes devem ficar fechados, podendo trabalhar em sistema de entrega (delivery).

I - Excetuam-se os restaurantes às margens da BR 316, uma vez que podem servir de ponto de apoio a caminhoneiros, contudo não podendo comercializar bebida alcoólica para consumo no local;

Art. 10º - Da data da publicação deste decreto até o dia 11 de abril de 2021 fica vedado o acesso a orla do município de Nova Olinda do Maranhão às margens de rios e afluentes para fins recreativos, no intuito de evitar aglomeração de pessoas.

§1.º Excetuando aos que tem acesso para atividade de pesca.

Art. 11º - As academias de ginástica deverão desenvolver suas atividades com apenas 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, devendo repassar a vigilância sanitária o número de alunos inscritos e dispor na entrada do estabelecimento o número máximo de alunos a frequentar, fazendo assim o controle do fluxo.

Art. 12º - A casa lotérica, bancos e correspondentes bancários devem instruir seus clientes/usuários sobre as medidas sanitárias disponibilizando álcool em gel ou lavatório, demarcar o piso para garantir o distanciamento entre as pessoas, limitar o fluxo a um número exato de pessoas no interior, utilizar-se de distribuição de senhas, quando possível, os mesmos serão inspecionados pela vigilância sanitária municipal.

Art. 13º - As instituições de ensino público da rede municipal continuarão com suas atividades de forma remota para o ensino fundamental, e para a educação infantil a atividades somente poderão iniciar após a vigência deste decreto, entendimento que se estende a rede de ensino particular, ou seja, somente se admite ensino remoto, vedada totalmente presencial.

Parágrafo Único. Fica proibido também as aulas em toda e qualquer instituição de reforço escolar, por ser ensino particular.

Art. 14º - Fica proibida a entrada e a atividade de comércio ambulante, de qualquer natureza, nas vias e logradouros públicos da sede do Município de Nova Olinda do Maranhão, da data da publicação deste decreto até o dia 11 de abril de 2021 (domingo).

Art. 15º - Da data da publicação deste decreto até o dia 11 de abril de 2021 (domingo), ficam suspensos os prazos processuais em geral e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos disciplinares ou sanitários, com tramitação no

âmbito do Poder Executivo.

Art. 16º - Todas as medidas restritivas dispostas neste decreto serão periodicamente supervisionadas pela Guarda Municipal e Vigilância Sanitária, onde esta se encontra apta a autuar advertindo ou intervindo cautelarmente nos estabelecimentos que porventura vierem descumpri-las, devidamente precedidos de processo administrativo obedecendo todos os princípios constitucionais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que vierem a descumprir as exigências sanitárias de distanciamento, obrigação de uso de máscara tanto por funcionários quanto consumidores ou os horários dispostos neste decreto serão responsabilizados podendo responder criminalmente e acarretando até na suspensão por tempo indeterminados de seus alvarás tanto de funcionamento quanto sanitário.

Art. 17º - Caso não haja melhorias significativas nas estatísticas do combate a disseminação da Pandemia, tanto na queda do número de casos quanto na queda do número de óbitos, este decreto poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor em 6 de abril de 2021 (terça-feira), prorrogando assim os efeitos do decreto 11/2021, **mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais em vigor**, revogadas apenas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 5 DE ABRIL DE 2021.

Prefeita Municipal

ANEXO - Quadro Demonstrativo Resumido

DECRETO Nº 12/2021 - VIGÊNCIA 6/04/21 A 11/04/21	
SETORES	OBSERVAÇÕES E HORÁRIOS
Órgãos da Administração Pública.	- Expediente interno. Obs: Exceto as áreas especificadas no decreto.
Educação.	- Atividades de forma remota para o ensino fundamental. - Na educação infantil as atividades somente poderão iniciar após o término da vigência deste decreto; - Ficam proibidas também as aulas em toda e qualquer instituição de reforço escolar, por ser ensino particular.
COMÉRCIO EM GERAL: Supermercados, padarias, lojas de roupas, lojas de peças, lojas de eletrodomésticos, armazém, lojas de material de construção, mercearias, açougues, peixarias, sacolões ou frutarias, depósitos de água etc.	- Segunda a Sexta das 06:00 às 21:00, podendo prolongar até as 22:00 apenas por Delivery; - Sábado das 06:00 as 12:00; podendo prolongar até as 21:00 apenas por Delivery; - Domingo das 06:00 as 11:00; podendo prolongar até as 21:00 apenas por Delivery.
Bares, restaurantes, conveniências e similares.	- De 6 de abril a 11 de abril de 2021 somente sistema de entrega (delivery); Obs: Os restaurantes às margens da BR 316 poderão atender presencialmente, contudo sem poder consumo de bebida alcoólica no local.
Igrejas	- Deverão ter apenas um evento por dia, com sua capacidade reduzida a 30%, não podendo exceder às 21:00 horas.
Esporte	- Vedada a realização de quaisquer eventos esportivos.
Eventos	- Vedados tanto públicos quanto particulares.
Academias	- A partir de 6 de abril de 2021, com a capacidade reduzida a 40%.
Comércio ambulante	- Fica terminantemente proibido qualquer tipo de comércio ambulante pelas vias e logradouros do município.
Casa Lotérica, agências e correspondentes bancários	- Disponibilizar álcool em gel ou lavatório; - Demarcar o piso para garantir o distanciamento entre as pessoas; - Limitar o fluxo de pessoas no interior; - Utilizar-se de distribuição de senhas; - Serão inspecionados pela vigilância sanitária municipal.

- Este decreto poderá ser prorrogado por igual período;
- Caberá a vigilância sanitária a fiscalização do cumprimento, tendo o apoio da guarda municipal e polícias militar e civil;
- O uso de máscara e o cumprimento das exigências sanitárias são obrigatórios em todos os estabelecimentos comerciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
RUA DO SESP, S/N, CENTRO, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 05 de Abril de 2021, foi promulgado o **Decreto 12** que **Dispõe sobre a prorrogação de medidas restritivas já adotadas até o dia 11 de abril de 2021 (domingo), seguindo diretrizes estaduais pelo decreto nº 36.643 de 31 de março de 2021 e seguintes, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19** e dá outras providências, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 05 de ABRIL de 2021.

Atenciosamente,

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 3f88bb5954deb670a797cd6846e50e50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 PMPN- MA

Processo Licitatório Concorrência Pública nº.001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS FEIRAS LIVRES E EVENTOS, BEM COMO RESÍDUOS DA SAÚDE, COLETA E TRANSPORTE DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, ROÇO E VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ALÉM DA REMOÇÃO DE DUNAS PARA DESOBSTRUÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAIAS E ÁREAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. O Município de Paulino Neves - MA, comunica a retificação do edital CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 PMPN- MA, com a exclusão do instrumento convocatório das exigências contidas nos subitens 8.5.12 e 8.5.13, considerando que as alterações efetuadas não influenciam na elaboração da proposta, ficam assim mantidos todas os demais termos disposto no edital e seus anexos. Paulino Neves, 23 de março de 2021. Myrlla Cunha Gomes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Paulino Neves-MA.

Publicado por: FRANCIVALDO SILVA REIS
Código identificador: 04bda3315fc12d532571938cec65c127

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO Nº 020 DE 05 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA, expedir Decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo Corona Vírus (COVID-19), declarou Estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e suas alterações, em especial o Decreto nº 35.731, de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a última declaração de calamidade pública do Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos Decretos;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 38.418/2020 proibiu a realização de qualquer evento de grande porte, que gere aglomerações no Maranhão;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2021 do Ministério Público do Estado do Maranhão para a suspensão de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração;

CONSIDERANDO o crescente número de casos confirmados para COVID-19 no município de Pio XII/MA e a necessidade de reforçar as medidas de prevenção e combate à pandemia em questão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Pio XII/MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 36.531/2021 Suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 36.582/2021 que prorroga o decreto nº 36.531/2021 que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o crescente aumento no número de óbitos em virtude da COVID-19 no município de Pio XII.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspensa a realização dos shows, eventos, paredões e sons automotivos realizados neste período, e que iriam provocar aglomerações, contribuindo para o aumento de casos de COVID-19.

Art. 2º. Ficam suspensos quaisquer eventos sociais e corporativos, privados ou públicos, pagos ou gratuitos, em ambientes abertos ou fechados no Município, na zona urbana e rural.

Art. 3º. Ficam proibidos os fechamentos das vias públicas no entorno da praça central assim como as demais vias públicas do município para realização de qualquer atividade festiva que cause aglomeração;

Parágrafo Único. Fica proibido o uso de mesas ou similares em cima da praça central.

Art. 4º. Em caso de descumprimento a qualquer medida estabelecida por este Decreto, bem como em caso de qualquer aglomeração, funcionamento de estabelecimento comercial fora do horário autorizado e outras, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sob pena de **ADVERTÊNCIA, INTERDIÇÃO, CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO E DE LICENÇA, E/OU MULTA**, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 5º. O funcionamento de eventos religiosos fica limitado ao quantitativo de 50% da capacidade operativa.

Art. 6º. As determinações deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão e/ou do Ministério da Saúde, bem como em decorrência dos dados epidemiológicos do município de Pio XII/MA.

Art. 7º. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, cujo funcionamento seja autorizado na forma deste Decreto.

Art. 8º. Visando reduzir aglomerações, as atividades comerciais, cuja exploração se dê no território do município de Pio XII, somente poderão funcionar no período compreendido entre 05 a 11 de abril de 2021 aqueles considerados essenciais e obedecendo a seguinte jornada diária:

I - mercearias, supermercados e congêneres, casas agro veterinárias, óticas, comércio de móveis e variedades para o lar, pequenas empresas exclusivamente familiares, serviços de informática e venda de celulares, lojas de roupas, lojas de material de construção, oficinas em geral, academias e outros ramos comerciais, poderão funcionar de segunda-feira a sábado das 06h00min às 21h00min e aos domingos das 06h00min às 12h00min;

II - farmácias das 06h00min às 21h00min;

III - padarias, panificadoras, açougues e sacolões das 06h00min às 21h00min;

IV - postos de combustível das 06h00min às 21h00min.

§ 1º. Para o funcionamento das atividades contidas nos incisos I a IV deste artigo, torna-se obrigatória a adoção das seguintes medidas sanitárias:

a) sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de dois metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente;

b) para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser

assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente;

c) manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-2);

d) adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores;

e) os empregados e prestadores de serviço que tenham sintomas da COVID-19, a exemplo de sintomas gripais, ou que tenham tido contato domiciliar com pessoa infectada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), devem ser afastados por 14 (quatorze) dias, sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão;

f) os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com os seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção;

§ 2º. Em caso de recusa do uso correto de máscara por parte do consumidor, o proprietário do estabelecimento comercial ou similar é obrigado a acionar a Polícia Militar, que adotará os procedimentos legais necessários destinados à aplicação do art. 268 do Código Penal.

Art. 9º. De 05 a 11 de abril, bares, depósitos de bebidas, conveniência, restaurantes, lanchonetes e demais correlatos, poderão funcionar, desde que **NÃO** ultrapassem 50% da capacidade física do ambiente.

Art. 10. Do dia 05.04.2021 ao dia 11.04.2021, as instituições de ensino e congêneres, públicas e privadas, em todos os níveis de ensino e formação, somente poderão funcionar, no que tange às aulas e demais atividades de ensino-aprendizagem presenciais, com lotação de até 50% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar.

Parágrafo único. No período especificado no caput, as aulas e demais atividades de ensino-aprendizagem deverão de ser ofertadas, preferencialmente, de modo remoto, para fins de consecução da carga horária letiva e cumprimento do projeto pedagógico.

Art. 11 As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto e, em toda a regulamentação referente às medidas de enfrentamento a emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus- Covid-19, será feita em conjuntos por servidores municipais, Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, e demais competentes, e qualquer cidadão é parte legítima para apresentar pedido de fiscalização estadual em caso de descumprimento de todas as medidas contidas neste decreto se possível acompanhado de registros fotográficos e gravações em vídeo, por meio do seguinte número de WhatsApp: (98) 98568-0271.

Art. 12. Ficam suspensas, de 05 a 11 de abril de 2021 O atendimento ao público presencial nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, ressalvadas as atividades internas, os atendimentos prestados na Comissão Permanente de Licitação, Hospital Municipal São Sebastião e atendimentos das unidades básicas de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ato do Secretário Municipal de Saúde poderá suspender as férias e afastamentos autorizados dos servidores vinculados à Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de reforço no atendimento à população durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 13 Fica expressamente vedado a realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10 pessoas.

Art. 14. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus; e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus.

Art. 15. Para enfrentamento desta pandemia decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos.
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º. Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 16. Ficam suspensas as cirurgias eletivas no âmbito da rede municipal de saúde.

Art. 17. A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, será considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal no 12529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica, podendo ser

revisto, para as medidas de fatos supervenientes no âmbito deste município.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA,
AOS CINCO DE ABRIL DE 2021.**

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA
Código identificador: 1705b9ffe10af12dbe9bf0af5f12956e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

PORTARIA DE Nº 51, 25 DE MARÇO DE 2021. - ERRATA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr(a): **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**, com CPF de nº **066.855.293-00**, para exercer o Cargo de **VIGIA** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE
DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DE MARÇO DE
2021.**

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 07ef70f50af91c2c12cb76412d5f85dd*

PORTARIA DE Nº 61, 25 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr(a): **ERVALDO VERAS REIS NETO**, com CPF de nº **050.572.733-10**, para exercer o Cargo de **VIGIA** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE

DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: c8da60fe810dcdd813031fd910604a85

PORTARIA DE Nº 62, 25 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr(a): **CONSTANTINO MARTINS DA SILVA NETO**, com CPF de nº **025.677.403-09**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA SME** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: c1d30c3f2ee974ef34adb5a6fa6b2552

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/20211

Reconheço a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando a orientação do Parecer da Procuradoria do Município, dos autos do processo 052/2021 fundamentado na Lei 8.666/93, cujo prestação de serviços de Visita/Vistoria Técnica de Engenharia, conforme S.A. 160, no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas, no valor global de R\$ 11.508,28 (Onze Mil, Quinhentos e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos), Dotação Orçamentária, C. Funcional: 04.122.0052-2.007-Manutenção das Atividades e Contabilidade e Controle Interno, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Sambaíba/MA, 18 de Março de 2021

Edson da Silva Santos
Presidente da CPL

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: b06c8955d46f379f37aa9d0e49db2506

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93, o ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na contratação direta da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF Objeto: prestação de serviços de Visita/Vistoria Técnica de Engenharia, conforme S.A. 160, no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas, no valor de R\$ 3. de R\$ 11.508,28 (Onze Mil, Quinhentos e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos), Dotação Orçamentária, C. Funcional: 04.122.0052-2.007-Manutenção das Atividades e Contabilidade e Controle Interno, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, de acordo com os autos do processo 052/2021 fundamentado na Lei 8.666/93 e orientação do Parecer da Procuradoria Jurídica do município de Sambaíba_MA,

Sambaíba/MA 18 de março de 2021

Tiago Ribeiro Dantas
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: ed2514cf2361422c7d0987f9cb89ee09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a Formação de Registro de Preços e Futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Teste Rápido (Covid-19) e EPIs (Equipamento de Proteção Individual para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, no dia 16 de abril de 2021, as 09:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprassbrp.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose de Freitas, SN, Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.comprassbrp.com.br>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmsbrp@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, 01 de abril de 2021. Johnattan Janssen Silva Marques - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: a5e44308287f556e51c5c0f32609775b

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar PNAE para Atender as Demandas da Rede Municipal de Educação do Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**, no dia 16 de abril de 2021, as 14:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprassbrp.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose de Freitas, SN, Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.comprassbrp.com.br>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmsbrp@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, 31 de março de 2021. Johnattan Janssen Silva Marques - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 13910ddb296ef2aa414371392eb7d25f*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Medicamentos para o Combate a Pandemia do Novo Corona Vírus (COVID-19) para Atender as Demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**, no dia 19 de abril de 2021, as 09:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprassbrp.com.br>, sendo

presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose de Freitas, SN, Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.comprassbrp.com.br>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmsbrp@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, 01 de abril de 2021. Johnattan Janssen Silva Marques - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 1506cc93ff9bcf45e4b693c9846b5584*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Gráficos para Atender as Demandas das Secretarias do Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**, no dia 19 de abril de 2021, as 14:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprassbrp.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose de Freitas, SN, Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.comprassbrp.com.br>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmsbrp@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, 01 de abril de 2021. Johnattan Janssen Silva Marques - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: b1b04c04c578ecbeb918931d7311bb78*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200329-PE-005-2021-01

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200329-PE-005-2021-01; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 1.066.439,12 (um milhão sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e doze centavos)**. PARTES: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **BATISTA E COELHO LTDA**, Pregão Eletrônico nº 005/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses

contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Porto Franco/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Anely de Oliveira Silva - Secretário Municipal de Educação, pelo Contratante e o Sr. Felipe Castorino Batista Coelho. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: BATISTA E COELHO LTDA					
CNPJ: 07.321.315/0001-80					
ENDEREÇO: Rua Seis de Dezembro - Novo Horizonte - Imperatriz/MA - CEP: 65.919-120					
REPRESENTANTE: FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO - CPF: 600.081.573-59 / RG: 168156620013					
TELEFONE: felipecastor@hotmail.com					
EMAIL: (99) 98112-0698					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$:
2	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	486	R\$ 2,19	R\$ 1.064,34
3	Abacaxi - tamanho médio a grande Especificação: De primeira, com aproximadamente 50% de maturação, sem fermentos ou defeitos que comprometam a sua boa qualidade.	KG	3.994	R\$ 2,39	R\$ 9.545,66
4	Alho inatura - bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.118	R\$ 13,39	R\$ 14.970,02
5	Arroz Branco polido, fino, Tipo 1 -embalagem de ate 1 kg/fardo de 30kg, com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	KG	16.200	R\$ 2,24	R\$ 36.288,00
6	Bolacha doce ou Biscoito sabor maisena , de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. A porção (30g) deve conter no máximo 120 mg de sódio. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KG	6.173	R\$ 4,14	R\$ 25.556,22
7	Biscoito salgado - tipo Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	3.380	R\$ 2,59	R\$ 8.754,20

8	Batata inglesa- 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg	KG	5.596	R\$ 3,98	R\$ 22.272,08
10	Carne bovina moída congelada -Carne bovina sem osso moída - trazeira sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno (embalados em pacotes de 1 kg)A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca	KG	9.129	R\$ 17,99	R\$ 164.230,71
11	Carne bovina moída congelada -Carne bovina sem osso moída - trazeira sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno (embalados em pacotes de 1 kg)A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	KG	3.043	R\$ 17,99	R\$ 54.743,57
12	Carne bovina com osso -- Especificação: carne bovina tipo costela, cortada em tiras, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto	KG	2.978	R\$ 20,49	R\$ 61.019,22
13	Carne bovina com osso -- Especificação: carne bovina tipo costela, cortada em tiras, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	KG	992	R\$ 20,49	R\$ 20.326,08

14	Cebola- tamanho médio, nova, de 1ª-qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.158	R\$ 3,14	R\$ 3.636,12
17	Cenoura- 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg	KG	1.620	R\$ 3,39	R\$ 5.491,80
18	Chuchu- 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg	KG	1.949	R\$ 1,38	R\$ 2.689,62
19	Extrato de tomate- características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãs, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	4.829	R\$ 4,44	R\$ 21.440,76
20	Fígado bovino - Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Deve ser congelado.	KG	5.008	R\$ 13,49	R\$ 67.557,92
21	Fígado bovino - Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Deve ser congelado. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	KG	1.670	R\$ 13,97	R\$ 23.329,90

22	Farinha de mandioca crua tipo 1 , grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	6.678	R\$ 3,57	R\$ 23.840,46
23	Feijão em grão tipo 1- , novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	7.990	R\$ 6,62	R\$ 52.893,80
24	Flocos de arroz -Pacotes de 500 g, isento de impurezas ou mofo, contendo dizeres de rotulagem, composição nutricional data de fabricação e prazo de validade.	KG	3.814	R\$ 3,07	R\$ 11.708,98
25	Flocos de milho - (pct de 500g) Farinha de milho flocada para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, O peso líquido deve ser de 500 g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	12.653	R\$ 1,22	R\$ 15.436,66
26	Flocos de aveia - isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	1.918	R\$ 7,67	R\$ 14.711,06
27	Farinha de trigo sem fermento - características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2.898	R\$ 3,39	R\$ 9.824,22
28	Franco Peito sem osso - Em embalagem resistente, adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual.	KG	8.400	R\$ 7,67	R\$ 64.428,00

29	Frango Peito sem osso- Em embalagem resistente, adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	KG	2.800	R\$ 7,67	R\$ 21.476,00
30	Frango congelado- pacotes até 2 Kg/caixa com 20kg, Em embalagem resistente, adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual.	KG	11.994	R\$ 7,47	R\$ 89.595,18
31	Frango congelado- pacotes até 2 Kg/caixa com 20kg, Em embalagem resistente, adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	KG	3.997	R\$ 7,47	R\$ 29.857,59
32	Fermento químico- características técnicas: fermentoquímico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofos e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	49	R\$ 7,46	R\$ 365,54
35	Leite em pó sem lactose- Composto Lácteo zero lactose em pó Especificação técnica: (lata 380g) Leite ninho forti + zero lactose fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, essenciais para nutrição das crianças. Disponível em lata de 380g. Deverá conter em uma porção de 26g com 122Kcal, 15g de carboidrato, 4,7g de proteína, 4,9g de gordura total, 3,2 de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 168mg de cálcio e 78mg de sódio. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitamina A, C e D, minerais (ferro e zinco), emulsificante de soja. Não contém glúten. Validade mínima de 180 dias.	KG	697	R\$ 32,99	R\$ 22.994,03

36	Leite em pó integral instantâneo- Especificação técnica: (pacote de 400g) Leite em pó integral, embalagem de 400gr, rico em ferro, vitaminas C, A e D. Embalagem resistente e não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número d registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	KG	1.620	R\$ 22,99	R\$ 37.243,80
37	Maçã -Fuji - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto e em caixa de 18Kg	KG	1.307	R\$ 5,87	R\$ 7.672,09
38	Macarrão com ovos, tipo espaguete- macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (COM AMOSTRA)	KG	3.240	R\$ 3,49	R\$ 11.307,60
39	Macarrão estrelinha- Macarrão com Ovos tipo Estrelinha, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	KG	2299	R\$ 6,39	R\$ 14.690,61
40	Macarrão estrelinha- Macarrão com Ovos tipo Estrelinha, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	KG	766	R\$ 6,39	R\$ 4.894,74
41	Macarrão parafuso- Macarrão tipo parafuso com ovos embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	1.620	R\$ 3,57	R\$ 5.783,40
42	Margarina- com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 500g	KG	1.816	R\$ 10,99	R\$ 19.957,84

43	Milho para canjica tipo 1 -contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante pacotes de ate 1 kg./fardo 10kg	KG	4.518	R\$ 5,39	R\$ 24.352,02
44	Ovo inteiro, branco -características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DZ	1.452	R\$ 4,48	R\$ 6.504,96
46	Óleo de soja 900 MI - características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	2758	R\$ 6,46	R\$ 17.816,68
49	Sal: refinado, iodado , constituído de uma mistura de sal, alho, cebola e condimentos, sem pimenta. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: pote contendo peso de 300g a 01 kg.	KG	1.450	R\$ 0,84	R\$ 1.218,00
50	Repolho - - verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.093	R\$ 2,68	R\$ 2.929,24
51	Tempero pronto -Tempero de Alho e Sal, livre de glutamato monossódico embalagem contendo até 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Aprovado pelo órgão vigente.	KG	810	R\$ 10,46	R\$ 8.472,60
52	Vinagre -Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade mínimo de um ano, informação nutricional ingredientes.	LT	810	R\$ 4,38	R\$ 3.547,80
VALOR TOTAL R\$:					1.066.439,12

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: 6980a3aca76d8e302242c1d2bdc45b03

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200329-PE-005-2021-02

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200329-PE-005-2021-02; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$**

12.301,52 (doze mil trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA**, Pregão Eletrônico nº 005/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Porto Franco/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Anely de Oliveira Silva - Secretário Municipal de Educação, pelo Contratante e o Sr. Roberto Lima de Assis. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA					
CNPJ: 05.700.908/0001-21					
ENDEREÇO: Rua Benedito Leite - Centro - Imperatriz/MA - CEP: 65.903-290					
REPRESENTANTE: ROBERTO LIMA DE ASSIS - CPF: 425.025.003-20 / RG: 1.557.065					
TELEFONE: (99) 98113-3500					
EMAIL: DISTRIBUIDORA.HORIZONTEITZ@HOTMAIL.COM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$:
15	Coco ralado - Especificação: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Extraída através da técnica de desidratação da polpa de cocos. Composição nutricional; (porção de 12g) carboidratos 2,4g, proteínas 1,0g, gorduras totais 7,2g, saturadas 6,7g e fibra alimentar 1,2g. Não contem gorduras trans e nem colesterol. Não contem glúten. Embalagem primaria em sacos de polietileno contendo 100 g.	KG	616	R\$ 15,89	R\$ 9.788,24
16	Colorau -colorífico com farinha de milho e urucum embalagem de 100g/ fardo de ate 10kg, com data de fabricação e validade.	KG	616	R\$ 4,08	R\$ 2.513,28
VALOR TOTAL R\$:					12.301,52

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: a7e715d865ffe419d57e8bfd1537ce1c

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200329-PE-005-2021-03

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200329-PE-005-2021-03; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 128.594,40 (cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**. PARTES: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS**, Pregão Eletrônico nº 005/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Porto Franco/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Anely de Oliveira Silva - Secretário Municipal de Educação, pelo Contratante e o Sr. Lindomar Pires de Sousa. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS					
CNPJ: 14.793.347/0001-43					
ENDEREÇO: Rua Piauí - Centro - Imperatriz/MA - CEP: 65.901-600					
REPRESENTANTE: LINDOMAR PIRES DE SOUSA - CPF: 963.930.763-72 / RG:15692382000-8					
TELEFONE: (99) 3075-5010					
EMAIL: lindomarbrasilnordeste@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$:

9	Cacau puro em pó puro 100% - O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega	KG	2.512	R\$ 13,50	R\$ 33.912,00
45	Óleo de soja 900 ML - características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	UND	8275	R\$ 6,44	R\$ 53.291,00
47	Polpa de caju -Especificação: polpa de fruta sabor caju congelada- isenta de contaminação. Deverá apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo de seis meses a um ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente.	UND	2.965	R\$ 6,98	R\$ 20.695,70
48	Polpa de goiaba -Especificação: polpa de fruta sabor goiaba congelada- isenta de contaminação. Deverá apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo de seis meses a um ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente.	UND	2.965	R\$ 6,98	R\$ 20.695,70
VALOR TOTAL R\$:					128.594,40

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: bed17fa76672cc9ce92a5fda7eb6bc44

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200329-PE-005-2021-04

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200329-PE-005-2021-04; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a composição da merenda escolar, nas escolas, creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 217.019,44 (duzentos e dezessete mil e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**. PARTES: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI**, Pregão Eletrônico nº 005/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Porto Franco/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Anely de Oliveira Silva - Secretário Municipal de Educação, pelo Contratante e a Sra. Eduarda Beatriz Carvalho Silva . Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI					
CNPJ: 05.321.253/0001-80					
ENDEREÇO: Rua 01, número 17 - Quadra 02 - Loteamento Nova Canaã Maioba - Paço do Lumiar/MA CEP: 65.130-000					
REPRESENTANTE: EDUARDA BEATRIZ CARVALHO SILVA - CPF: 071.720.483-93 / RG:048211532013-4					
TELEFONE: (98) 3244-2471					
EMAIL: licitacao@grupomarghess.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$:

1	Açúcar - características técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	10.686	R\$ 2,49	R\$ 26.608,14
33	Leite em pó integral -características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	5976	R\$ 23,90	R\$ 142.826,40
34	Leite em pó integral -características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	KG	1991	R\$ 23,90	R\$ 47.584,90
VALOR TOTAL R\$:					217.019,44

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: e1335d10ffb18e11b42edba3bd138621

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Diretor do SAAE de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: **C.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **03.318.489/0001-32**, Rua Sálvio Dino, 585 V. Redenção II Imperatriz - MA, com valor total de R\$: 352.949,00 (trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. São João do Paraíso - MA, 31 de março 2021. **Luis Carlos Rosa Caldeira. Diretor do SAAE, Contratante.**

Publicado por: **LUILTON AGUIAR DE SOUSA**
Código identificador: 403992034e7cdeb83d1bd3c513948995

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Diretor do SAAE de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: **MULTI POÇOS E BOMBAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **06.101.123/0001-03**, RUA SENADOR MILLET Nº 470-B, BAIRRO: TRES PODERES CIDADE: IMPERATRIZ-

MA, com o valor total de R\$: 310.710,00 (trezentos e dez mil e setecentos e dez reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. São João do Paraíso - MA, 31 de março 2021. **Luis Carlos Rosa Caldeira. Diretor do SAAE, Contratante.**

Publicado por: **LUILTON AGUIAR DE SOUSA**
Código identificador: b2540bffbe51241f79915b1aba276043

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - FAMEM, NO DIA 29 DE MARÇO DE 2021, PÁGINA 61, EDIÇÃO 2567. **ONDE SE LÊ: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito no CNPJ nº 28.863.972/0001-29, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 778.480,07 (setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e sete centavos)**, - **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrito no CNPJ nº 29.316.592/001-37, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 789.255,00 (setecentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**. **LEIA - SE: IMPERIO BANDEIRA EIRELI** inscrito no CNPJ nº **21.589.394/0001-35**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 4.917,00 (quatro mil novecentos) e dezessete reais** - **MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito no CNPJ nº 28.863.972/0001-29, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 776.816,07 (setecentos e setenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e sete centavos)** - **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrito no CNPJ nº 29.316.592/001-37, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 790.695,00 (setecentos e**

noventa mil seiscientos e noventa e cinco reais) SÃO JOÃO DO PARAISO - MA, 05 DE ABRIL DE 2021. FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO PREGOIEIRO.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 0f3bf7cbf4abcda0b09ab738f4eb5b16

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Referente ao Pregão Presencial nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 005/2021 - CPL. CONTRATO: nº. 005/2021. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de tubos, conexões e outros materiais operacionais: Empresa: **C.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **03.318.489/0001-32**, Rua Sálvio Dino, 585 V. Redenção II Imperatriz - MA, com valor total de R\$: 352.949,00 (trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais). CONTRATANTE: SAAE de São João do Paraíso/MA. DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2021. Com Vigência do Contrato até 31 de dezembro 2021. Fundamento: Leis: 10.520/02 - 8.666/93 e 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014. Autoridade Competente, LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA . DIRETOR GERAL DO SAAE.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 2a0f74478bfea54bdba46fd137120518

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Referente ao Pregão Presencial nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 006/2021-CPL. CONTRATO: nº. 006/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS E PAINÉIS: Empresa: **MULTI POÇOS E BOMBAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **06.101.123/0001-03**, RUA SENADOR MILLET Nº 470-B, BAIRRO: TRES PODERES CIDADE: IMPERATRIZ-MA, com valor total de R\$: 310.710,00 (trezentos e dez mil e setecentos e dez reais). CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água Esgoto de São João do Paraíso/MA. DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2021. Com Vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2021. Fundamento: Leis: 10.520/02 - 8.666/93 e 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014, Autoridade Competente, LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA. DIRETOR GERAL DO SAAE.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 1fe5d64307110e9b41c559fd7e689c1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SÓTER

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do Dispensa de Licitação nº 005/2021.

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção corretiva de veículos da secretaria de Saúde do Município de São João do Sóter - MA.

Processo Administrativo nº 095/2021.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde.

Amparo legal: Artigo 24, em especial pelo inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

ADJUDICATÁRIO:

EMPRESA: SÃO FRANCISCO AUTO CENTER FACIL LTDA
CNPJ: 16.958.000/0002-10
ENDEREÇO: 3 Travessa Rio Branco, nº 2341, Volta Redonda, Caxias - MA.
FONE/FAX: (99) 98215-0022
Responsável: Diego José Fortes Carvalho, CPF nº 019.184.333-49
Valor global: R\$ 17.498,21 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos)

Dotação Orçamentária:

02 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10 122 0025 0215 0215 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA (COVID-19)
3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10 122 0025 0215 0215 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA (COVID-19)
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Será pago com recursos oriundos do **COVID-19/FPM**.

A presente Declaração é a expressão da verdade.
São João do Soter (MA), 31 de março de 2021.

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 1b0f465ab413b6b08b9965651b62aa26

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São João do Sóter/MA, designado pelo Decreto nº 004/2021, de 04 de Janeiro de 2021, acostado aos autos do Processo Administrativo Nº 095/2021, referente ao procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 005/2021, com fulcro no Artigo 24, em especial pelo inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 14.065/20, a favor da empresa - SÃO FRANCISCO AUTO CENTER FÁCIL LTDA, CNPJ nº 16.958.000/0002-10, representada por: Diego José Fortes Carvalho, CPF nº 019.184.333-49, Contratação de empresa para a Aquisição de peças e serviços para manutenção corretiva de veículos da secretaria de Saúde do Município de São João do Sóter - MA, Valor Global de R\$ 17.498,21 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

São João do Sóter - MA, 31/03/2021.
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 90b94e47d4f63a2d1d6a1e78e663e6f4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde do Município de

São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00. Contratada SÃO FRANCISCO AUTO CENTER FÁCIL LTDA, CNPJ nº 16.958.000/0002-10. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 005/2021. Objeto - Aquisição de peças para manutenção corretiva de veículos da secretaria de Saúde do Município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 31/03/2021. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2021. Fonte Pagadora: COVID-19/FPM. Valor Global de **R\$ 14.038,21** (quatorze mil, trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga e pela Contratada: Diego José Fortes Carvalho.

São João do Sóter - MA, 31/03/2021.
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 35e2d1d45dea66ba5ecff1081b36c24c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00. Contratada SÃO FRANCISCO AUTO CENTER FÁCIL LTDA, CNPJ nº 16.958.000/0002-10. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 005/2021. Objeto - A prestação de serviço de manutenção corretiva de veículos da secretaria de Saúde do Município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 31/03/2021. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2021. Fonte Pagadora: COVID-19/FPM. Valor Global de **R\$ 3.460,00** (três mil e quatrocentos e sessenta reais). Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga e pela Contratada: Diego José Fortes Carvalho.

São João do Sóter - MA, 31/03/2021.
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 3bed642092607fafa7c3a76ae37e1562

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021. Processo nº 2202001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos logradouros do Município de São João dos Patos-MA, englobando o Perímetro Urbano, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. A Comissão Permanente de Licitação **CONVOCA** os licitantes participantes do referido processo, para continuidade da sessão no dia 08 de abril de 2021, às 08:00 horas, que será conduzida pelo Presidente da CPL com o auxílio dos Membros da CPL designados nos autos do processo licitatório, para continuidade

da sessão. São João dos Patos - MA, 05 de abril de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Presidente da CPL.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021. Processo nº 2602001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana no Município de São João dos Patos/MA. A Comissão Permanente de Licitação **CONVOCA** os licitantes participantes do referido processo, para continuidade da sessão no dia 09 de abril de 2021, às 08:00 horas, que será conduzida pelo Presidente da CPL com o auxílio dos Membros da CPL designados nos autos do processo licitatório, para continuidade da sessão. São João dos Patos - MA, 05 de abril de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Presidente da CPL.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021. Processo nº 0701003/2021. Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios para confecção de cesta básicas para distribuição às famílias carentes do município de São João dos Patos/MA de acordo com a demanda em anexo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA. O Pregoeiro **CONVOCA** os licitantes participantes do referido processo, para continuidade da sessão no dia 12 de abril de 2021, às 08:00 horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório, para continuidade da sessão. São João dos Patos - MA, 05 de abril de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021. Processo nº 0701001/2021. Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de Desinsetização, Desratização, Descupinização, Roço, Capina, Poda de Árvores, Limpeza de Caixa d'água e Limpeza de Cisterna para as diversas secretarias de São João dos Patos/MA. O Pregoeiro **CONVOCA** os licitantes participantes do referido processo, para continuidade da sessão no dia 12 de abril de 2021, às 14:00 horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório, para continuidade da sessão. São João dos Patos - MA, 05 de abril de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021. Processo nº 1201001/2021. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente, didático e pedagógico, para atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. O Pregoeiro **CONVOCA** os licitantes participantes do referido processo, para continuidade da sessão no dia 13 de abril de 2021, às 08:00 horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório, para continuidade da sessão. São João dos Patos - MA, 05 de abril de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2021. Processo nº 0802003/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Município de São João dos Patos/MA. O Pregoeiro **CONVOCA** os licitantes participantes do referido processo, para continuidade da sessão no dia 14 de abril de 2021, às 08:00 horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório, para continuidade da sessão. São João dos Patos -

MA, 05 de abril de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021. Processo nº 0501002/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de confecção e serviços de malharia em geral para atender a demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021. O Pregoeiro **CONVOCA** os licitantes participantes do referido processo, para continuidade da sessão no dia 15 de abril de 2021, às 08:00 horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório, para continuidade da sessão. São João dos Patos - MA, 05 de abril de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2021. Processo nº 0102002/2021. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. O Pregoeiro **CONVOCA** os licitantes participantes do referido processo, para continuidade da sessão no dia 16 de abril de 2021, às 08:00 horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório, para continuidade da sessão. São João dos Patos - MA, 05 de abril de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 07d052a9a1b1dbaec4931cc5cc180659*

PORTARIA Nº 185 /2021 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 185 /2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **Hélio José Pereira**, inscrito no CPF sob nº 302.784.653-15 e portador do RG 064143942017-2 SSP/MA, para o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura.
II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 05 de abril de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 25a684ab8207e96cf2c60c065657c5e3*

PORTARIA Nº 180/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 180/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do

Município.

RESOLVE:

1 - NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE NO MUNICÍPIO NO QUADRIÊNIO 2021 - 2024.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR 01: CLAUDENES SOUSA CORREIA - CPF: 685.537.653-34
SUPLENTE 01: EUZEBIA MARIA DIAS DE SOUZA ARAÚJO - CPF: 069.142.093-91

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

TITULAR 01: (VICE- PRESIDENTE) JOCIARIA PEREIRA DE MATOS - CPF: 014.961.393 - 80
SUPLENTE 01: MANOEL MOUZINHO LIMA - CPF: 268.006.323 - 68
TITULAR 02: ANA LÍGIA ALMEIDA COELHO - CPF: 405.340.574 - 20
SUPLENTE 02: ELIANA COELHO DE SOUSA COSTA - CPF: 179.535.963 - 34

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:

TITULAR 01: IZABELA MILENA LIMA COELHO - CPF: 614.820.173 - 93
SUPLENTE 01: PAULINHO DE SOUSA BARROS - CPF: 029.017.703 - 04
TITULAR 02: JOANA FABIANA RIBEIRO DA COSTA - CPF: 026.894.593 - 45
SUPLENTE 02: MAFRA SÁ SOUSA - CPF: 002.448.353 - 22

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

TITULAR 01: (PRESIDENTE) MARNUCE LIMA DE AZEVEDO - CPF: 618.273.712 - 34
SUPLENTE 01: ANA MARIA DA SILVA - CPF: 615.629.473 - 20
TITULAR 02: KÁTIA SANTANA LIMA DUARTE - CPF: 002.082.023 - 23
SUPLENTE 02: SHIRLENE LIMA NOLÊTO - CPF: 653.198.343 - 49

Passando a exercer as funções inerentes ao cargo a partir de 23 de março de 2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 23 de março de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1301a30def175308f0c36d205bb6e514*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021 - **Contratação de empresa especializada em ministrar curso de Dispensa, inexigibilidade de licitação, Planilha de Custos e Formação de Preços e Gestão e Fiscalização de Contratos, para servidores do município de São de Raimundo das Mangabeiras - MA**, pela empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ/MF sob nº 11.669.032/0001-09, no valor de R\$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais).

Importa o valor total da presente Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021 em **R\$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei 8.666/93, o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 01 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 0db3cf854a76e43e70a9dd9d3ed50173

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0287.777.01/2021. CONVITE 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE Nº 03/2021 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA M S LTDA - ME, CNPJ: 08.808.191/0001-24. **OBJETO:** Contratação de Empresa para execução dos serviços de roço de margens de estrada vicinais, em conformidade com anexo I. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, e suas alterações **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 140.654,73 (cento e quarenta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/03/2021. Klévia Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 5410803904e5c698b14030e30f152023

EXTRATO DE CONTRATO ADESAO AO PREGÃO Nº 034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADESAO AO PREGÃO Nº 034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

005/2021 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA, CNPJ: 10.645.510/0001-70. **OBJETO:** Contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento, de medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais diversos, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, e suas alterações **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 883.729,77 (oitocentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/03/2021. Luara Porto Lima Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 87b679cbb5103d1c4e6688a43eabc7b0

DECRETO Nº 018/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 05 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 018/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 05 DE ABRIL DE 2021. "Determina novas medidas para o combate a Covid-19 no Município de Sucupira do Riachão-MA para o período de 05.04.2021 a 11.04.2021". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.643/2021, de 31 de março de 2021; **CONSIDERANDO** o êxito das medidas adotadas para contensão da transmissibilidade da Covid-19 no Município de Sucupira do Riachão; **CONSIDERANDO** que os números de infecções e óbitos ainda permanecem em crescente em todo o Brasil, bem como, especificamente, no Estado do Maranhão, sobretudo nas cidades circunvizinhas, fato este que impede uma flexibilização nesse momento; **DECRETA: Art. 1º** - Ficam **prorrogadas as medidas adotadas nos Decretos Municipais nº 015/2021 e 016/2021** durante o **período de 05.04.2021 a 11.04.2021. Art. 2º** - Havendo descumprimento das determinações do presente Decreto Municipal, os infratores poderão sofrer as medidas dispostas pela Lei Federal nº 6.447/1977, dentre as penalidades aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento, bem como o ilícito penal dispostos no art. 268 do Código Penal. **Parágrafo Único** - Fica autorizada a Vigilância Sanitária Municipal exercer a fiscalização do cumprimento do presente Decreto, em regime de plantão, em cooperação com Polícia Militar do Estado do Maranhão. **Art. 3º** - Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 05 de abril de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.****

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: b68d24917392ffb38d0e63376ca808be

PORTARIA Nº 073/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 05 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 073/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 05 DE ABRIL DE 2021. "Dispõe sobre a remoção da servidora pública municipal MAIARA MARIA DA

CONCEIÇÃO e dá outras providências” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, “b”, ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** que a remoção é ato discricionário da Administração Pública, bem como que o servidor público não goza de inamovibilidade; **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade da alocação da servidora na Zona Urbana para suprir necessidade administrativa; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica removida a servidora pública, abaixo relacionada, a qual passará a desempenhar as suas funções pública em novo local, definido conforme tabela:

NOME	Cargo	Portaria	ADMISSÃO	LOTAÇÃO ORIGINÁRIA	LOTAÇÃO ATUAL
MAIARA MARIA DA CONCEIÇÃO	Téc. em Enfermagem	056/2018	02.04.2018	PSF Santa Isabel - Povoado Riachinho - Zona Rural	UBS Antônio Guimarães - Zona Urbana

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 05 de abril de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: be8991f1500466ccb425fdf6ebc0a10d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PMT

A Pregoeira Oficial do Município de Tutóia/MA, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital e Termo de Referência do Procedimento Licitatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PMT. Processo Administrativo: 047-02/2021.07-PMT. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica na gestão da política de assistência social do município de Tutóia - MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, **retificado tabela que consta especificações e quantidades estabelecida no item 6.1 do Termo de Referência.** Para melhor entendimento dos participantes e uma melhor execução do serviço a ser prestado. A sessão pública agendada para as 14h00min do dia 05/04/2021 FOI REMARCADA PARA AS 09h00min DO DIA 23/04/2021, em virtude da republicação, para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação habilitatória e propostas de preço. **O Edital com as devidas alterações deverá ser retirado no Site oficial <http://www.tce.ma.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br> ou pelo e-mail: cclca@tutoia.ma.gov.br , e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412.Tutóia/MA, 05 de abril de 2021. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).****

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 43ea188ee5526a3c3edd5c1223863f33

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PMT

A Pregoeira Oficial do Município de Tutóia/MA, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital e Termo de

Referência do Procedimento Licitatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PMT - PMT. Processo Administrativo: 064-02/2021.06-PMT. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Sistema Tributário Municipal e prestação de serviços especializados de datacenter e hospedagem de websites (hosting) em servidores dedicados e gerenciados, disponibilizada por meio de infraestrutura física segura, com fornecimento de soluções de segurança IP e serviço de conectividade com a internet, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., **retificado tabela que consta especificações e quantidades estabelecida no item 6.1 do Termo de Referência.** Para melhor entendimento dos participantes e uma melhor execução do serviço a ser prestado. A sessão pública agendada para as 09h00min do dia 06/04/2021 FOI REMARCADA PARA AS 14h00min DO DIA 23/04/2021, em virtude da republicação, para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação habilitatória e propostas de preço. **O Edital com as devidas alterações deverá ser retirado no Site oficial <http://www.tce.ma.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br> ou pelo e-mail: cclca@tutoia.ma.gov.br , e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412.Tutóia/MA, 05 de abril de 2021. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).****

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 863c2b8d54473d6b5203d02ea447eef3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e, Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:** Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, realizada no dia 15 de março de 2021, por esta de acordo com a legislação em vigor. Art. 2º -Homologar as empresas conforme relatório abaixo:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
J DE J COSTA EIRELI	39.385.332/0001-77	1 - 2 - 7 - 9	R\$ 21.186,00
M E M COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	00.848.043/0001-21	3 - 4 - 6 - 8 - 11	R\$ 57.410,00
F M MEIRA EIRELI	38.715.572/0001-20	5 - 12	R\$ 6.421,14
OTHIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	39.919.992/0001-90	10	R\$ 320,00
Total Geral			R\$ 85.337,14

Art. 3º - determinar as providencias cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - determinar ao setor contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.

Axixá/MA 01 de abril de 2021.

Rosélia Brandão Santos

Secretária Municipal de Administração

Nelma Celeste Marques de Pinho

Secretária Municipal de Educação

Polyana Pires Boaes

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: bdb9290b01c3c00a1c78d47da8c070dd

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2021**

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 652ab637c3833f5ec69da269418250e5

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e, Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE: Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, realizada no dia 15 de março de 2021, por esta de acordo com a legislação em vigor. Art. 2º - Homologar as empresas conforme relatório abaixo:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
DE J COSTA EIRELI	39.385.332/0001-77	1 - 2 - 3 - 9 - 10	142.853,00
M E M COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	00.848.043/0001-21	4 - 5 - 8	5.320,90
F M MEIRA EIRELI	38.715.572/0001-20	6	43,50
UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.557.253/0001-21	7	9.793,00
Total Geral			158.010,40

Art. 3º - determinar as providencias cabíveis para o cumprimento do presente termo. Art. 4º - determinar ao setor contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE. Axixá/MA 05 de abril de 2021. Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: ef1b2ed452b45d373246182cbc935dd2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 002/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e, Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE: Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade convite nº 002/2021, realizado no dia 11 de março de 2021, por esta de acordo com a legislação em vigor. Art. 2º - Homologar as Empresas: ALEXJAN P. LIMACNPJ: 15.061.584/0001-82, que apresentou os menores valores para todos os itens, cujo valor global foi R\$ 126.305,49 (cento e vinte e seis mil trezentos e cinco reais e quarenta e nove centavos). Art. 3º - determinar as providencias cabíveis para o cumprimento do presente termo. Art. 4º - determinar ao setor contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE. Axixá/MA 05 de abril de 2021. George Albert Freitas Costa. Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 45b5a7c525c5f37877634c630d611841

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2021**

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e, Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE: Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, realizada no dia 16 de março de 2021, por esta de acordo com a legislação em vigor. Art. 2º - Homologar as empresas conforme relatório abaixo:

Fornecedor	CNPJ	Lotes (s) Vencido(s)	Total Geral
OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	39.919.992/0001-90	1 - 2 - 3	712.000,00
COMERCIAL RIACHUELO E DISTRIBUCAO EIRELI	34.714.066/0001-65	4	118.300,00
Total Geral			830.300,00

Art. 3º - determinar as providencias cabíveis para o cumprimento do presente termo. Art. 4º - determinar ao setor contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE. Axixá/MA 05 de abril de 2021. Rosélia Brandão Santos, Secretária Municipal de Administração. Nelma Celeste Marques de Pinho, Secretária Municipal de Educação. Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde. Polyana Pires Boaes, Secretária Municipal de Assistência Social.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2021.**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado os limites pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa para confecção/aquisição de camisas, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde. PROC. ADM. Nº: 200/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). NOME DO CREDOR: SONIA MARIA ASSAD MARTINS (MALHARIA ASSAD FARDAMENTOS E MULTIPLOS) CNPJ: nº 41.501.537/0001-12. ENDEREÇO: Rua Monte Alvene, nº 08, Vila Passos, São Luis-MA. Axixá-MA, 01 de abril de 2021. Thiago Martins Santos. Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: bdf40b23dc60826f8452f402d48654c

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - CPL/PMHC

PROCESSO Nº: 029/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno e elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro do Município de Humberto de Campos/MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº. 004/2021-CPL/PMHC**, para que a **Adjudicação**

em favor da empresa **GESTORE CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE INTERNO**, CNPJ Nº **13.226.800/0001-77**, produza seus efeitos jurídicos.

Humberto de Campos/MA, 31 de março de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: fb8e122049eb488c0c78f47f00092289

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002//2021
CPL/PMHC

PROCESSO Nº: 027/2021

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, conforme especificações deste Projeto Básico.

VALOR GLOBAL: R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº. 002/2021-CPL/PMHC**, para que a **Adjudicação** em favor da empresa **SOLICITA SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.636.563/0001-67**, produza seus efeitos jurídicos.

Humberto de Campos/MA, 06 de abril de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 782b8f888e1e1e565e224038cdf42b98

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021 -
CPL/PMHC.

PROCESSO Nº: 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria na área da Contabilidade Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº. 003/2021-CPL/PMHC**, para que a **Adjudicação** em favor da empresa **F J CARVALHO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 10.188.806/0001-09**, produza seus efeitos jurídicos.

Humberto de Campos/MA, 31 de março de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 708b97996aad8d8fd052af40e106b779

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021 -
CPL/PMHC.

PROCESSO Nº: 032/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoramento para o desenvolvimento da política educacional da Rede Municipal de Ensino com desenvolvimento institucional e adequação de estratégias para atenuar as consequências educacionais causadas pela pandemia do novo coronavírus, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Humberto de Campos/MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº. 006/2021-CPL/PMHC**, para que a **Adjudicação** em favor da empresa **V A C DE S ROSA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO, CNPJ Nº 35.374.607/0001-16.**, produza seus efeitos jurídicos.

Humberto de Campos/MA, 31 de março de 2021.

Josué Silva Sousa
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: fa2f3a4c88057bcd36c48e265ba834f

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

Tomada de Preço Nº 09/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos/MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 09/2021**, no dia **23/04/2021 às 10h00**, horário de Brasília, objetivando o **“serviços especializados de consultoria técnica à Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA na gestão de contratos e convênios, com o objetivo de promover a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população do**

Município, pela Prefeitura Municipal", conforme quantidades e especificações contidas no Projeto básico, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias uteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 05 de abril de 2021.

Mauro Henrique Sousa Muniz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 3c1beffe481b94d08b6cd3cdc75bdab4*

DECRETO Nº 22 DE 05 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 22/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO FONSECA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Humberto de Campos - MA, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Considerando o falecimento no dia 04 de abril de 2021, do Senhor AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO FONSECA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial, de 03 (três) dias, na data de 06 a 08 de abril de 2021, com sentimento de pesar, em virtude do falecimento do Senhor **AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO FONSECA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE

CAMPOS - MA, AOS 05 DIAS DE ABRIL DE 2021.

Luís Fernando Silva dos Santos
Prefeito Municipal

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: e64f36a3608ad2d0b57492107cca4907*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
08/2021**

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº **09/2021 PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa **F. DE A. SOUSA BATISTA COMERCIO - ME, CNPJ: 41.483.645/0001-00. ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais armazenados em cilindros para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeita Madalena Braga e das unidades básicas de saúde do município de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2021. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 191.762,50 (Cento e Noventa e Um Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 26 de Março de 2021; vigência: 31/12/2021. **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Marcio Aurélio Silva Costa, CPF nº 872.050.093-01, pela Contratada. Nina Rodrigues/MA, 26 de Março de 2021 - **Fernando Celso e Silva de Oliveira** - Assessor Jurídico

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 10b87a295ad5f3944bcaabb16bcdfd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs - MA

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, sexta feira, 02 de abril de 2021, ano V, nº 832, pag. 02 a 13.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a empresa 1º Colocada **A P MAGALHÃES SILVA EIRELI, CNPJ 19.383.237/0001-27** e a 2º colocada a empresa **J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME (CNPJ/MF nº 17.002.370/0001-60)** neste Ato Representada Pela Sr.ª **Hosyssammya Luz Silva** portador do RG: 020605362002-1 SSP MA CPF nº 019.620.423-24 colocada no **CADASTRO DE RESERVA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 010/2021 para o exercício de 2021.

Empresa: A P MAGALHÃES SILVA EIRELI,	
CNPJ: 19.383.237/0001-27	Fone/Fax: (98)
Representante: Ana Paula Magalhães Silva	CPF: 057.609.583-48
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	
1	ACHOCOLATADO Especificação: produto em pó, contendo Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. contendo glúten, vitaminado, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce em pacotes de 1kg enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagens íntegras. Não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas, perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto e embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 18 (seis) meses a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	TODDY	pacote	2.025	R\$ 16,05	R\$ 32.492,14
2	AÇUCAR CRISTAL Especificação: composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante	ITAJÁ	pacote	7.500	R\$ 4,51	R\$ 33.843,75
3	ADOÇANTE FRASCO Especificação: Composição: água, edulcorantes artificiais: sacarose e acasula-me-k, espessante, carboximetil celulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. não contem glúten, em frascos de 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ZERO-CAL	unidade	2025	R\$ 4,71	R\$ 9.541,80
4	ALFACE CRESPA GRANDE Especificação: O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g o pé.	NATURAL	maço	525	R\$ 2,97	R\$ 1.561,09
5	ALHO Especificação : Alho de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 200grs, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	NATURAL	kg	187	R\$ 35,07	R\$ 6.558,84
6	ARROZ TIPO I Especificação: branco, tipo I, não parborizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido, embalagem primária plástica de 1 kg, Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	ARROZ CEREAL	pacote	20.250	R\$ 6,14	R\$ 124.274,25
7	AVEIA Especificação : apresentação flocos, prazo de validade 01 ano (fechado), aplicação mingau, caixa com 200 gramas.	QUAKER	unidade	1.012	R\$ 3,85	R\$ 3.893,67
8	BATATA DOCE Especificação: Tamanho médio, nova, isenta de enfermidades, material terroso, isenta de sujidades.	NATURAL	kg	525	R\$ 8,03	R\$ 4.214,44
9	BATATA INGLESA IN NATURA Especificação: média, lavada, inteira, não amassada, com cor e odor característicos. Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	525	R\$ 8,65	R\$ 4.543,61

10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, Especificação : embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	MARIA	pacote	7.500	R\$ 4,56	R\$ 34.200,00
11	BISCOITO TIPO MAISENA Especificação: Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, redondo, classificação doce, enriquecido de vitaminas, 0% gordura trans, classificação doce, características adicionais sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 09 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	MAISENA	pacote	3.000	R\$ 4,71	R\$ 14.136,00
12	BISCOITO TIPO SALGADO Especificação : embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	CREMER CRACKER	pacote	7.500	R\$ 4,23	R\$ 31.706,25
13	CAFÉ TIPO TORRADO Especificação : apresentação moída, tipo embalagem alto vácuo, com selo de pureza ABIC, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 250 gramas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	MARATA	pacote	7.875	R\$ 6,10	R\$ 48.029,63
14	CARNE BOVINA2ª QUALIDADE (COM OSSO)	FRIBOI	kg	3.000	R\$ 26,90	R\$ 80.712,00
15	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÁ DE DENTRO Especificação : apresentação bife, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, no máximo (máximo 3% de gordura) sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas),	FRIBOI	kg	2.025	R\$ 36,52	R\$ 73.948,95
16	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA Especificação: resfriada, no máximo 5% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida (cortada.) embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIBOI	kg	1.012	R\$ 26,90	R\$ 27.226,85
17	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO LOMBO Especificação: Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada até -12°C, com odor e sabor característicos e percentual aceitável de no máximo 3% de gordura. Peça Inteira, do tipo coxão mole, coxão duro, alcatra, contrafilé ou patinho. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência, Características adicionais limpa e resfriada.	FRIBOI	kg	1.012	R\$ 30,75	R\$ 31.120,52
18	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO PALETA Especificação: moída, sem ossos e músculos, magra, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	FRIBOI	kg	1.012	R\$ 30,75	R\$ 31.120,52
19	CARNE BOVINA MOIDA Especificação : Carne bovina moída de primeira qualidade.	FRIBOI	kg	2.025	R\$ 13,64	R\$ 27.625,05

20	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA EM BIFE: Especificação: Fresca e resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado, pesando entre 07 a 08 Kg; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 3 (Decreto 12486/78) e (Decreto M.A. 2244/97)	FRIBOI	kg	1.012	R\$ 36,52	R\$ 36.956,22
21	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA CRUA IN NATURA Especificação: inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	480	R\$ 7,40	R\$ 3.552,24
22	CEBOLA ROXA DE CABEÇA CRUA IN NATURA Especificação: inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	480	R\$ 9,79	R\$ 4.701,36
23	CHÁ Especificação: livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com 15 gramas, contendo 15 saquinhos cada caixa.	CHÁ LEÃO	caixa	3112	R\$ 3,60	R\$ 11.204,76
24	CHEIRO VERDE CRU IN NATURA Especificação: O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, inteiro, não amassado, livre de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos, Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas. Composição: coentro e cebolinha Em maço com no mínimo 300g.	NATURAL	maço	1012	R\$ 3,08	R\$ 3.114,94
25	CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL Especificação : matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, pacote com 100 gramas, na embalagem deverá conter número de lote, data de validade e quantidade do produto.	KITANO	pacote	202	R\$ 1,49	R\$ 301,28
26	CORANTE, Especificação: Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa, embalagem plástica com 100 g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KITANO	unidade	300	R\$ 1,78	R\$ 532,95
27	COXAESOBRE-COXA DE FRANGO Especificação: (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO.	AURORA	kg	2025	R\$ 15,18	R\$ 30.741,53
28	CREMOGEMA Especificação : Amido de milho, para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro) condicionado em embalagem de papel resistente de 200 gramas.	MAISENA	unidade	600	R\$ 5,67	R\$ 3.402,90
29	EXTRATO DE TOMATE (EXTRATO ALIMENTÍCIO) Especificação : extrato de tomate concentrado simples, sem aditivos químicos, isento de fermentação, características adicionais: maduros, selecionados, sem pele e sem sementes ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, pesando no mínimo 190 gramas.	ELEFANTE	unidade	3000	R\$ 3,08	R\$ 9.234,00

30	FARINHA DE ARROZ Especificação: tipo farinha de arroz flocada, tipo branca, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 09 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante. Características adicionais, determinado/macerado/socado/ aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	TIO JOÃO	pacote	1012,5	R\$ 4,09	R\$ 4.136,06
31	FARINHA DE MANDIOCA Especificação: Fina, branca, torrada, tipo 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de plástico de 1 kg, não furados, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação de certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	TIO JOÃO	kg	1012	R\$ 4,81	R\$ 4.864,68
32	FARINHA DE MILHO Especificação: tipo flocão, apresentação flocos de milho, amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, prazo de validade 9 meses, característica adicional, determinado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	TIO JOÃO	pacote	2025	R\$ 3,74	R\$ 7.579,58
33	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação: com fermento, apresentação pó, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: 150 dias, características adicionais ferro e ácido fólico tipo 1, pacote 1 Kg.	TIO JOÃO	pacote	1012	R\$ 3,65	R\$ 3.691,78
34	FEIJÃO CARIOQUINHA Especificação: Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no Máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.* AMOSTRA: 1 pacote de 1kg.	JUPI	kg	3.000	R\$ 8,08	R\$ 24.225,00
35	FEIJÃO PRETO Especificação: Feijão do tipo preto, novo, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no Máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.* AMOSTRA: 1 pacote de 1kg.	JUPI	kg	2025	R\$ 9,32	R\$ 18.871,99

36	FEIJÃO TIPO 1 VERDE Especificação : classe sempre verde, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1kg, não furados, estufados, inviolados, livre de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	JUPI	pacote	2.025	R\$ 7,12	R\$ 14.408,89
37	FÍGADO EM BIFE DE BOA QUALIDADE	FRIBOI	kg	1012	R\$ 22,01	R\$ 22.275,64
38	FRANGO INTEIRO Especificação: apresentar-se congelados, próprio da espécie não amolecido nem pegajosa livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalados em saco plástico com peso mínimo de 1 kg, próprio da marca, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Indicação da marca do fabricante.	AURORA	kg	2.025	R\$ 17,20	R\$ 34.839,11
39	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI Especificação: tipo pérola ou graúdo, aplicação alimentar (maduro), características adicionais: Originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas. Tamanho médio e uniforme (padronizado). Peso mínimo de 1, 300 gramas por unidade. Não serão aceitos produtos estragados, murchos com odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. Sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.	NATURAL	unidade	1012	R\$ 7,59	R\$ 7.681,59
40	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA Especificação : espécie prata, aplicação alimentar, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas, características adicionais aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, não serão aceitos produtos estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	1012	R\$ 12,30	R\$ 12.450,13
41	FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA Especificação: com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	NATURAL	unidade	1.500	R\$ 0,72	R\$ 1.083,00

42	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ Especificação: espécie nacional, as maçãs devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados, Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	1.012	R\$ 13,74	R\$ 13.901,84
43	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO Especificação: espécie papaia, aplicação alimentar, classificação A, O produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	1.012	R\$ 5,04	R\$ 5.105,03
44	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA Especificação: espécie redonda, classificação A, graúda, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 8 kg cada unidade características adicionais: O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	1.012	R\$ 5,38	R\$ 5.441,52
45	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO Especificação: espécie redonda e amarelo, tamanho médio, classificação A, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais madura. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	1.012	R\$ 5,91	R\$ 5.979,91
46	GELATINA Especificação: Gelatina em pó, caixinha com 30g cada, em sabores variados. Prazo de validade mínimo de 6 meses contar da data da entrega do produto.	ROYAL	unidade	480	R\$ 5,62	R\$ 2.699,52
47	LEGUME IN NATURA TIPO ABÓBORA Especificação : Deve apresentar-se madura, seca, tamanho médio, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, Não serão aceitos produtos estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	1012	R\$ 5,67	R\$ 5.739,56
48	LEGUME IN NATURA TIPO BETERRABA Especificação: Espécie comum. De primeira, lavada, inteira, não amassada, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho. Não serão aceitas beterrabas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	1012	R\$ 4,62	R\$ 4.672,40
49	LEGUME IN NATURA TIPO CENOURA Especificação: De primeira, sem rama, fresca, lavada, inteira, não amassada, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitas cenouras estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	1012	R\$ 8,46	R\$ 8.556,46

50	LEGUME IN NATURA TIPO CHUCHU Especificação: Espécie comum, características adicionais extra, lavado, inteiro, não amassado, tamanho grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos produtos estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	480	R\$ 9,61	R\$ 4.614,72
51	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTÃO Especificação: lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimentões estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	480	R\$ 8,65	R\$ 4.154,16
52	LEITE DESNATADO - EMBALAGEM 1L Especificação: Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	PIRACANJUBA	litro	1.500	R\$ 3,74	R\$ 5.614,50
53	LEITE EM PÓ INTEGRAL Especificação: integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, B, C e D. pacote com 200 gramas, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Estadual - SIE do Ministério da Agricultura ou emitido pela Secretaria de Agricultura do Estado onde se localiza a sede ou o domicílio da licitante, além do Alvará Sanitário do Fabricante. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses. Indicação da marca do fabricante.	PIRACANJUBA	unidade	5.400	R\$ 7,59	R\$ 40.988,70
54	LEITE INTEGRAL LIQUIDO - EMBALAGEM 1L Especificação: Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	PIRACANJUBA	litro	2.025	R\$ 6,63	R\$ 13.427,78
55	LINGÜIÇA Especificação: tipo toscana, elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, produto cárneo industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecido sadiposo, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a12°C.	AURORA	kg	1012	R\$ 17,30	R\$ 17.507,09
56	MACARRAO ESPAGUETE Especificação : A base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	IMPERADOR	pacote	1012	R\$ 3,36	R\$ 3.403,36

57	MACARRÃO TIPO SÊMOLA FORMATO PARAFUSO Especificação: pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	IMPERADOR	pacote	1012	R\$ 3,46	R\$ 3.499,50
58	MACARRÃO TIPO SÊMOLA FORMATO RIGATONI (CORTADINHO) Especificação: pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	IMPERADOR	pacote	1012	R\$ 6,25	R\$ 6.326,01
59	MACAXEIRA, Especificação: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	NATURAL	kg	1012	R\$ 4,37	R\$ 4.422,44
60	MAISENA Especificação: amido de milho, em que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Aplicação mingau, caixa com 500 gramas.	MAISENA	unidade	480	R\$ 6,25	R\$ 3.000,48
61	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL Especificação: com 60% de líquidos, embalagem potes de 500g, íntegros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante	PRIMOR	unidade	3860	R\$ 3,94	R\$ 15.218,05
62	MAXIXE IN NATURA, Especificação: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico e caixas próprias.	NATURAL	kg	480	R\$ 8,46	R\$ 4.058,40
63	MILHO EM CONSERVA Especificação: ingredientes grãos de milho Verde cozido em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros). Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. prazo de validade 2 anos, lata com 200 gramas.	QUERO	lata	375	R\$ 3,08	R\$ 1.154,25
64	MILHO TIPO GRÃO Especificação: branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade aplicação mungunzá (canjica), pacote com 500 gramas. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	QUERO	pacote	260	R\$ 3,27	R\$ 849,68

65	MORTADELA Especificação: constituída da mistura de carnes bovina, misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substâncias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, prazo validade mínima de 90 dias	AURORA	kg	1012	R\$ 6,73	R\$ 6.806,71
66	ÓLEO DE SOJA REFINADO Especificação: livre de gorduras trans e de colesterol, rico em vitamina E, embalagens primárias em latas ou garrafas contendo 900ml, não amassadas, estufadas ou enferrujadas e invioladas, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	SOYA	unidade	480	R\$ 5,53	R\$ 2.653,92
67	OVOS BRANCOS Especificação: ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Cartela com 30 unidades.	GRANJA SÃO JOSÉ	cartela	1012	R\$ 18,16	R\$ 18.381,97
68	PÃO DE FORMA, Especificação: tradicional, fatiado, embalado. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); as fatias devem estar inteiras e firmes. Embalagem 500g.	VITA PÃO	pacote	1012	R\$ 5,33	R\$ 5.393,45
69	PÃO FRANCÊS INTEGRAL Especificação: Pão francês de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	NATURAL	kg	3.000	R\$ 13,84	R\$ 41.524,50
70	PEITO DE FRANGO, Especificação: Filé de Peito de Frango, sem pele, sem osso, congelado à -18°C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo, ou presença de umidade) acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, pesando até 3 Kg acondicionados em caixas de papelão lacradas totalizando até 20 Kg. Validade Não inferior a 8 meses, a partir da data de entrega.	AURORA	kg	1012	R\$ 18,84	R\$ 19.064,56
71	PEIXE Especificação: congelado, limpo, compactado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco próprio, transparente atóxico, hermeticamente fechado (peixe da água doce).	NATURAL	kg	1.012	R\$ 16,63	R\$ 16.824,50
72	PEIXE EM CONSERVA TIPO PEIXE SARDINHA Especificação: inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo de validade de 24 meses a contar da data de entrega. Lata com 130 gramas.	COQUEIRO	unidade	1.012	R\$ 5,48	R\$ 5.547,28
73	PEPINO Especificação : No ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	NATURAL	kg	1012	R\$ 4,04	R\$ 4.085,95

74	POLPA DE ACEROLA Especificação: polpa de fruta congelada, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	FRUTA POLPA	kg	5512	R\$ 12,78	R\$ 70.429,58
75	POLPA DE CAJÁ Especificação: polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	FRUTA POLPA	kg	5512	R\$ 13,12	R\$ 72.314,68
76	POLPA DE FRUTA NATURAL - MARACUJÁ Especificação : Concentrado, sem adição de açúcar e sem conservante, sabor de maracujá pacote de 01 kg	FRUTA POLPA	kg	480	R\$ 18,35	R\$ 8.809,92
77	POLPA DE GOIABA Especificação: polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	FRUTA POLPA	kg	5512	R\$ 12,10	R\$ 66.711,74
78	QUIABO. Especificação : Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro a médio, de colheita recente, embalado em sacos plásticos limpos e transparentes.	XXXXX	kg	225	R\$ 7,31	R\$ 1.643,74
79	SAL REFINADO, Especificação : iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem primária plástica de 1 quilo, inviolada não furada, livre de insetos umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, cloreto de sódio 98,5%.	NOBRE	unidade	2025	R\$ 1,15	R\$ 2.327,74
80	SALSICHA, Especificação: origem carne bovina, tipo hot dog, congelada com no Máximo 20% p/p de lipídios, com aspectos característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentando-se uniforme e padronizadas, pesando em média 40g, por unidade, validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto, pacote de 01 quilo. Característica adicional sem pimenta.	AURORA	kg	1012	R\$ 12,59	R\$ 12.738,55
81	SUCO Especificação: cítrico, antiemético fosfato tricálcico, corante inorgânico dióxido de titânio, antioxidante ácido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. Não contém GLÚTEN. Não fermentado. Não alcoólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Apresentação em pó, sabores variados, tipo artificial, pacote com 1 quilo.	FRISCO	pacote	1012	R\$ 5,48	R\$ 5.547,28
82	TEMPERO APRESENTAÇÃO TABLETE Especificação : aplicação uso culinário, sabor carne, galinha, legumes, caixa com 12 Tabletes, 114 gramas cada tablete.	MAGGI	caixa	480	R\$ 3,17	R\$ 1.523,04
83	UVA Especificação : Fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	NATURAL	kg	480	R\$ 17,54	R\$ 8.417,76

84	VERDURA IN NATURA TIPO TOMATE Especificação: Graúdo, com polpa firme e intacta, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões, aparado, lavado, inteiro, não amassada, com cor e odor característicos aplicação culinária em geral. Não serão aceitos tomates estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade os mesmos.	NATURAL	kg	2025	R\$ 7,98	R\$ 16.159,50
85	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE. Especificação: espécie comum. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	NATURAL	kg	506	R\$ 6,35	R\$ 3.211,08
86	VINAGRE Especificação : Vinagre branco fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% matéria-prima fermento acético de álcool e vinho branco, tipo agrim, aspecto físico líquido, frasco de 750 ml.	MINHOTO	unidade	412	R\$ 3,27	R\$ 1.346,42
87	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML, CAIXA COM 48 UND Especificação: com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	CRISTAL	caixa	4230	R\$ 40,06	R\$ 169.460,15
88	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20L (Troca)	ILHA BELA	galão	8500	R\$ 9,52	R\$ 80.911,50

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29 de março de 2021 **WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.**

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6ca08bd9fb4096c4d7153eb936e8d207

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 016/2021

Termo de Distrato ao Contrato nº 016/2021/PMODC, Processo Administrativo nº 001076/2021/PMODC, PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Primeira - Das Partes

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, situada à Rua Joao Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada **DISTRATANTE**, representada neste pelo Secretário Municipal de Administração e ORDENADOR DE DESPESAS, WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, nomeado pela portaria nº 003/2021, de 01 de janeiro de 2021. Do outro lado a empresa **L QUEIROS DE MESQUITA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.800/0001-05, localizada na Rua Coelho Neto, nº 56, Centro, Satubinha - MA, neste ato denominada **DISTRATADO**, representada pelo sócio proprietário, LUCIANO QUEIROS DE MESQUITA, portador do CNH nº 07211127282, inscrito no CPF/MF sob nº 066.823.263-35, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO SOCIAL, os quais celebraram o Contrato nº 016/2021/PMODC, Processo Administrativo nº 001076/2021/PMODC, PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP, cujo **objeto é a prestação de serviços de locação de provedor de internet para suprir a demanda das diversas**

Secretarias Municipais da municipalidade, RESOLVEM por bem firmarem o presente **DISTRATO**, com fundamento no **art. 78, inciso I, III e V e art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda - Do Objeto - FUNDAMENTO

Dentre as formas de rescisões contratuais, elencadas pela lei 8.666/93, tem à possibilidade de rescisão contratual de forma amigável, ou seja, de comum acordo entre as partes, sendo aceitável quando haja conveniência para a administração, conforme leciona Diógenes Gasparini: *"também chamado de amigável é a que resulta do entendimento dos contratantes para por fim ao contrato de acertar os respectivos direitos, e, ainda, para dispor sobre o destino dos bens utilizados na execução do contrato. É o distrato amigável (GASPARINI Diógenes. Direito administrativo. 10 ed. São Paulo II Saraiva / 2005, P. 651"*.

O presente distrato (amigável) tem por objeto: Distratar com fundamento no **art. 78, inciso I, III e V e art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e ainda parecer jurídico/PGM em anexo, ficando a Administração Municipal obrigada a realizar um novo certame, dentro dos ditames legais.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

[...]

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

[...]

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência

O presente distrato e seus efeitos entram em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta - Da ratificação

Ficam distratados todas as cláusulas do Contrato Administrativo nº 016/2021/PMODC, Processo Administrativo nº 001076/2021/PMODC, PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP, não eximindo a empresa referida, de suas obrigações contratuais anterior a data da assinatura deste distrato.

Cláusula sexta - Da conclusão

Então havendo acordo entre as partes, não trazendo prejuízo à Administração, tendo a conveniência de ambos, a **rescisão de forma amigável** é possível, uma vez que preenche os requisitos legais da Lei nº 8.666/93, uma vez que, a conciliação é sempre a melhor forma de ser adotada, observado o interesse da Administração Pública.

Cláusula sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Distrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial Eletrônico do Município, até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 24 de março de 2021.

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração
Distratante

L QUEIROS DE MESQUITA

CNPJ nº 35.643.800/0001-05
Distratado

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: bd66854878678582c57d9edf718c5ab2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação nº 34/2021, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de serviços notariais junto ao cartório de 1º Ofício (Matriz e Filiais), de

interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Contratada a **Sra. Raimunda da Conceição Gomes Barros**, inscrita no CPF Nº **351.729.593-00**, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, referente à Contratação dos serviços notariais junto ao Cartórios do 1º Ofício, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Viana/MA. Ratifico, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Fred Norton Moreira dos Santos Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, Prefeitura Municipal de Viana/Ma, 24 de Fevereiro de 2021. Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Viana/MA, Sr. Raylson Ramon Santos Nunes

*Publicado por: NELIO DA PAZ MUNIZ BARROS JUNIOR
Código identificador: f4af1f7f81aa88f3cf06b87f29993573*

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 (SRP)

Resultado do Pregão Presencial nº 04/2021 (SRP). A Prefeitura Municipal de Viana/MA torna público que foi vencedora do Pregão Presencial nº 04/2021 (SRP), a empresa Wiki Telecomunicações Eireli, CNPJ nº 11.509.434/0001-38, vencedora do item 1, no valor total de R\$ 70.992,00. Viana/MA, 24 de março de 2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

*Publicado por: NELIO DA PAZ MUNIZ BARROS JUNIOR
Código identificador: a96e2f954a0ff28cad2bbaaf365fb030*

AVISO DE LICITAÇÃO. ERRATA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Pregão Presencial nº 11/2021. ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de máquinas pesadas e caminhões com operador e/ou motorista e **sem combustível** pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

LEIA-SE: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de máquinas pesadas e caminhões com operador e/ou motorista e **com combustível** pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Informações pelo e-mail: cpl@viana.ma.gov.br. Viana/MA, 30/03/2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

*Publicado por: NELIO DA PAZ MUNIZ BARROS JUNIOR
Código identificador: ad0f6fc86241ed5ecebef07a215765cf*

AVISO DE LICITAÇÃO. ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

Pregão Presencial nº 09/2021. ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos com motorista e **sem combustível** pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). **LEIA-SE: OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos com motorista e **com combustível** pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Informações pelo e-mail: cpl@viana.ma.gov.br. Viana/MA, 30/03/2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

*Publicado por: NELIO DA PAZ MUNIZ BARROS JUNIOR
Código identificador: c5757f01fec08621dbc61b8ac45a4dbf*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br